

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001** Distribuído em: 19/05/2014

ABERTURA

Nesta data iniciei o **41º** volume dos autos acima mencionado, a contar da fl.8160

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2019.

Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858,

AGENCIA: 2.722/7 - B.GARDEN SHOPP-URJ -RJ
 CONTA: 54.040/4 C.G.C.: 009495156/0001-65
 NOME: GOAL FOMENTO MERCANTIL LTDA

2167
8160

CONSULTA DE DIRETORES, SOCIOS E PRINCIPAIS ACIONISTAS:

NOME : LUIZ CARLOS LIMA BORGES (X) DIRETOR
 CPF/CGC : 732571687 / 0000 - 72 (X) SOCIO
 ACOES COM DIREITO A VOTO : 0 () ACIONISTA

NOME : JOAO MARCELO IGAYARA (X) DIRETOR
 CPF/CGC : 098980947 / 0000 - 10 (X) SOCIO
 ACOES COM DIREITO A VOTO : 0 () ACIONISTA

NOME : ANA PAULA SILVA RAMOS (X) DIRETOR
 CPF/CGC : 029830167 / 0000 - 90 (X) SOCIO
 ACOES COM DIREITO A VOTO : 0 () ACIONISTA

NOVA OPCAO :

PF: 1-DISC 3-MENU 5-MENU ROTINAS 7-VOLTA
 8-AVANCA 9-NOVA CONSULTA 12-DADOS DO CLIENTE

*** AMOSTRAGEM CONTINUA ***

AGENCIA: 2.722/7 - B.GARDEN SHOPP-URJ -RJ
 CONTA: 54.040/4 C.G.C.: 009495156/0001-65
 NOME: GOAL FOMENTO MERCANTIL LTDA

8163
 8161

CONSULTA DE DIRETORES, SOCIOS E PRINCIPAIS ACIONISTAS:

NOME : DAVID LEONARDO CIASCA DOS SANTOS () DIRETOR
 CPF/CGC : 194346298 / 0000 - 45 (X) SOCIO
 ACOES COM DIREITO A VOTO : 0 () ACIONISTA

NOME : VINICIUS CALLEGARIO REIS PENNA BASTOS () DIRETOR
 CPF/CGC : 080577119 / 0000 - 06 (X) SOCIO
 ACOES COM DIREITO A VOTO : 0 () ACIONISTA

NOME : () DIRETOR
 CPF/CGC : / - () SOCIO
 ACOES COM DIREITO A VOTO : () ACIONISTA

NOVA OPCAO :

F: 1-DISC 3-MENU 5-MENU ROTINAS
 8-AVANCA 9-NOVA CONSULTA

7-VOLTA
 12-DADOS DO CLIENTE

** FINAL DE AMOSTRAGEM ****

AGENCIA : 3648/0 - PRIME GUARULHOS - SP
RAZAO : 07-05 CONTA : 400-6
NOME: ANA MARIA CARVALHO DE SA

2164
8162

P.A.B. : 000 - DATA ABERTURA : 24/06/2003
TIPO DA CONTA : INDIVIDUAL DT.ULT.ACERTO : 27/09/2018
MOVIMENTACAO : ISOLADA DT.RESOL.2025 : 24/06/2003
SEGMENTO : 100 - CLIENTE PRIME CLIENTE DESDE : 22/07/1999
SITUACAO : CTA. ATIVA

NOME : ANA MARIA CARVALHO SA
END.CORRESPONDENCIA: PAULO S O AQUINO 49 AP 94B VL PROGRESSO CEP: 07095 - 170

END.CORRESPONDENCIA: RUA R CONSUL ORESTES CORREA NRO: 219
COMPLEMENTO: AP 23 B BAIRRO: MACEDO
CEP: 07197 - 040 CIDADE: GUARULHOS UF: SP

NOVA OPCAO:

PF: 1- DISC. 2- ORIG. CONTA 3- MENU 4- IMPRIME 5- MENU ROTINAS 6- DADOS CLIENTE
9- NOVA CONS. 10- PROCURADOR 11- MENU SERVICOS 12- REPRESENTANTE
*** CONSULTA EFETUADA ***

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19/02/73, constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/70, regendo-se por seu atual estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473/2008, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília (DF) e Jurídico Regional neste Estado, na Av. Rio Branco, 174, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20040-919, onde recebe citações/intimações, endereço eletrônico jurirrj@caixa.gov.br, vem, respeitosamente perante V. Exa., expor e requerer o que se segue.

A CEF figura na relação de credores com o crédito de R\$ 377.067,29 na classe de créditos trabalhistas. Em razão dessa informação, foram realizadas pesquisas internas para identificar a origem do crédito listado, não tendo esta Empresa Pública, até a presente data, logrado êxito em tal intento.

Também cumpre ressaltar que a CEF, além de exercer as atividades precípua de uma instituição financeira, é Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo, ainda, poder para representar a FAZENDA NACIONAL por força do convênio firmado em 22/06/1995, com fulcro no art. 2.º da Lei n.º 8.844, de 20/01/1994, com redação dada pela Lei n.º 9.467, de 10/07/1997. Assim, também é possível que, por equívoco, o crédito indicado tenha origem em dívida junto ao FGTS.

Nessa última hipótese, o erro, evidentemente, não seria apenas da classificação do crédito fiscal como trabalhista, mas também porque a indicação da CEF como titular do crédito se encontraria despida de qualquer esclarecimento acerca da qualidade da sua posição jurídica, qual seja, representante da Fazenda Nacional.

Diante do exposto, requer que o i. Administrador Judicial seja intimado para esclarecer a origem crédito da CEF inserido na relação de credores na classe de créditos trabalhistas.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2018.



CRISTIANO SEABRA DAN
OAB/RJ 131175

TABELIAO DE NOTIAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 415879

Livro: 3281-P

Folha: 177

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA
TABELIAO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L. - BL. 01 - LOJAS 12 E 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRA BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (05/09/2017), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, publicado no D.O.U, páginas 1 à 8, em 06 de junho de 2008, registrado na JCDF sob o nº 20080459013, em 13/06/2008, e alterações subsequentes, todas devidamente registradas na JCDF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico: **JAILTON ZANON DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 77.366-OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.207.307-84, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Termo de Posse e Ata do Conselho de Administração, nº 242, de 18 de abril de 2011, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui no âmbito do Jurídico Regional do RIO DE JANEIRO/RJ: seus bastantes procuradores: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES, OAB/RJ 56.175, CPF 777.316.467-34; ADRIANA MARIA DE ALMEIDA MEIRELLES FAGUNDES, OAB/RJ 99.101, CPF 071.684.437-04; ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA, OAB/RJ 133.855, CPF 029.241.594-07; ANA CLAUDIA VILLA NOVA PESSANHA DE SOUZA, OAB/RJ 100.501, CPF 038.079.457-84; ANA REGINA SHUENQUENER DE ARAUJO, OAB/RJ 84.374, CPF 269.957.947-53; ANDRE LUIZ VIVIANI DE ABREU, OAB/RJ 116.896, CPF 039.807.036-90; ANDRE PIRES GODINHO, OAB/RJ 100.272, CPF 047.481.887-07; ANDREIA DA SILVA PICHONE, OAB/RJ 142.929, CPF 088.929.397-00; ANTHONY ABREU POLASEK, OAB/RJ 110.282, CPF 073.781.747-00; ANTONIO FREDERICO HELUY DANTAS, OAB/RJ 117.260, CPF 024.838.117-28; ARCINELIO DE AZEVEDO CALDAS, OAB/RJ 4.777, CPF 189.479.567-91; ARMANDO BORGES DE ALMEIDA JUNIOR, OAB/RJ 104.371, CPF 070.372.467-35; AURIVAL JORGE PARDAUIL SILVA, OAB/RJ 000821, CPF 029.360.032-53; BRUNO VAZ DE CARVALHO, OAB/RJ 97.626, CPF 638.897.491-00; CARLA DE CASTRO AMORIM MAURIN KRSULOVIC, OAB/RJ 135.011, CPF 076.670.107-73; CARLOS EDUARDO LEITE SABOYA, OAB/RJ 110.265, CPF 076.929.627-07; CARMEN LUCIA HENRIQUES MENDES, OAB/RJ 108.296, CPF 075.750.627-50; CESAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA, OAB/RJ 113.167, CPF 077.606.177-12; CLAUDIO ROCHA DE MORAES, OAB/PE 21.690, OAB/RJ 147.742, CPF 889.985.254-53; CONSUELO CESAR DE OLIVEIRA, OAB/RJ 138.859, CPF 627.144.307-91; CRISTINA CIDADE DA SILVA GUIMARAES WANIS, OAB/RJ 138.017, CPF 091.605.887-56; CRISTIANO SEABRA DAN, OAB/RJ 131.175, CPF 089.208.827-38; DANIEL BURKLE WARD, OAB/RJ 135.235, CPF 095.129.097-58; DANIEL VERSIANI CHIEZA, OAB/RJ 126.753, CPF 090.059.137-46; DANIELA SALGADO JUNQUEIRA, OAB/RJ 129.684, CPF 087.853.407-58; DANIELLE DE ALEXANDRE LOURENCO, OAB/RJ 116.610, CPF 082.184.577-20; DANIELLE RODRIGUES DE SOUSA, OAB/RJ 123.989, CPF 084.410.127-33; DELMAR REINALDO BOTH, OAB/RJ 156.516, CPF 298.461.290-68; EDUARDO ARAUJO BRUZZI VIANNA, OAB/RJ 127.677, CPF 079.973.137-45; ELIZABETH SANTOS DA SILVA, OAB/RJ 138.928, CPF 052.821.867-05; FABIANE QUINTAS DOS SANTOS LIMA, OAB/RJ 108.553, CPF 047.720.307-86; FELIPE ARTIMOS DE OLIVEIRA, OAB/RJ 115.055, CPF 076.335.067-25; FERNANDA RODRIGUES DORNELAS, OAB/RJ 118.270, CPF 053.753.897-62; FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA, OAB/RJ 178.822, CPF 953.688.501-82; GERSON DE CARVALHO FRAGOZO, OAB/RJ 106.445, CPF 080.500.647-86; GUILHERME CASTRO DE AMORIM, OAB/RJ 184.752, CPF 078.311.727-26; GRAZIELLA CORCIONE, OAB/RJ 111.921, CPF 076.849.697-73; IANE RIOS ESQUERDO, OAB/RJ 125.092, CPF 083.123.587-06; IARA COSTA ANIBOLETE, OAB/RJ 62.089, CPF 675.496.917-20; JUSSARA REGINA DOS SANTOS DE FREITAS, OAB/RJ 107.534, CPF 348.689.507-97; KARINE VOLPATO GALVANI, OAB/RS 57824, CPF 924.240.239-72; LARISSA MARIA SILVA TAVARES, OAB/RJ 181.320, CPF 280.789.868-82; LEILA MATHEUS REGA, OAB/RJ 123.747, CPF 021.025.967-10; LEONARDO BERNARDES SANT ANNA DE OLIVEIRA, OAB/RJ 172.656, CPF 103.901.957-90; LEONARDO DOS SANTOS, OAB/RJ 158.449, CPF 083.298.327-67; LEONARDO GONCALVES ALMEIDA, OAB/RJ 108.037, CPF 020.771.227-14; LEONARDO MARTUSCELLI KURY, OAB/RJ 107.958, CPF 042.940.607-00; LETICIA MARQUES DO NASCIMENTO, OAB/RJ 97.702, CPF 073.903.187-24; LIGIA BONILHA, OAB/RJ 105.973, CPF

2ª TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 415879

Livro: 3281-P

Folha: 178

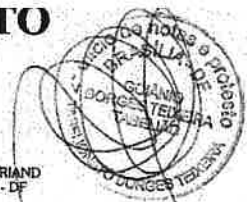
DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA

TABELIAO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA

SUBSTITUTO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJAS 12 E 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



8165

078.939.407-35; LUCILIA ANTUNES DE ARAUJO SOLANO, OAB/RJ 119.937, CPF 078.533.987-60; LUIZ FERNANDO PADILHA, OAB/RJ 100.343, CPF 011.650.737-30; LUIZ OCTAVIO BARBOSA LIMA PEDROSO, OAB/RJ 63.215, CPF 496.172.817-91; MARCELLO AUGUSTO HAMDAN RIBEIRO, OAB/RJ 77.017, CPF 858.447.807-87; MARCELO PUPO RIBEIRO, OAB/RJ 121.695, CPF 025.948.477-63; MARCELO VASCONCELLOS ROALE ANTUNES, OAB/RJ 45.539, CPF 629.222.117-20; MARCIA PEREIRA DIAS DE AZEVEDO, OAB/RJ 73.735, CPF 013.756.257-80; MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, OAB/RJ 82.723, CPF 903.627.137-15; MARCIO DIOGENES MELO, OAB/RJ 666-B, CPF 045.963.154-34; MARCIO MIRANDA DE SOUZA, OAB/RJ 108.564, CPF 073.588.607-56; MARCOS NOGUEIRA BARCELLOS, OAB/RJ 112.403, CPF 025.059.317-39; MARIA DA GRACA MANHAES BARRETO IGLESIAS, OAB/RJ 117.448, CPF 075.991.807-45; MARIANA SILVA BASTOS, OAB/RJ 118.678, CPF 080.541.787-78; MARIO AUGUSTO MURIAS DE MENEZES JUNIOR, OAB/RJ 149.189, CPF 055.399.067-56; MAURICIO DE CHATEAUBRIAND LUSTOSA BORGES PEREIRA, OAB/RJ 130.740, CPF 708.404.661-53; OCTAVIO CAIO MORA Y ARAUJO DE COUTO E SILVA, OAB/RJ 116.261, CPF 008.961.837-85; PATRICIA DUARTE DAMATO PERSEU, OAB/RJ 108.990, CPF 069.845.467-70; PAULA BREZINSKI TORRAO, OAB/RJ 133.891, CPF 079.184.337-85; PAULO CAETANO RODRIGUES HORTA JUNIOR, OAB/RJ 110.280, CPF 413.511.776-72; RACHEL ORMOND CORDEIRO REGO, OAB/RJ 104.569, CPF 907.861.737-34; RAFAEL VIEIRA DE BARROS, OAB/RJ 110.028, CPF 070.633.997-56; RAQUEL BRAGANCA DE OLIVEIRA, OAB/RJ 146.700, CPF 099.120.407-75; RENATA COSTA SILVA BRANDAO, OAB/RJ 179.538, CPF 030.387.736-70; ROBERTA MURATORI ATHAYDE, OAB/RJ 159.444, CPF 030.239.616-03; ROBERTO MUSA CORREA, OAB/RJ 103.156, CPF 012.188.037-03; ROBERTO PAULO OLIVEIRA AZEVEDO, OAB/RJ 104.218, CPF 032.064.877-06; RODRIGO VILLA REAL AYALA, OAB/RJ 108.650, CPF 042.421.797-07; ROGEL CARMAN GOMES BARBOSA, OAB/RJ 124.883, CPF 269.826.763-15; SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA, OAB/RJ 56.603, CPF 548.599.217-04; SANDRO CORDEIRO LOPES, OAB/RJ 81.757, CPF 025.040.767-11; SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA ANDRADA, OAB/RJ 93.742, CPF 141.945.728-40; SILVIA MERI DOS SANTOS GOTARDO, OAB/RJ 160.490, CPF 592.686.389-91; SILVIO FERREIRA DE ARAUJO, OAB/RJ 38.200, CPF 404.293.267-34; TERESA DESTRO, OAB/RJ 136.731, CPF 907.939.518-87; TUTECIO GOMES DE MELLO, OAB/RJ 75.478, CPF 492.180.007-30; VANESSA GRENIER FERREIRA MOTTA, OAB/RJ 81.172, CPF 912.778.097-04; VERONICA TORRI, OAB/RJ 107.834, CPF 044.656.597-09; VINICIUS PEREIRA MARQUES, OAB/RJ 118.627, CPF 087.164.647-10; VITOR LUIS PEREIRA DE CAMPOS, OAB/RJ 138.792, CPF 090.744.277-31; VICTOR NEVES E FIGUEIREDO, OAB/RJ 170.011, CPF 074.910.687-58; CARLA BORBA OLIVEIRA DOS SANTOS, OAB/RJ 197.792, CPF 932.116.780-34; FELIPE SANTOS CARVALHO, OAB/RJ 137820-OAB/RJ, CPF 053.725.637-70; MARTA GORINI VIEIRA, OAB/RJ 111581, CPF 037.360.687-78; RENATO OITICICA MOREIRA, OAB/RJ 131073, CPF 092.821.347-17; GABRIELA LAMEGO DE MORAES, OAB/RJ 163.699, CPF 116.570.827-25, também nomeia e constitui seus bastantes procuradores no âmbito da Diretoria Jurídica - DIJUR os seguintes advogados: Adam Luiz Alves Barra, 19.786 OAB/DF, CPF: 516.854.342-15; Alberto Angelo Briani Tedesco, OAB/SP: 218506, CPF: 165.127.358-89; Alcefredo Pereira de Souza, 3002 OAB/AM, CPF: 436.633.972-20; Aline Lisboa Naves Guimarães, OAB/DF 22.400, CPF: 000.611.371-03; Ana Carolina Alves de Lana Rodrigues, 28.551 OAB/DF, CPF: 797.620.181-68; Ana Cecília Costa Ponciano Portugal, 22.260 OAB/DF, CPF: 944.497.161-91; Ana Cristina Aoiama Okubo, 18.655 OAB/DF, CPF: 884.847.341-53; Ana Paula Galinatti Schreiber, 39.216 OAB/DF e OAB/RS 78.890, CPF: 008.001.560-30; Anastácia de Barros Barbosa, 18.539 OAB/DF, CPF: 339.779.091-34; Andre Cardoso da Silva, 175.348 OAB/SP, CPF: 630.228.421-04; Andre Luiz Tokarski Boaventura, 30.861 OAB/DF, CPF: 011.114.381-02; Bruna Carneiro Tavares Pereira, 127.680 OAB/RJ, CPF: 018.446.827-22; Bruna Maggi de Sousa, 42.856 OAB/DF, CPF: 032.752.104-08; Bruno Rodrigo Gobby Ducati, OAB/SP: 190589, CPF: 246.885.998-70; Cacilda Lopes dos Santos, 124.581 OAB/SP, CPF: 131.374.838-24; Carlos Antonio Silva, 10.293 OAB/DF, CPF: 296.883.881-49; Carlos Augusto de Andrade Jenier, OAB/ES 10.270 e OAB/DF 33.068, CPF: 078.112.987-75; Carlos Henrique Bernardes Castello Chiossi, 40.915 OAB/DF, CPF: 927.897.656-34; Carolina Reis Jatoba Coelho, 21.732 OAB/DF, CPF: 716.416.101-15; Carolinne Guimaraes Lima, OAB/DF 36805, CPF: 042.406.364-69; Christiane Barozzi Porto Matias, 17.596 OAB/DF, CPF: 879.609.589-04; Cintia Tashiro, 18.050 OAB/DF, CPF: 601.278.050-87; Claudia Lourenço Midosi May, 7.833 OAB/DF, CPF: 305.198.291-15; Cristina Lee, 34.305 OAB/DF, CPF: 076.699.467-84; Damião Alves de Azevedo, 22.069 OAB/DF, CPF: 028.060.496-36; Daniel Aquino Schneider, OAB/DF 20829, CPF: 715.897.081-72; Daniella Gazzetta de Camargo, 7.529 OAB/DF, CPF: 167.451.162-00; Denyse da Silva Ramos, OAB/MA: 7103, CPF: 842.962.833-91; Eder Pessoa da Costa, 186.327 OAB/SP, CPF: 052.852.568-95; Ederson Leite Braga, 7862 OAB/PI, CPF: 895843503-82; Edson Pereira da Silva, 5.100 OAB/DF, CPF: 114.631.631-34; Eduardo Alves de Oliveira Pinto, 18.353 OAB/DF, CPF nº 831.759.111-53; Eduardo Jorge Sarmiento Mendes, 26.834 OAB/DF, CPF: 001.046.834-06; Eduardo Pereira

TABELIAO DE NOVIAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 415879

Livro: 3281-P

Folha: 179

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA
TABELIAO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTO

SRTV/SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJAS 12 E 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



8166

Bromonschenkel, 28.207 OAB/DF, CPF: 011.869.926-11; Efigenio Martins Sandes Neto, 23.527 OAB/DF, CPF: 714.812.221-04; Elenise Peruzzo dos Santos, OAB/RS 44.514, CPF: 700.052.490-15; Elisa Alencar de Menezes de Lima, OAB/DF 40.688, CPF: 059.081.944-50; Emerson Busanello, OAB/PR 20342, CPF: 724.785.279-87; Estanislau Luciano de Oliveira, 62.564 OAB/MG, CPF: 394.158.486-34; Fabiana Calviño Marques Pereira, 16.226 OAB/DF, CPF: 669.980.691-20; Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, 23.409 OAB/DF, CPF: 917.361.291-04; Flávia de Oliveira Fernandes Pinheiro, OAB/DF: 28902, CPF: 952.435.854-91; Frederico Gazolla Rodrigues Rennó, 42.689 OAB/DF, CPF: 034.513.456-76; Guilherme Lopes Mair, OAB/DF 32261, CPF: 867.097.129-15; Gilson Costa de Santana, 19.557 OAB/DF, CPF: 836.506.601-72; Gryecos Attom Valente Loureiro, 97.640 OAB/RJ, CPF: 046.424.857-40; Helena Sirimarco Moreira Guedes, 29.026 OAB/DF, CPF: 051.750.356-57; Ildemar Egger Junior, OAB/DF 36018, CPF: 000.221.969-78; Isabel de Fátima Ferreira Gomes, OAB/PR 11.006, CPF: 274.084.349-68; Janiele Queiroz Mendes Caroba, 18.871 OAB/DF, CPF: 866.781.321-49; Jaqueline Neves Maciel de Oliveira, 22.483 - OAB/DF, CPF: 698.038.971-87; Jaques Bernardi, 44.613 OAB/RS, CPF: 528.702.600-59; Jean Pablo de Paiva Lopes, 73.943 OAB/MG, CPF: 029.073.446-09; Joe Nunes Bianchi, 69.056 OAB/PR, CPF: 024.054.549-47; José Antonio Martins Lacerda, 80.450 OAB/MG, CPF: 002.679.266-42; José Linhares Prado Neto, 18.806 OAB/DF, CPF: 690.077.133-53; José Nicodemos Rodrigues Varela, 13.187 OAB/DF, CPF: 475.667.014-87; José Oscar Cruvinel de Lemos Couto, 98.128 OAB/MG, CPF: 604.585.266-49; José Oswaldo Fernandes Caldas Morone, 64.911 OAB/SP, 32.192 OAB/DF, CPF: 947.549.268-20; Josnei de Oliveira Pinto, 21.928 OAB/DF, CPF: 575.134.571-15; Jucileia Gomes de Oliveira, 19.562 OAB/DF, CPF: 697.362.001-91; Juliana Varella Barca de Miranda Porto, 17.525 OAB/DF, CPF: 690.060.591-53; Leandro da Silva Soares, 14.499 OAB/DF, CPF: 776.008.861-20; Leandro Lara Leal, 79978 OAB/MG, CPF: 623.558.056-87; Lenymara Carvalho, 33.087 OAB/DF, CPF: 042.564.896-65; Leonardo Faustino Lima, OAB/RJ 123287- OAB/RJ, CPF: 029.227.457-24; Leonardo Groba Mendes, 16.291 OAB/DF, CPF: 634.771.141-91; Leonardo Pinto Fontes, 41.198 OAB/DF, CPF: 075.856.177-63; Leonardo Tostes dos Santos, 19.481 OAB/DF, CPF: 036.822.656-51; Lúcia Elena Arantes Ferreira Bastos, OAB/SP n. 156.619, CPF: 145.962.148-40; Luciano Caixeta Amâncio, 33.630 OAB/DF, CPF: 044.361.686-89; Luiz Eduardo Alves Rodrigues, 18.176 OAB/DF, CPF: 025.722.914-01; Luis Fernando Cordeiro Barreto, OAB/SP 178.378, CPF: 255.962.488-51; Marcela Portela Nunes Braga, 29.929 OAB/DF, CPF: 010.125.151-33; Marcia Aquino Tatsch, OAB/RS 46586, CPF: 885.021.630-00; Marco Antonio Fioravante, OAB/DF 25.314, CPF: 838.367.216-00; Marcos Antonio Silva, 27.933 OAB/DF, CPF: 258.556.701-04; Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos, 9.253 OAB/DF, CPF: 339.810.271-91; Maria Ines Brandao Nogueira da Gama, 15.989 OAB/DF, CPF: 001.207.166-82; Maria Isabel da Cruz, 7.216 OAB/DF, CPF: 115.265.051-34; Mariana Viana Fraga, 30.759 OABDF, CPF: 019.349.471-05; Mauricio de Oliveira Ramos, 22.441 OAB/DF, CPF: 916.808.401-34; Meire Aparecida de Amorim, 19.673 OAB/DF, CPF: 045.238.606-37; Murilo Muraro Fracari, 22.934 OAB/DF, CPF: 666.399.301-10; Murilo Oliveira Leitão, 17.611 OAB/DF, CPF: 855.506.391-49; Osival Dantas Barreto, 15.431 OAB/DF, CPF: 145.022.321-49; Paulo Roberto Soares, 13.178 OAB/DF, CPF: 330.653.309-20; Ricardo Gonzalez Tavares, 47.246 OAB/RS, CPF: 755.403.800-10; Roland Gomes Pinheiro da Silva, OAB/SP: 168596, CPF: 156.910.708-43; Sebastião Barza, 15.165 OAB/BA, CPF: 873.801.375-49; Sérgio Luiz Guimarães Farias, 8.540 OAB/DF, CPF: 289.377.671-04; Thiago Marques de Araújo, OAB/DF: 33248, CPF: 012.016.801-40; Toni Roberto Mendonça, OAB/SP: 199759, CPF: 170.775.708-94; William Herrison Cunha Bernardo, 40.723 OAB/GO, CPF: 594.740.092-87, (dados fornecidos por declaração, ficando a OUTORGANTE responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembleias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, a OUTORGANTE substabelece, **COM RESERVA** de iguais

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 415879

Livro: 3281-P

Folha: 180

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA
TABELIÃODR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTOSRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJAS 12 E 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

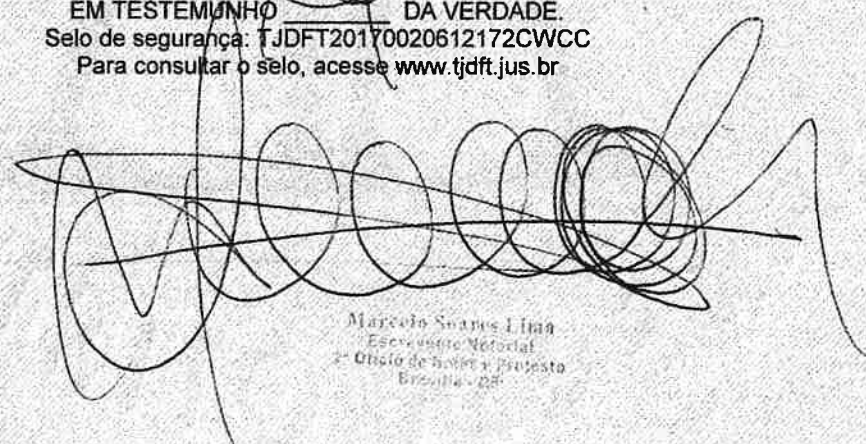
8167

poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6087-P, fls. 069 e 070, em data de três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (03/06/2016), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 06/05/2019, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. **ADEMAIS**, a OUTORGANTE subestabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. **E, ADEMAIS**, a OUTORGANTE subestabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, subestabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, Roberto Carlos Martins Pires, OAB/RJ 56.175, CPF 777.316.467-34; André Luiz Viviani De Abreu, OAB/RJ 116.896, CPF 039.807.036-90; Armando Borges De Almeida Junior, OAB/RJ 104.371, CPF 070.372.467-35; Cesar Eduardo Fueta de Oliveira, OAB/RJ 113.167, CPF 077.606.177-12; Eduardo Araujo Bruzzi Vianna, OAB/RJ 127.677, CPF 079.973.137-45; Felipe Santos Carvalho, OAB/RJ 137.820, CPF 053.725.637-70; Fabiane Quintas dos Santos Lima, OAB/RJ 108.553, CPF 047.720.307-86; Leonardo dos Santos, OAB/RJ 158.449, CPF 083.298.327-67; Luiz Octávio Barbosa Lima Pedrosa, OAB/RJ 63.215, CPF 496.172.817-91; Marcello Augusto Hamdan Ribeiro, OAB/RJ 77.017, CPF 858.447.807-87; Marcio de Oliveira Ribeiro, OAB/RJ 82.723, CPF 903.627.137-15; Renata Costa Silva Brandao, OAB/RJ 179.538, CPF 030.387.736-70; Roberto Musa Correa, OAB/RJ 103.156, CPF 012.188.037-03; Rodrigo Villa Real Ayala, OAB/RJ 108.650, CPF 042.421.797-07; Sandro Cordeiro Lopes, OAB/RJ 81.757, CPF 025.040.767-11; Silvia Meri dos Santos Gotardo, OAB/RJ 160.490, CPF 592.686.389-91; Vitor Luis Pereira de Campos, OAB/RJ 138.792, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO, por meio do endereço eletrônico jurirri@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$: 49,30). Eu, (JOCACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato conchando as assinaturas. Eu, RAMILO SIMÕES CORRÊA, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (a) - WILTON ZANON DA SILVEIRA; RAMILO SIMÕES CORRÊA. Trasladada na mesma data. Eu, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Selo de segurança: TJDFT20170020612172CWCC

Para consultar o selo, acesse www.tjdf.jus.br



Marcio Soares Lima
Escrevente Notarial
Ofício de Notas e Protesto
Brasília, DF

8168

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

CARTA PRECATÓRIA

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001** Distribuído em: 19/05/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial
Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros

Nome do Personagem: SR. ODIRCE SOARES DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, contador, RG: 1.309.816 - SSP/DF, CPF: 564.447.961-72

Local da diligência: Quadra 706, Sul, Alameda 08, Casa 66, Palmas/TO

Finalidade: OITIVA do personagem indicado, em razão de seu cargo como membro do Comitê de Investimento do FIP Viaja Brasil, para que sejam prestados os esclarecimentos necessários ao andamento do processo falimentar, conforme fls. 7721/7735 cujas cópias seguem em anexo.

Prazo para Cumprimento: de lei

Distribuição	Espaço reservado ao juízo deprecado Despacho

O MM. Juiz de Direito, **Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves**, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **PALMAS/TO**, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Exª a devolução da presente no prazo acima assinalado para os fins de direito. Eu, _____ Alessandra Santos Neto - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29150, a digitei e conferi. E eu, _____ Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2019.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4LD9.MB23.NW3R.7C72**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos





Poder Judiciário Malote Digital

8 AF
2169

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Impresso em: 15/01/2019 às 15:16

Código de rastreabilidade: 81920193747551

Documento: desp CP Palmas.pdf

Remetente: CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL (Janice Magali Pires de Barros)

Destinatário: Serviço de Triagem Processual - Diretoria Judiciária (TJTO)

Data de Envio: 15/01/2019 15:07:10

Assunto: Encaminhamento Carta Precatória para oitiva do Sr. Odirce Soares do Nascimento, referente ao processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001 da Massa Falida de Expandir Franquias e outros.

Código de rastreabilidade: 81920193747548

Documento: CP Palmas TO.pdf

Remetente: CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL (Janice Magali Pires de Barros)

Destinatário: Serviço de Triagem Processual - Diretoria Judiciária (TJTO)

Data de Envio: 15/01/2019 15:07:10

Assunto: Encaminhamento Carta Precatória para oitiva do Sr. Odirce Soares do Nascimento, referente ao processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001 da Massa Falida de Expandir Franquias e outros.

Código de rastreabilidade: 81920193747550

Documento: 2019-01-15 (3).pdf

Remetente: CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL (Janice Magali Pires de Barros)

Destinatário: Serviço de Triagem Processual - Diretoria Judiciária (TJTO)

Data de Envio: 15/01/2019 15:07:10

Assunto: Encaminhamento Carta Precatória para oitiva do Sr. Odirce Soares do Nascimento, referente ao processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001 da Massa Falida de Expandir Franquias e outros.

Código de rastreabilidade: 81920193747549

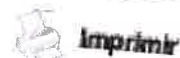
Documento: 2019-01-15 (2).pdf

Remetente: CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL (Janice Magali Pires de Barros)

Destinatário: Serviço de Triagem Processual - Diretoria Judiciária (TJTO)

Data de Envio: 15/01/2019 15:07:10

Assunto: Encaminhamento Carta Precatória para oitiva do Sr. Odirce Soares do Nascimento, referente ao processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001 da Massa Falida de Expandir Franquias e outros.



adm
du

5"
2170

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA ("HORTOPREV")**, já qualificado nos autos desta
falência, vem, respeitosamente à presença de Vossa Exa., requerer o quanto segue:

I - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO HORTOPREV - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA

Por meio da sentença datada de 18/09/2014 que decretou a falência das empresas pertencentes ao Grupo Marsans Brasil¹, o Hortoprev foi equivocadamente considerado acionista da Graça Aranha, sendo sujeito passivo de determinação concernente à apresentação da relação de credores, bem como de outras declarações previstas na legislação societária. Vejamos:

"[...] Determina-se, diante das situações narradas nos autos, indicadora da acefalia das sociedades cuja quebra ora se decreta, que as declarações do art. 104 da LFRE,

¹ (i) Expandir Franquias S.A.; (ii) Expandir Participações S.A.; (iii) Net Price Turismo S.A.; (iv) Viagens Marsans Corporativo S.A.; (v) Brent Participações S.A.; e (vi) Graça Aranha RJ Participações S.A.



MAIA BRITTO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

assim como a relação de credores a que alude o art.99.III, sejam prestadas pelas pessoas a seguir relacionadas, as quais devem ser, para tanto, intimadas pela serventia, nos endereços a serem fornecidos pelo AJ.

Acionista (Graça Aranha):

[...] 5 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Hortolândia” (grifos e negritos nossos)

Ocorre que o Hortoprev não pode, sob hipótese alguma, ser alçado à figura de acionista da Graça Aranha, uma vez que ele foi vítima de um dos maiores esquemas criminosos já vistos nesse país, arquitetado pelas próprias falidas, empresas controladas pelo delator Alberto Youssef, figura carimbada da Lava Jato.

Para compreender melhor o caso, cumpre explicitar que o esquema criminoso que propiciou o pseudo crescimento do Grupo Marsans Brasil contava com o aporte de recursos financeiros do Viaja Brasil Fundo de Investimento em Participações (“FIP Viaja Brasil”).

É importante frisar que a administração e a gestão do FIP Viaja Brasil eram exercidas, respectivamente, pela Máxima S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, subsidiária integral do Banco Máxima S.A. (“Máxima CCTVM ou administradora”) e a OAK ASSET² (“OAK ASSET ou Gestora”).

O Hortoprev subscreveu e integralizou 1.500 quotas do FIP Viaja Brasil, equivalentes a R\$1.500.000,00³ (**DOC. 1**). Ao efetuar a aplicação financeira no FIP Viaja Brasil o Hortoprev se tornou um de seus quotistas. O investimento realizado pelo Hortoprev no FIP Viaja Brasil, portanto, jamais teria o condão de torná-lo, da noite para o dia,

² nova denominação de Solo Gestão de Recursos Financeiros Ltda

³ um milhão e quinhentos mil reais.

acionista da falida Graça Aranha, que é uma empresa que teve parte de suas ações adquiridas pelo FIP Viaja Brasil. Não restam dúvidas quanto a este fato.

Toda a confusão jurídica que levou à inclusão do Hortoprev como acionista da Graça Aranha teve início na Assembleia Geral de Quotas do FIP Viaja Brasil realizada no dia 22/05/2014 (**DOC. 2**). Nesta ocasião, a Máxima CCTVM informou a sua renúncia à administração do FIP Viaja Brasil – *a quais foram posteriormente protocolada junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) no dia 21.03.2014 (DOC. 3)* – e decidiram, de forma absolutamente ilegal, proceder à liquidação do FIP Viaja Brasil. Dentre as violações sequenciais praticadas em conluio pela Máxima CCTVM e pela OAK Asset, é possível citar (i) o desrespeito ao quórum exigido pela tomada das deliberações; (ii) o desrespeito às normas de liquidação insculpidas na legislação pertinente e em instruções da CVM; (iii) a disposição de maneira geral e indevida sobre assuntos específicos; (iv) a ilegalidade da distribuição dos ativos FIP, dentre outros.

Foi, portanto, em razão da ilusória e absolutamente ilegal liquidação do FIP Viaja Brasil que o Hortoprev acabou sendo considerado acionista da falida Graça Aranha.

Isto porque a liquidação do FIP Viaja Brasil necessitaria respeitar as determinações contidas no art. 106 da Instrução da CVM 409/2004 - em vigor à época da realização da Assembleia que ilegalmente levou à liquidação do FIP Viaja Brasil (**DOC. 2**):

“Art. 106. Na hipótese de liquidação do fundo por deliberação na assembleia geral, o administrador deve promover a divisão de seu patrimônio entre os cotistas, na proporção de suas cotas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da realização da assembleia.

§ 1º. A assembleia geral deverá deliberar acerca da forma de pagamento dos valores devidos aos cotistas.

§ 2º. O auditor independente deve emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido.

compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a data da efetiva liquidação de fundo, manifestando-se sobre a movimentações ocorridas no período.

§ 3º. Deverá contar das notas explicativas às demonstrações contábeis do fundo análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.”

Além disso, a deliberação acerca da liquidação de fundos de investimento é de competência exclusiva de seus quotistas, estando a Máxima CCTVM e a OAK Asset impedidas de decidir sobre a liquidação do FIP Viaja Brasil, como claramente dispõe o art. 15, IV, da Instrução CVM 391/2003 e o art. 20, IV, do Regulamento do FIP Viaja Brasil, ambos abaixo transcritos:

“Art. 15. Competirá privativamente à assembleia geral de cotistas:

(...)

IV – Deliberar sobre a fusão, incorporação, cisão ou eventual liquidação do fundo;”

“Art. 20. Além das matérias estabelecidas na regulamentação própria, e de outras maneiras previstas em outros Artigos deste Regulamento, compete privativamente à Assembleia Geral de Quotistas:

(...)

IV – deliberar sobre a fusão, incorporação cisão ou eventual liquidação do Fundo;”

Ocorre que, na Assembleia Geral de Quotistas datada de 22/05/2014, foi registrada em ata a ausência de quórum⁴ para a sua instalação (**DOC. 2**).

A despeito da insuficiência de quórum para tratar da eventual liquidação do FIP Viaja Brasil, a Máxima CCTVM e a OAK Asset renunciaram a seus cargos e, diante da ausência de indicação de uma administradora e gestora substitutos, **decidiram unilateralmente efetuar a liquidação do FIP Viaja Brasil**, em flagrante violação ao Regulamento do Fundo e às instruções normativas da CVM. Com a liquidação do Fundo decidida exclusivamente por eles, a Máxima CCTVM e a OAK Asset ilegalmente realizaram a transferência dos ativos do FIP Viaja Brasil ao Hortoprev e demais quotistas.

Como se pode notar, Exa., apesar da teórica aplicabilidade do artigo 106 da IN CVM 409/2004 acima transcrito, deve-se obrigatoriamente considerar **(i) que a forma de pagamento dos valores obtidos aos quotistas constitui prerrogativa privativa da assembleia geral**, bem como que **(ii) faz-se necessária a elaboração de parecer sobre a movimentação do patrimônio líquido do FIP Viaja Brasil**. É o que se observa após atenta leitura do art. 106, § 1º, da IN CVM 409/2004, em conjunto com o art. 15, IV, da IN CVM 391/2003 e com o art. 20, IV, do Regulamento do FIP Viaja Brasil. Ocorre que nenhum dos procedimentos obrigatórios previstos acima foi observado pela Máxima CCTVM e pela OAK Asset.

De forma resumida, é imperioso concluir que, uma vez cumpridas as obrigações constituídas nos referidos dispositivos (*a saber, obtenção dos documentos, elaboração dos pareceres e demonstrações contábeis*), caberia à assembleia geral de quotistas do FIP Viaja Brasil deliberar sobre a melhor forma de dividir os ativos liquidados aos seus quotistas.

⁴ “Art. 21. A Assembleia Geral de Quotistas pode ser convocada a qualquer tempo pelo Administrador, pelo Gestor, pelos membros do Comitê de Investimentos ou por quotistas representando no mínimo 5% (cinco por cento) do total de Quotas emitidas pelo Fundo.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral de Quotistas será instalada com a presença de quotistas que detenham, em conjunto, a maioria das Quotas emitidas.

Referida obrigação esteve longe de ter sido adimplida. Ao contrário: a liquidação se deu sem a concordância do Hortoprev, tendo a Máxima CCTVM e a OAK Asset de forma unilateral decidido atribuir as ações da falida Graça Aranha (sociedade ligada ao atualmente notório esquema criminoso do Sr. Alberto Youssef) aos quotistas do FIP Viaja Brasil da forma que melhor entenderam.

Ademais, a Ordem do dia de deliberação da Assembleia Geral de Quotistas de 22/05/2014, ao invés de detalhar expressamente o item relacionado à liquidação do FIP Viaja Brasil, tratava somente de “Potencial Liquidação” e “Outros assuntos de interesse do Fundo” (**DOC. 2**). Trata-se de grave irregularidade que eiva de nulidade a realização da mencionada Assembleia Geral de Quotistas - *que, repita-se, sequer chegou a ser instalada por falta de quórum* - uma vez que dispôs de forma vaga e genérica sobre um tema específico e de suma importância para os quotistas (liquidação do FIP Viaja Brasil).

Corroborando o nosso entendimento, convém trazer a estes autos o Ofício-Circular/CVM/SIN 10/2013, o qual dispõe sobre procedimentos relacionados a fundos de investimentos:

“O § 1º do art. 48 da Instrução CVM nº 409 estabelece que a convocação para assembleia geral de cotistas deve enumerar, de forma expressa, na ordem do dia, todos os assuntos a serem deliberados, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais, existam matérias que dependem de deliberação de assembleia.

O colegiado da CVM, ao decidir sobre o recurso objeto do Processo CVM nº SP-2011-56, entendeu que a leitura desse dispositivo não deixa nenhuma margem de dúvida que a CVM não teve a pretensão, ao regular o funcionamento das assembleias dos fundos, de exigir que da ordem do dia contasse a nova redação a ser dada ao

regulamento, quando sua alteração for alvo de deliberação.

Entende essa área técnica, contudo, nos termos do disposto no art. 48, § 4º, da Instrução, como boa prática do administrador, dos fundos de investimentos disponibiliza em seu website a nova redação proposta do regulamento a ser eventualmente deliberada em assembleia geral, bem como os demais documentos pertinentes às propostas a serem submetidas à apreciação da assembleia”

No mesmo sentido encontra-se a posição do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (“IBCG”):

“Os Editais de Convocação devem ser claros, precisos e bem definidos. As companhias devem atentar para o fato de que constitui prática reprovável a Inclusão na convocação de itens de teor vago ou impreciso ou, mesmo, de pauta genérica, redigida sob a rubrica de ‘assuntos de interesse geral da companhia’ ou ‘outros temas’.

A CVM já se manifestou alertando e impondo regras claras, vedando a Inclusão de matérias que dependam de deliberação assemblear sob a rubrica “assuntos gerais” no corpo de um Edital de Convocação.

Desta forma, o IBGC recomenda às companhias que se quer incluam na Ordem do dia das assembleias rubricas como ‘assuntos de interesse geral’, ‘outros temas’ e expressões de teor semelhante. Os assuntos que venham a ser objeto de debate (sejam objeto de deliberação ou não) devem ser expressamente descritos no Edital de

*Convocação em linguagem clara, precisa e detalhada,
com transparência.”*

Por fim, caminha no mesmo sentido o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (“STJ”), posicionando-se a favor da nulidade da deliberação acoberta sob a pecha de “genérica”:

*“RECURSO ESPECIAL. DIREITO SOCIETÁRIO. VIOLÇÃO DO ART. 535 DO CPC. NÃO OCORRÊNCIA. SOCIEDADE ANÔNIMA. ASSEMBLEIA GERAL. **ASSUNTO OMISSO NA PUBLICAÇÃO DA ORDEM DO DIA. NULIDADE DA DELIBERAÇÃO.** HIGIDEZ DA ASSEMBLEIA. AÇÕES PREFERÊNCIAS. VOTO CONTIGENTE. DESNECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE DIREITO A VOTO. ACORDO DE ACIONISTA. ACORDO DE VOTO EM BLOCO. LIMITAÇÃO AOS VOTOS DE VONTADE. IMPOSSIBILIDADE QUANTO AOS VOTOS DE VERDADE. 1. Não viola o art. 535 do CPC acórdão que, integrado por julgado proferido em embargos de declaração, dirime, de forma expressa, congruente e motivada, as questões suscitadas nas razões recursais. 2. **Da convocação para a assembleia geral ordinária deve constar a ordem do dia coma clara especificação dos assuntos a serem deliberados.** 3. **A votação de matéria não publicada na ordem do dia implica nulidade apenas da deliberação,** e não de toda a assembleia. [...]” (STJ – Resp.: 1152849/MG 3º T., Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJ-e 18.11.2013) (grifos e negritos nossos)*

Nesse contexto, as deliberações genéricas sobre a dissolução e liquidação do FIP Viaja Brasil, bem como sobre a transferências das ações da Graça Aranha ao Hortoprev devem ser consideradas nulas e, como consequência, o Hortoprev não deve ser considerado acionista da falida Graça Aranha.

Por fim, e não menos importante, é a ausência da assinatura do Hortoprev no livro de Transferências de Ações Nominativas da Graça Aranha, cuja inclusão se deu sem a sua ciência ou concordância, em flagrante violação ao artigos 31 e 85 da Lei 6.404/76 abaixo transcritos (sem tal assinatura, a transferência de ações inexiste no mundo do direito):

“Art. 31. A propriedade das ações nominativas presume-se pela inscrição do nome do acionista do livro de “Registros de Ações Nominativas” ou pelo extrato que seja fornecido pela intuição custodiante, na qualidade de proprietária fiduciária das ações. (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001)

§ 1º A transferência das ações nominativas opera-se pôr termo lavrado no livro de “Transferências de Ações Nominativas”, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes.

§ 2º A Transferências das ações nominativas em virtude e transmissão por sucessão universal ou legado, de arrematação, adjudicação ou outro ato judicial, ou por qualquer outro título, somente se fará mediante averbação no livro de “Registro de Ações Nominativas”, à vista de documento hábil, que ficará em poder da companhia.

§ 3º Nas transferências das ações nominativas adquiridas em bolsas de valores, o cenário será representado, independe de instrumento de procuração, pela sociedade corretora, ou pela caixa de liquidação da bolsa de valores.”

“Art. 85. No ato da subscrição das ações a serem realizadas em dinheiro, o subscritor pagará a entrada e assinará a lista ou o boletim individual autenticados pela instituição autorizada a receber as entradas, qualificando-se pelo nome, nacionalidade, residência estado civil, profissão e documento de identidade, ou, se pessoa jurídica, pela firma ou denominação, nacionalidade e sede, devendo especificar o número das ações subscritas, a sua espécie e classe, se houver mais de uma, e ou total da entrada.”

Por se tratar de matéria pública, a alegação de ilegitimidade de parte pode ser alegada em qualquer momento processual, como já pacificado em nossos tribunais e como bem pontua o STJ no julgado abaixo:

*AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. **ILEGITIMIDADE DE PARTE. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA.** REFORMATIO IN PEJUS. INOCORRÊNCIA. EFEITO EXPANSIVO SUBJETIVO. ART. 509 DO CPC. LITISCONSÓRCIO SIMPLES. INAPLICABILIDADE. 1. **As questões de ordem pública, no caso a ilegitimidade das partes, podem ser alegadas em qualquer tempo e grau de jurisdição ordinária, podendo ser, até mesmo, conhecidas de ofício pelo juiz,** o que afasta as teses de julgamento ultra petita e reformatio in pejus, levantadas pelos recorrentes. 2. O entendimento que firmemente prevalece nesta Corte é o de que o recurso produz efeitos somente ao litisconsorte que recorre, ressalvados os casos de litisconsórcio unitário,*

*que não é o caso dos autos. 3. Agravo regimental a que se
nega provimento*

Portanto, diante de todas as irregularidades procedimentais abusivas cometidas, resta cristalina a nulidade absoluta das deliberações tomadas de forma unilateral pela Máxima CCTVM e pela OAK Asset na Assembleia Geral de Quotistas de 22/05/2014 – ainda mais se considerarmos que ela sequer chegou a ser legalmente instalada. Por todos os lados que se busque analisar, não há como enquadrar o Hortoprev na qualidade de acionista da Graça Aranha, **devendo-lhe ser reconhecida a sua ilegitimidade passiva como acionista da Graça Aranha nos autos desta falência.**

II - DA DECISÃO DO TJRJ NESTES AUTOS QUE RECONHECEU A ILEGITIMIDADE DE OUTRO QUOTISTA DO FIP VIAJA BRASIL COMO ACIONISTA DA GRAÇA ARANHA

Como forma de corroborar ainda mais o entendimento de que o Hortoprev não deve ser considerado acionista da falida Graça Aranha, o peticionante informa que às fls. 4.382/4.389 destes autos consta decisão da 9ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro - preventa para tratar de matéria relativa a esta falência - que determinou a exclusão do Instituto de Previdência Municipal do Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra (“IPMH”):

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. SENTENÇA QUE
DECRETA FALÊNCIA E ATRIBUIU AO ACIONISTA A
RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DAS
DECLARAÇÕES DO ART. 104 DA LEI Nº 11.101/2005.*

*Do acervo documental deflui que o instituto Agravante
não tinha acesso aos atos de gestão da falida e não
participou da Assembleia em que se deliberou pelo
encerramento do fundo em que era investidor. Nessa*

toada, não há como prosperar a decisão que responsabilizou aquele que não tem como responder pelos atos de gestão da falida.

RECURSO PROVIDO PARA EXCLUIR A AGRAVANTE DA DEMANDA, EXTINGUINDO O FEITO EM RELAÇÃO À MESMA NOS TERMOS DO ART. 267, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

O Hortoprev reitera que a sua posição é a mesma do IPMH, a saber, não votou pela liquidação do FIP Viaja Brasil na Assembleia em que a Máxima CCTVM unilateralmente determinou a sua liquidação, bem como jamais praticou atos de gestão da falida Graça Aranha.

III - DO PEDIDO

Nesse contexto, o Hortoprev requer que este douto juízo reconheça a ilegitimidade do Hortoprev para figurar como acionista da falida Graça Aranha e que **determine a sua exclusão do polo passivo desta falência**, nos termos do art. 485, VI, do NCPC.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.



Márcio Maia de Britto

OAB/SP nº 205.984

8
8182




DOC. 01

✓

8183


HORTO
 SEGURIDADE SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº / ANO: 2012
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA		
CNPJ: 01.335.616/0001-86		Data: 10/12/2012
VALOR (R\$): 1.500.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: Artigo 8º Inciso V
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO Descrição da operação:		
<p>- Aplicação no Fundo MÁXIMA PRIVATE EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES, CNPJ: 13.707.891/0001-62 atendendo a estratégia de novos aportes definidas pelo Conselho Administrativo em Ata de 07/12/2012.</p> <p>- De acordo com a Política de Investimento, dado o cenário já mencionado anteriormente, esta operação vai de encontro aos objetivos da mesma.</p> <p>- Os recursos utilizados a partir da conta 61-2, resgate do fundo BB Previdenciário RF IRF-MI Títulos Públicos.</p> <p>- O Aporte será realizado de acordo com TED para:</p> <p>Banco Bradesco (237) Ag.: 2856-8 C/C.: 645.567-0 Maxima Private Equity FIP</p> <p>CNPJ: 13.707.891/0001-62</p>		
Características dos ativos:		
Fundo: MÁXIMA PRIVATE EQUITY FIP Gestor: MÁXIMA ASSET MANAGEMENT LTDA Cota do Dia: Patrimônio do Fundo: R\$		CNPJ: 13.707.891/0001-61 CNPJ: 03.566.273/0001-96 Qtd de Quotas:
Proponente:  Renato Sarto CPF:120.550.068-51	Gestor/autorizador:  Renato Sarto CPF:120.550.068-51	Responsável pela liquidação da operação: Certificação-Validade  Eliane Valim dos Reis CPF: 120.823.358-01 CERT/Validade: CPA10 20/09/2013

8184

10/12/2012 12:41:11



DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	6983-3	
Conta corrente	81-2	INST P PM HORTO-BENEFICI
Creditado		
Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	2856	CIDADE DE DEUS-URB.OSASCO
Conta corrente (com DV)	6455670	
CNPJ	13.707.891/0001-62	
Nome favorecido	MAXIMA PRIVATE EQUITY FUNDO DE INVESTIM	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	121.001	
Valor	1.500.000,00	
Data transferência	10/12/2012	
"C" - CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	F94A73C9275B6B7B	
Assinada por	J4626493 RENATO SARTO	10/12/2012 12:38:45
	J4626489 ELIANE VALIM DOS REIS	10/12/2012 12:41:11

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4626489 ELIANE VALIM DOS REIS.



Extrato Consolidado de Clientes

Data: 08/01/2013
Hora: 16:04:33
Pág: 1 1

8185

MAXIMA PRIVATE EQUITY FIP

Período : 03/12/2012a 31/12/2012

INST.DE PREV.DOS SERV.PUB. MUNICIPAIS DE HORTOLANDIA

CGC 01.335.616/0001-8

RUA ARGOLINO DE MORAES 283

VILA SÃO FRANCIS

HORTOLANDIA SP 13.184-230

Data	Descrição	Valor Bruto	IR	IOF	Valor Líquido	Cota Utilizada	Qtde de Cotas	Saldo Cotas
30/11/2012	Saldo Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000000	0,00000000	0,00000000
10/12/2012	Aplicacao	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.000,00000000	1.500,00000000	1.500,00000000
31/12/2012	Saldo Bloqueado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000000	0,00000000	1.500,00000000
31/12/2012	Saldo Disponível	1.485.594,37	0,00	0,00	1.485.594,37	990,39625038	1.500,00000000	1.500,00000000

ex

- 14.405,63

645.567,00

Descrição	real	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,00	0,00000000
Aplicações	1.500.000,00	1.500,00000000
Resgates	0,00	0,00000000
IR Resgate	0,00	0,00000000
IOF Resgate	0,00	0,00000000
IR Lei 9.532	0,00	0,00000000
Saldo Total	1.485.594,37	1.500,00000000
Saldo Bloq.	0,00	0,00000000
Saldo Disponível	1.485.594,37	1.500,00000000

	Mês (%)	Ano (%)	12 Meses (%)
MAXIMA PRIVATE EQUITY FIP	(0,0220)	(0,9694)	(0,9604)
CDI	0,5347	4,7934	4,7934
IBOVESPA	6,0514	2,5351	2,5351
DOLAR	(2,6488)	4,3614	4,3614
IBOVESPA MEDIO	5,8545	1,5886	1,5886

FUNDO: MAXIMA PRIVATE EQUITY FIP - CONTA 645567-0

Mês	Valor no Início do Mês	Aplicação no Período	Resgates	Rendimento	Rend. em Percentual	Saldo final do Mês
31/12/2012	0	1.500.000,00	Não houve	-14.405,63	-0,96	1.485.594,37
31/01/2013	1.485.594,37	Não houve	Não houve	-1.337,21	-0,09	1.484.257,16
28/02/2013	1.484.257,16	Não houve	Não houve	-1.056,26	-0,07	1.483.200,90
31/03/2013	1.483.200,90	Não houve	Não houve	-1.913,48	-0,13	1.481.287,42
30/04/2013	1.481.287,42	Não houve	Não houve	-471,84	-0,03	1.480.815,58
31/05/2013	1.480.815,58	Não houve	Não houve	-1.205,22	-0,08	1.479.610,36
30/06/2013	1.479.610,36	Não houve	Não houve	-367,89	-0,02	1.479.242,47
31/07/2013	1.479.242,47	Não houve	Não houve	-819,91	-0,06	1.478.422,56
31/08/2013	1.478.422,56	Não houve	Não houve	-1.278,97	-0,09	1.477.143,59
30/09/2013	1.477.143,59	Não houve	Não houve	-647,51	-0,04	1.476.496,08
31/10/2013	1.476.496,08	Não houve	Não houve	-721,62	-0,05	1.475.774,46
30/11/2013	1.475.774,46	Não houve	Não houve	-2.225,28	-0,15	1.473.549,18
31/12/2013	1.473.549,18	Não houve	Não houve	-1.118,78	-0,08	1.472.430,40
31/01/2014	1.472.430,40	Não houve	Não houve	-1.253,18	-0,09	1.471.177,22
28/02/2014	1.471.177,22	Não houve	Não houve	-1.087,39	-0,07	1.470.089,83
31/03/2014	1.470.089,83	Não houve	Não houve	-1.034,76	-0,07	1.469.055,07
30/04/2014	1.469.055,07	Não houve	Não houve	-1.164,06	-0,08	1.467.891,01
31/05/2014	1.467.891,01	Não houve	Não houve	-1.467.891,01	-100,00	0,00
30/06/2014	0,00	Não houve	Não houve	0,00	0,00	0,00
31/07/2014	0,00	Não houve	Não houve	0,00	0,00	0,00
31/08/2014	0,00	Não houve	Não houve	0,00	0,00	0,00
30/09/2014	0,00	Não houve	Não houve	0,00	0,00	0,00

Hortolândia, 19 de Setembro de 2014.

DOC. 02



Viaja Brasil Fundo de Investimento em Participações
CNPJ/MF nº 13.707.891/0001-62

Ata de Assembleia Geral de Quotistas
Realizada em 22 de Maio de 2014

Data, Hora e Local: às 15:00 horas do dia 22 de maio de 2014, na sede da Máxima S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, instituição administradora do Viaja Brasil Fundo de Investimentos em Participações ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), sito à Avenida Atlântica, nº 1.130, 9º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com vídeo conferência a sua filial sito à Avenida Paulista, 1842, 15º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e ainda na qualidade de participação por áudio conferência.

Convocação e Presença: estando os quotistas regularmente convocados nos termos artigo 21, do regulamento do Fundo, presentes os quotistas identificados na lista de presença anexa ao presente, representando 31,7% (trinta e um ponto sete por cento) das quotas em circulação do Fundo, e ainda presentes os representantes da Administradora, da gestora do Fundo, a Solo Gestão de Recursos Financeiros Ltda. ("Gestora").

Composição da Mesa: assume o cargo de (a) Presidente da Mesa o Sra. Eliane Valim dos Reis; e o cargo de (b) Secretário da Mesa o Sr. Hamilton Andrighetti.

Ordem do Dia: Deliberar e votar sobre:

- a) Deliberação quanto eventual apresentação pelos quotistas de potenciais candidatos a assumirem a(s) função(ões) de administração e/ou gestão em questão;
- b) Analisar e Deliberar quanto as contas do Fundo e potencial liquidação do mesmo, caso não sejam encontrados candidatos aptos a assumirem as funções ora renunciadas;
- c) Caso haja a liquidação do Fundo, formalização de chamada de capital de modo a fazer frente às despesas do Fundo face a sua liquidação; e
- d) Outros assuntos de interesse do Fundo.

Deliberações: Em momento prévio à instalação da Assembleia, os seguintes itens foram deliberados:

- a) Breve explanação dos fatos e quanto o histórico do Fundo;
- b) A decisão do Comitê de Investimento em reunião de 16/05/14 em autorizar o pedido de recuperação judicial da Companhia Investida, pedido este realizado em 19/05/14, em virtude das dificuldades financeiras enfrentadas;
- c) A pedido do Sr. Hamilton, representante do Instituto de Holambra, foi apresentada cópia da notificação extrajudicial do Administrador requerendo a apresentação das demonstrações financeiras auditadas da Companhia Investida;
- d) Adicionalmente, foi informado quanto a atualização do valor patrimonial do Fundo considerando o estudo realizado pelo Gestor, com base no Regulamento e nas últimas demonstrações financeiras das controladas da Companhia Investida, anexo ao presente, sendo adicionalmente entregue aos quotistas saldo atualizado do patrimônio do Fundo nesta data;
- e) O Sr. Ney, do Instituto de Petrolina, sugere que os quotistas se reúnam no escritório de advocacia que acompanha a recuperação judicial da Companhia Investida, o Lanna Ribeiro, Carneiro de Souza & Fragoso Pires Advogados - LCCF (021 2227-6826), no dia 02/06/2014, no período da manhã, a ser confirmado o horário com o escritório supra; e
- f) A pedido expresso dos quotistas, o Administrador irá disponibilizar mídia digital (CD) contendo os documentos legais correlatos ao Fundo em um prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente.

Por fim, dando o prazo legal para a instalação da Assembleia, sendo calculado pelo Administrador a ausência de quórum para instalação nos termos do art. 21, parágrafo terceiro do Regulamento, fica prejudicada a instalação da Assembleia por ausência de quórum.

Fica registrado, que em razão da não instalação da assembleia de quotistas e, conseqüentemente, a ausência de indicação de administrador e gestor, o Fundo será liquidado, nos termos do art. 8, parágrafo quarto do Regulamento. O Administrador praticará todos os atos para concretizar a liquidação do Fundo, mediante a transferência dos ativos que compõe o Fundo aos quotistas, inclusive por meio da transferência das ações da Companhia Investida de titularidade do Fundo aos quotistas, bem como eventuais títulos serão, igualmente, transferidos aos quotistas conforme a sua respectiva participação no Fundo. O Administrador deverá proceder ao encerramento administrativo

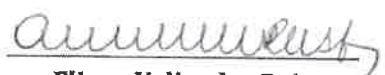
0
8190

das atividades do Fundo, inclusive com a sua comunicação à Comissão de Valores Mobiliários.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente da Mesa suspendeu os trabalhos para a lavratura desta Ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 2014




Eliane Valim dos Reis
Presidente da Mesa

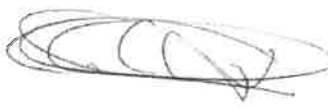

Hamilton Andrighetti
Secretário da Mesa

(restante da página deixado em branco)




Anexo à Ata de Assembleia Geral de Quotistas do Viaja Brasil Fundo de Investimento em Participações, realizada em 22 de Maio de 2014.

Lista de Presença à Assembleia Geral de Quotistas

Quotista	Representantes	Assinatura
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado de Tocantins (quotas do Fundo representantes a 17,40% do capital votante)	Cid Leite Costa Júnior	







Anexo à Ata de Assembleia Geral de Quotistas do Viaja Brasil Fundo de Investimento em Participações, realizada em 22 de Maio de 2014.

Lista de Presença à Assembleia Geral de Quotistas

Quotista	Representantes	Assinatura
Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Amontada (quotas do Fundo representantes a 2,28% do capital votante)	Benedicto Canholi Neto	

EX

Anexo à Ata de Assembleia Geral de Quotistas do Viaja Brasil Fundo de Investimento em Participações, realizada em 22 de Maio de 2014.

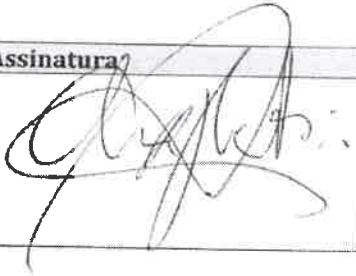
Lista de Presença à Assembleia Geral de Quotistas

Quotista	Representantes	Assinatura
Instituto de Previdência Municipal de Cuiabá. (quotas do Fundo representantes a 4,69% do capital votante)	Bolanger José de Almeida	

ex

Anexo à Ata de Assembleia Geral de Quotistas do Viaja Brasil Fundo de Investimento em Participações, realizada em 22 de Maio de 2014.

Lista de Presença à Assembleia Geral de Quotistas

Quotista	Representantes	Assinatura
Instituto de Previdência Municipal de Holambra (quotas do Fundo representantes a 1,34% do capital votante)	Hamilton Andrighetti	









Anexo à Ata de Assembleia Geral de Quotistas do Viaja Brasil Fundo de Investimento em Participações, realizada em 22 de Maio de 2014.

Lista de Presença à Assembleia Geral de Quotistas

Quotista	Representantes	Assinatura
Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Hortolândia (quotas do Fundo representantes a 2,01% do capital votante)	Eliane Valim dos Reis	<i>[Handwritten Signature]</i>


[Handwritten Signature] *[Handwritten Signature]*

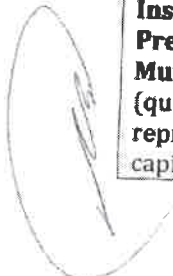
✘

[Handwritten mark]

Anexo à Ata de Assembleia Geral de Quotistas do Viaja Brasil Fundo de Investimento em Participações, realizada em 22 de Maio de 2014.

Lista de Presença à Assembleia Geral de Quotistas

Quotista	Representantes	Assinatura
Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina (quotas do Fundo representantes a 1,34% do capital votante)	Ney de Siqueira Barbosa	





8197

DOC. 03

[Handwritten mark]

Rio de Janeiro, 21 de março de 2014

aos **Senhores Cotistas do**
Viaja Brasil Fundo de Investimento em Participações - FIP

com cópia à **Comissão de Valores Mobiliários ("CVM")**
Gerência de Acompanhamento de Fundos Estruturados
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares
Bela Vista, São Paulo, SP | CEP: 01333-010

PROTOCOLO

Ref.: Comunicado de Renúncia às atividades de administração do
Viaja Brasil Fundo de Investimento em Participações

Prezados Senhores;

Máxima S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários ("Máxima CCTVM" ou "Administradora"), instituição financeira, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 33.886.862/0001-12, com sede sito à Avenida Atlântica, 1130, 9º Andar (Parte), Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22021-000, neste ato representada pelos seus representantes legais infra assinados, na qualidade de administradora do **Viaja Brasil Fundo de Investimento em Participações**, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.707.891/0001-62 ("Fundo"), vem pela presente comunicar sua renúncia, irrevogável, das atividades de administração do Fundo, nos termos do art. 8º do regulamento do fundo e nos termos da Instrução Normativa CVM nº 391 de 16 de julho de 2003 e suas alterações ("ICVM 391/03").

Informamos que nossa renúncia é ensejada em virtude dos fundamentos a seguir elencados:

1. Dificuldades na apresentação das informações ordinárias por meio da administração da companhia investida Graça Aranha RJ Participações S.A. ("Companhia Investida") implicando em eventual afastamento de participação do Fundo no poder decisório da Companhia Investida;
2. Impossibilidade de cumprimento das obrigações pertinentes à ICVM 391/03 em virtude da ausência de informações relativas à Companhia Investida, em especial o envio de demonstrações financeiras auditadas e informações para atendimento aos art. 32 da referida instrução;
3. Dificuldade para honrar compromissos assumidos pelo Fundo perante prestadores de serviços, expondo a Máxima CCTVM e seus administradores perante terceiros;
4. Em razão do exposto no item 3 acima, conseqüente insolvência do Fundo em razão da ausência de resultados da Companhia Investida e impossibilidade do pagamento dos prestadores de serviço do Fundo;
5. Falta de compreensão de certos cotistas sobre suas funções no Fundo, evidenciado pelo baixo quórum de presença dos cotistas minoritários últimas assembleias gerais;



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

6. Conflitos de entendimento em atitudes tomadas por empresa controlada pela Companhia Investida;

Nos termos do regulamento, a contar da presente data, V.Sas, possuem o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da presente para apresentação de pessoa(s) apta a assumir as atividades de administração do Fundo a qual deverá ser aprovada em Assembleia de Cotistas para este fim. Caso V.Sas não apresentem pessoa apta a assumir a função de administração no prazo supra, daremos início aos procedimentos para liquidação do Fundo nos termos do referido art. 8º do Regulamento.

Caso tenham qualquer dúvida acerca da presente ou ainda para apresentarem pessoa apta a assumir as atividades de administração, favor nos contatar de acordo com o seguintes dados:

Máxima S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
Avenida Paulista, 1842, 15ª andar (parte),
São Paulo, SP, CEP: 22021-000.
Aos cuidados do Srs. Cristiano Ferreira Abdalla e José Costa Gonçalves.
Telefone: 011 4502-0100
Fax: 011 4502-0101
E-mail: fundoviajabrasil@maximacctvm.com.br;

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição para qualquer eventual esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente

Máxima S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

Saul Dutra Sabbá
Diretor Presidente

Cristiano Ferreira Abdalla
CPF: 168.867.658-92
Diretor



AGENCIA : 3648 / 0 - PRIME GUARULHOS

- SP

CONTA : 400 / 6

C.P.F.: 160543998 - 37

8200

ANA MARIA CARVALHO DE SA

END.RESIDENCIAL: PAULO SERGIO OLIVEIRA DE AQUINO

NRO: 49

COMPLEMENTO: AP 94B

BAIRRO: VILA PROGRESSO

CEP: 07095 - 170

CIDADE: GUARULHOS

UF: SP

FONE (DDD/NRO.): 0011 / 02408 - 0894

FAX (DDD/NRO.): 0011 / 94729 - 8028

COD.OCUP.(I.R.): 924 - PENSIONISTA

DATA NASCIMENTO: 25 / 12 / 1943

CAP. CIVIL: MAIOR

LOCAL NASCIMENTO: GUARULHOS

UF: SP

SEXO: FEMININO NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: OUTROS

IDENTIDADE: TIPO DOCTO: REGISTRO GERAL

NRO.DOCTO.: 50321821

DT.EMISSAO: 29 / 05 / 2010 ORGAO EXPED.: SSP / SP

NOVA OPCA0 :

1-F: 1-DESC 3-MENU 4-ENTREV 5-MENU ROTINAS

6-DADOS CONTA 7-TIT.ANT. 8-PROX.TIT.

9-NOVA CONSULTA 10-DADOS APRESENT.

12-DADOS FAMILIA

*** CONSULTA EFETUADA ***

AGENCIA : 3648/0 - PRIME GUARULHOS - SP

CONTA CORRENTE : 0.000.400-6

C.P.F. : 160543998-37

8201

NOME: ANA MARIA CARVALHO DE SA

LIGACAO FAMILIAR

PAI : FRANCISCO CARVALHO BEJA

MAE : VIRGINIA FERREIRA DE CARVALHO

CONJUGE:

REFERENCIAS DE EMPREGO

EMPRESA:

CARGO:

RENTA MENSAL: 13.000,00 TEMPO SERVICO (ANOS / MESES): 00 / 00

DATA DE ATUALIZACAO DA RENDA: 24 / 04 / 2012

ENDERECO COML.: ARMINDA DE LIMA

NRO.: S/N

COMPLEMENTO: S/N S/N

BAIRRO: CENTRO

CEP: 07095 - 010 CIDADE: GUARULHOS

UF: SP

NOVA OPCAO :

PF: 1-DISC 3-MENU 5-MENU ROTINAS 6-DADOS DA CONTA 9-NOVA CONSULTA
10-DADOS DO CLIENTE 12-DADOS DO APRESENTANTE

*** CONSULTA EFETUADA ****

AGENCIA : 0448/0 - HADDOCK LOBO-URJ - RJ
RAZAO : 07-05 CONTA : 115.800-7
NOME: SOLANGE EUGENIA M T SOUZA

8202

P.A.C.B.: 065 - ELAINE MODAS DATA ABERTURA : 01/06/1998
TIPO DA CONTA : SOLIDARIA (E/OU) DT.ULT.ACERTO : 10/08/2016
MOVIMENTACAO : ISOLADA DT.RESOL.2025 : 01/06/1998
SEGMENTO : 0 - CLIENTE CLASSIC CLIENTE DESDE : 01/06/1998
SITUACAO : CTA. ATIVA

NOME : SOLANGE EUGENIA M T SOUZA
END.CORRESPONDENCIA: R HADDOCK LOBO, 419 A CASA 11- AP 101 CEP: 20260 - 142

END.CORRESPONDENCIA: R HADDOCK LOBO NRO: 419
COMPLEMENTO: A CASA 11 AP 101 BAIRRO: TIJUCA
CEP: 20260 - 031 CIDADE: CEP IRREGULAR UF:

NOVA OPCAO:

UF: 1- DISC. 2- ORIG. CONTA 3- MENU 4- IMPRIME 5- MENU ROTINAS 6- DADOS CLIENTE
9- NOVA CONS. 10- PROCURADOR 11- MENU SERVICOS 12- REPRESENTANTE
** CONSULTA EFETUADA **

AGENCIA : 0448 / 0 - HADDOCK LOBO-URJ - RJ
CONTA : 115.800 / 7 C.P.F.: 024450607 - 88

8203

SOLANGE EUGENIA M T SOUZA
END.RESIDENCIAL: HADDOCK LOBO NRO: 419
COMPLEMENTO: A CASA 11 AP 101
BAIRRO: TIJUCA
CEP: 20260 - 142 CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ

FONE (DDD/NRO.): 0021 / 03025 - 2341 FAX (DDD/NRO.): 0021 / 96739 - 0477
COD.OCUP.(I.R.): 924 - PENSIONISTA
DATA NASCIMENTO: 16 / 08 / 1955 CAP. CIVIL: MAIOR
LOCAL NASCIMENTO: RIO DE JANEIRO UF: RJ

SEXO: FEMININO NACIONALIDADE: BRASILEIRO ESTADO CIVIL: CASADO
IDENTIDADE: TIPO DOCTO: REGISTRO GERAL NRO.DOCTO.: 34278945
DT.EMISSAO: 07 / 02 / 1986 ORGAO EXPED.: IFP / RJ
NOVA OPCAO :

PF: 1-DESC 3-MENU 4-ENTREV 5-MENU ROTINAS 6-DADOS CONTA 7-TIT.ANT. 8-PROX.TIT.
9-NOVA CONSULTA 10-DADOS APRESENT. 12-DADOS FAMILIA
*** CONSULTA EFETUADA ***

AGENCIA : 0448/0 - HADDOCK LOBO-URJ - RJ
CONTA CORRENTE : 0.115.800-7 C.P.F. : 024450607-88
NOME: SOLANGE EUGENIA M T SOUZA

8206

LIGACAO FAMILIAR

PAI : DELCIO DA CONCEIUAO MARTINS
MAE : MARIA IGNEZ AFFONSO MARTINS
CONJUGE: JOAO THEOBALD DE SOUZA
REFERENCIAS DE EMPREGO

EMPRESA: CARGO:
RENTA MENSAL: 1.500,00 TEMPO SERVICO (ANOS / MESES): 00 / 00
DATA DE ATUALIZACAO DA RENDA: / /
ENDERECO COML.: LUIS DE CAMOES - DE 1 ATE 44 NRO.: 16/18
COMPLEMENTO: SALA 306 BAIRRO: CENTRO
CEP: 20051 - 020 CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ

NOVA OPCAO :

F: 1-DISC 3-MENU 5-MENU ROTINAS 6-DADOS DA CONTA 9-NOVA CONSULTA
10-DADOS DO CLIENTE 12-DADOS DO APRESENTANTE

** CONSULTA EFETUADA ****

AGENCIA : 0465/0 - BELO HORIZONTE-CTO - MG

RAZAO : 07-05

CONTA : 312.949-7

8209

NOME: JAIR AFONSO LISBOA

P.A.B. : 000 -

DATA ABERTURA : 28/01/1997

TIPO DA CONTA : INDIVIDUAL

DT.ULT.ACERTO : 10/05/2017

MOVIMENTACAO : ISOLADA

DT.RESOL.2025 : 28/01/1997

SEGMENTO : 0 - CLIENTE CLASSIC

CLIENTE DESDE : 28/01/1997

SITUACAO : ENCERRADA EM 15/08/2013

NOME : JAIR AFONSO LISBOA

END.CORRESPONDENCIA: BONINAS 895 POMPEIA

CEP: 30280 - 530

END.CORRESPONDENCIA: BONINAS

NRO: 895

COMPLEMENTO:

BAIRRO: POMPEIA

CEP: 30280 - 530 CIDADE: BELO HORIZONTE

UF: MG

NOVA OPCAO:

PF: 1- DISC. 2- ORIG. CONTA 3- MENU 4- IMPRIME 5- MENU ROTINAS 6- DADOS CLIENTE
9- NOVA CONS. 10- PROCURADOR 11- MENU SERVICOS 12- REPRESENTANTE

*** CONSULTA EFETUADA ***

AGENCIA : 0465 / 0 - BELO HORIZONTE-CTO - MG

CONTA : 312.949 / 7

C.P.F.: 176896606 - 06

8206

JAIR AFONSO LISBOA

END.RESIDENCIAL: RUA TOMAZ GONZAGA

NRO: 00421

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ALPHAVILLE

CEP: 34000 - 000

CIDADE: CEP IRREGULAR

UF:

FONE (DDD/NRO.): 0031 / 03547 - 3383

FAX (DDD/NRO.): 0031 / 99269 - 1460

COD.OCUP.(I.R.): 161 - EMPRESARIO OU PRODUTOR DE ESPETACULOS PU

DATA NASCIMENTO: 26 / 02 / 1955

CAP. CIVIL: MAIOR

LOCAL NASCIMENTO: BELO HORIZONTE

UF: MG

SEXO: MASCULINO NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

IDENTIDADE: TIPO DOCTO: REGISTRO GERAL

NRO.DOCTO.: M 2094600

DT.EMISSAO: 21 / 11 / 1979 ORGAO EXPED.: SSP / MG

NOVA OPCAO :

PF: 1-DESC 3-MENU 4-ENTREV 5-MENU ROTINAS

6-DADOS CONTA 7-TIT.ANT. 8-PROX.TIT.

9-NOVA CONSULTA 10-DADOS APRESENT.

12-DADOS FAMILIA

*** CONSULTA EFETUADA ***

AGENCIA : 0465/0 - BELO HORIZONTE-CTO - MG
CONTA CORRENTE : 0.312.949-7 C.P.F. : 176896606-06
NOME: JAIR AFONSO LISBOA

8207

LIGACAO FAMILIAR

PAI : GERALDO AFONSO LISBOA
MAE : DIVINA MARIA LISBOA
CONJUGE: KATIA FARIA LISBOA
REFERENCIAS DE EMPREGO

EMPRESA: MINERACAO LISBOA LTDA CARGO: ASSISTENTE ADM VENDAS
RENDA MENSAL: 800,00 TEMPO SERVICO (ANOS / MESES): 26 / 02
DATA DE ATUALIZACAO DA RENDA: 26 / 04 / 2013
ENDERECO COML.: RIO DE JANEIRO NRO.: 00195
COMPLEMENTO: S/513 BAIRRO: CENTRO
CEP: 30160 - 040 CIDADE: BELO HORIZONTE UF: MG

NOVA OPCAO :

PF: 1-DISC 3-MENU 5-MENU ROTINAS 6-DADOS DA CONTA 9-NOVA CONSULTA
10-DADOS DO CLIENTE 12-DADOS DO APRESENTANTE

*** CONSULTA EFETUADA ****

AGENCIA : 3381/2 - AG.EMP.PAULISTA - SP
RUBRICA : 07-05 CONTA : 242.002-3
NOME: PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA

8208

.A.B. : 000 - DATA ABERTURA : 09/05/2012
TIPO DA CONTA : JURIDICA DT.ULT.ACERTO : 05/10/2018
DOCUMENTACAO : PROCURACAO DT.RESOL.2025 : 09/05/2012
SEGMENTO : 250 - EMPRESAS CLIENTE DESDE : 09/05/2012
SITUACAO : CTA. ATIVA

NOME : PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA
END.CORRESPONDENCIA: R PEQUETITA 215 5 AND - PARTE VL OLIMPIA CEP: 04552 - 060

END.CORRESPONDENCIA: AL DOS JURUPIS NRO: 0000452
COMPLEMENTO: CJ 154 BAIRRO: INDIANOPOLIS
CEP: 04088 - 001 CIDADE: SAO PAULO UF: SP

NOVA OPCAO:

F: 1- DISC. 2- ORIG. CONTA 3- MENU 4- IMPRIME 5- MENU ROTINAS 6- DADOS CLIENTE
9- NOVA CONS. 11- MENU SERVICOS 12- REPRESENTANTE

** CONSULTA EFETUADA ***

AGENCIA: 3381/2 - AG.EMP.PAULISTA - SP
CONTA: 242.002-3 C.G.C.: 013190290/0001-25
NOME: PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA

8209

NOME FANTASIA: PULLMANTUR CEP : 04552 - 060
ENDERECO : R PEQUETITA NRO. : 215
COMPLEMENTO : 5 ANDAR - PARTE BAIRRO : VILA OLIMPIA
CIDADE : SAO PAULO U.F. : SP

DDD/FONE : 0011 / 3052 - 4294 FAX DDD/FONE : 0011 / 3052 - 4771

ATIVIDADE : 00139 - OUTRAS CULTURAS VEGETAIS

CONSTITUICAO : 02 - SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.

DT. CONSTIT. : 26 / 01 / 2011

VALOR DO CAPITAL SOCIAL : 500.100,00

QUOTAS DO CAPITAL :

ACOES COM DIREITO A VOTO:

NOVA OPCAO :

PF: 1-DISC 3-MENU 4-ENTREVISTA 5- MENU ROTINAS 6-DADOS DA CONTA

9-NOVA CONSULTA

12-DADOS SOCIOS/DIRETOR

*** CONSULTA EFETUADA ***

AGENCIA: 3.381/2 - AG.EMP.PAULISTA -SP
CONTA: 242.002/3 C.G.C.: 013190290/0001-25
NOME: PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA

8210

CONSULTA DE DIRETORES, SOCIOS E PRINCIPAIS ACIONISTAS:

NOME : RODOLFO SZABO (X) DIRETOR
CPF/CGC : 054220048 / 0000 - 17 () SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : 0 () ACIONISTA

NOME : ROYAL CARIBBEAN HOLDINGS DE ESPANA SL () DIRETOR
CPF/CGC : 013834456 / 0001 - 07 (X) SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : 0 () ACIONISTA

NOME : PULLMANTUR S/A () DIRETOR
CPF/CGC : 013834457 / 0001 - 43 (X) SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : 0 () ACIONISTA

NOVA OPCAO :

- F: 1-DISC 3-MENU 5-MENU ROTINAS
- 8-AVANCA 9-NOVA CONSULTA

- 7-VOLTA
- 12-DADOS DO CLIENTE

** AMOSTRAGEM CONTINUA ****

AGENCIA: 3.381/2 - AG.EMP.PAULISTA -SP
CONTA: 242.002/3 C.G.C.: 013190290/0001-25
NOME: PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA

8211

CONSULTA DE DIRETORES, SOCIOS E PRINCIPAIS ACIONISTAS:

NOME : MARIO JUNQUEIRA FRANCO JR (X) DIRETOR
CPF/CGC : 694626157 / 0000 - 72 () SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : 0 () ACIONISTA

NOME : () DIRETOR
CPF/CGC : / - () SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : () ACIONISTA

NOME : () DIRETOR
CPF/CGC : / - () SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : () ACIONISTA

NOVA OPCAO :

PF: 1-DISC 3-MENU 5-MENU ROTINAS
8-AVANCA 9-NOVA CONSULTA
*** FINAL DE AMOSTRAGEM ***

7-VOLTA
12-DADOS DO CLIENTE

GENCIA : 0500/2 - PRACA DA SE-USP - SP
AZAO : 07-05 CONTA : 69.522-P
OME: LIVY FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.

8212

.A.B. : 000 - DATA ABERTURA : 16/07/2009
IPO DA CONTA : JURIDICA DT.ULT.ACERTO : 22/10/2018
OVIMENTACAO : ISOLADA DT.RESOL.2025 : 16/07/2009
EGMENTO : 1 - CLIENTE GERENCIADO CLIENTE DESDE : 16/07/2009
SITUACAO : CTA. ATIVA

OME : LIVY FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.
ND.CORRESPONDENCIA: R GOMES FREIRE 276 SL 8

CEP: 05075 - 010

ND.CORRESPONDENCIA: R GOMES FREIRE
OM EMENTO: SL 8
EP: 05075 - 010 CIDADE: SAO PAULO

BAIRRO: LAPA
UF: SP

NRO: 0000276

NOVA OPCAO:

F: 1- DISC. 2- ORIG. CONTA 3- MENU 4- IMPRIME 5- MENU ROTINAS 6- DADOS CLIENTE
9- NOVA CONS. 11- MENU SERVICOS 12- REPRESENTANTE

** CONSULTA EFETUADA ***

AGENCIA: 0500/2 - PRACA DA SE-USP - SP
CONTA: 69.522-P C.G.C.: 010839427/0001-31
NOME: LIVY FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.

8213

NOME FANTASIA: LIVY FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. CEP : 05075 - 010
ENDERECO : R GOMES FREIRE NRO. : 0000276
COMPLEMENTO : SL 8 BAIRRO : LAPA
CIDADE : SAO PAULO U.F. : SP

DDD/FONE : 0011 / 2306 - 5743 FAX DDD/FONE : 0011 / 99277 - 3579
ATIVIDADE : 05522 - ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS
CONSTITUICAO : 02 - SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.
DT. CONSTIT. : 08 / 05 / 2009
VALOR DO CAPITAL SOCIAL : 50.000,00
QUOTAS DO CAPITAL : 50
ACOES COM DIREITO A VOTO:

NOVA OPCAO :

PF: 1-DISC 3-MENU 4-ENTREVISTA 5- MENU ROTINAS 6-DADOS DA CONTA
9-NOVA CONSULTA 12-DADOS SOCIOS/DIRETOR
*** CONSULTA EFETUADA ****

AGENCIA: 500/2 - PRACA DA SE-USP -SP
CONTA: 69.522/P C.G.C.: 010839427/0001-31
NOME: LIVY FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.

8214

CONSULTA DE DIRETORES, SOCIOS E PRINCIPAIS ACIONISTAS:

NOME : ANTONIO ANAYA VILLALON (X) DIRETOR
CPF/CGC : 057491748 / 0000 - 91 (X) SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : 0 () ACIONISTA

NOME : ALINE DE CASSIA ANAYA () DIRETOR
CPF/CGC : 280296468 / 0000 - 28 (X) SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : 0 () ACIONISTA

NOME : () DIRETOR
CPF/CGC : / - () SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : () ACIONISTA

NOVA OPCAO :

F: 1-DISC 3-MENU 5-MENU ROTINAS 7-VOLTA
8-AVANCA 9-NOVA CONSULTA 12-DADOS DO CLIENTE
** FINAL DE AMOSTRAGEM ****

AGENCIA : 0499/5 - CAPELA SOCORRO-USP - SP
RAZAO : 07-05 CONTA : 149.580-1
NOME: EME FORROCRYL COM E IND DE PLAST LTDA

8215

P.A.B. : 000 - DATA ABERTURA : 14/04/2003
TIPO DA CONTA : JURIDICA DT.ULT.ACERTO : 02/10/2018
MOVIMENTACAO : ISOLADA DT.RESOL.2025 : 14/04/2003
SEGMENTO : 1 - CLIENTE GERENCIADO CLIENTE DESDE : 28/03/2002
SITUACAO : CTA. ATIVA

NOME : EME FORROCRYL COM E IND DE PLAST LTDA
END.CORRESPONDENCIA: R CHILE 74 CRISPIM

CEP: 06866 - 250

END.CORRESPONDENCIA: RUA SALGUEIRO DO CAMPO
COMPLEMENTO:
CEP: 05814 - 210 CIDADE: SAO PAULO

NRO: 98
BAIRRO: JD IBIRAPUERA
UF: SP

NOVA OPCAO:

PF: 1- DISC. 2- ORIG. CONTA 3- MENU 4- IMPRIME 5- MENU ROTINAS 6- DADOS CLIENTE
9- NOVA CONS. 11- MENU SERVICOS 12- REPRESENTANTE

*** CONSULTA EFETUADA ***

AGENCIA: 0499/5 - CAPELA SOCORRO-USP - SP
CONTA: 149.580-1 C.G.C.: 002837834/0001-81
NOME: EME FORROCRYL COM E IND DE PLAST LTDA

8216

NOME FANTASIA: EME COMERCIAL CEP : 06866 - 250
ENDERECO : R CHILE NRO. : 0000074
COMPLEMENTO : BAIRRO : CRISPIM
CIDADE : ITAPECERICA DA SERRA U.F. : SP

DDD/FONE : 0011 / 3463 - 7445 FAX DDD/FONE : 0011 / 99580 - 9115
ATIVIDADE : 02329 - FAB.OUTROS ARTEFATOS MATERIAL PLASTICO
CONSTITUICAO : 02 - SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.
DTO CONSTIT. : 09 / 11 / 1998
VALOR DO CAPITAL SOCIAL : 105.000,00
QUOTAS DO CAPITAL : 5.000
ACOES COM DIREITO A VOTO:

NOVA OPCAO :

F: 1-DISC 3-MENU 4-ENTREVISTA 5- MENU ROTINAS 6-DADOS DA CONTA
9-NOVA CONSULTA 12-DADOS SOCIOS/DIRETOR

* CONSULTA EFETUADA ****

AGENCIA: 499/5 - CAPELA SOCORRO-USP -SP
CONTA: 149.580/1 C.G.C.: 002837834/0001-81
NOME: EME FERROCRYL COM E IND DE PLAST LTDA

8217

CONSULTA DE DIRETORES, SOCIOS E PRINCIPAIS ACIONISTAS:

NOME : FLAVIO MARQUES DA SILVA (X) DIRETOR
CPF/CGC : 191825948 / 0000 - 80 (X) SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : 0 () ACIONISTA

NOME : ELISANGELA DA SILVA GUERRA () DIRETOR
CPF/CGC : 273380678 / 0000 - 56 (X) SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : 0 () ACIONISTA

NOME : () DIRETOR
CPF/CGC : / - () SOCIO
ACOES COM DIREITO A VOTO : () ACIONISTA

PF: 1-DISC 3-MENU 5-MENU ROTINAS
8-AVANCA 9-NOVA CONSULTA
*** FINAL DE AMOSTRAGEM ***

NOVA OPCAO :
7-VOLTA
12-DADOS DO CLIENTE

GENCIA : 1034/0 - PRIME N.SRA.SABARA - SP
AZAO : 07-05
OME: CELSO ABREU PETRAGLIA

CONTA : 1.213-0

8218

.A.B. : 000 -
IPO DA CONTA : SOLIDARIA (E/OU)
OVIMENTACAO : ISOLADA
EGMENTO : 100 - CLIENTE PRIME

DATA ABERTURA : 11/06/1987
DT.ULT.ACERTO : 14/06/2018
DT.RESOL.2025 : 04/06/2001
CLIENTE DESDE : 11/06/1987
SITUACAO : CTA. ATIVA

OME : CELSO DE ABREU PETRAGLIA

ND.CORRESPONDENCIA: DO ALVARENGA 243 JD DA PEDREIRA

CEP: 04462 - 000

ND CORRESPONDENCIA: RUA LUISA BOCCHIGLIERI XIMENES

NRO: 93

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PQ SABARA

EP: 04456 - 060 CIDADE: CEP IRREGULAR

UF:

NOVA OPCAO:

F: 1- DISC. 2- ORIG. CONTA 3- MENU 4- IMPRIME 5- MENU ROTINAS 6- DADOS CLIENTE
9- NOVA CONS. 10- PROCURADOR 11- MENU SERVICOS 12- REPRESENTANTE

** CONSULTA EFETUADA ***

AGENCIA : 1034 / 0 - PRIME N.SRA.SABARA - SP

CONTA : 1.213 / 0

C.P.F.: 073157588 - 10

8219

CELSE ABREU PETRAGLIA

END.RESIDENCIAL: DO ALVARENGA

NRO: 243

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM DA PEDREIRA

CEP: 04462 - 000

CIDADE: SAO PAULO

UF: SP

FONE (DDD/NRO.): 0011 / 05613 - 2950

FAX (DDD/NRO.): 0011 / 98266 - 2123

COD.OCUP.(I.R.): 902 - PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO COMERCIA

DATA NASCIMENTO: 30 / 11 / 1965

CAP. CIVIL: MAIOR

LOCAL NASCIMENTO: SAO PAULO

UF: SP

SEXO: MASCULINO NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

IDENTIDADE: TIPO DOCTO: REGISTRO GERAL

NRO.DOCTO.: 12766052

DT.EMISSAO: 11 / 09 / 1972 ORGAO EXPED.: SSP / SP

NOVA OPCAO :

PF: 1-DESC 3-MENU 4-ENTREV 5-MENU ROTINAS 6-DADOS CONTA 7-TIT.ANT. 8-PROX.TIT.

9-NOVA CONSULTA 10-DADOS APRESENT.

12-DADOS FAMILIA

*** CONSULTA EFETUADA ***

AGENCIA : 1034/0 - PRIME N.SRA.SABARA - SP
CONTA CORRENTE : 0.001.213-0 C.P.F. : 073157588-10
NOME: CELSO ABREU PETRAGLIA

8220

LIGACAO FAMILIAR

PAI : JAIRO MARQUES PETRAGLIA
MAE : DINORAH MARIA DE ABREU PETRAGLIA
CONJUGE: ANGELA APARECIDA VICENTINI PETRAGLIA
REFERENCIAS DE EMPREGO

EMPRESA: CAP DISTR DE PECAS LTDA CARGO: DIRETOR COMERCIAL
RENTA MENSAL: 10.000,00 TEMPO SERVICO (ANOS / MESES): 00 / 00
DATA DE ATUALIZACAO DA RENDA: 27 / 10 / 2014
ENDERECO COML.: EST DO ALVARENGA NRO.: 243
COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM DA PEDREIRA
CEP: 04462 - 000 CIDADE: SAO PAULO UF: SP

NOVA OPCAO :

1-DISC 3-MENU 5-MENU ROTINAS 6-DADOS DA CONTA 9-NOVA CONSULTA
10-DADOS DO CLIENTE 12-DADOS DO APRESENTANTE
* CONSULTA EFETUADA ***

8221

OUTROS

BANCOS

CINEX180

COMPOST BCOMST AGDST C2 CMAPST C1 NDOC C3
018 399 0351 2 000351005176 3 000627 0

DEPARTAMENTO DE COMPENSACAO E REVERSAO
ARQUIVO RECESSA - CHEQUES INFERIORES / SUPERIORES
COMPENSACAO REVERTIDA CEM - SUPERIOR - SP - DETALHES
VALOR 328,12 5 033 237 4470 1133 0001 0069290/8
COMPRACO DTMOV 30/01/2014 NLCOM SQUOM CENPROG SEQNES
MOVIMENTO: 30/01/2014 0047012 005 004270 0000001191

ENG. 6.032

0273

8278

8225

104400

BCO AGEN C
E DES DEST 1
B 237 3150 8

VERSÃO: 0004-NRA614
CTA.CORR 2 C N.DOC 3 TD
003620027901 5 000079 0 030

BANCO PROCESSADO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
REGISTROS DETALHE - SUPERIOR

VALOR F BCO AGEN COMPE
577,27 5 422 0047 0001 0050027

ORI ORIG. LOTS SEQ
LOT

DATA CENTRO
APRESE PROCES

DEPOSITANTE NUM.SEQ
152 10/03/2014 ATP001 000002004441 0047001577

MOVTO: 10/03/2014

8226

B5110
 04400
 BCO AGEN C
 DES DEST 1
 237 3150 8
 006010027901 2 000080 1 030
 577,27 5 422 0047 0001 0050030 256 10/02/2014 ATP001 000002004441 0047001304

VERSAO: 0003-NRA614
 BANCO PROCESSADO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
 REGISTROS DETALHE - SUPERIOR

10.02.2014 19:52
 MOVTO: 10/02/2014
 PAG.: 210

8227

TR855110
POL04400

BCO AGEN C

VERBAO: 0004-CEL614

BANCO BRADDESCO S.A.
BANCO PROCESSADO: 237 - BANCO BRADDESCO S.A.
REGISTROS DETALHE - INTERIOR

9

03.01.2014 05:31

PAG.: 1

PER DES DEST 1

CTA.CORR 2 N.DOC 3 TD

VALOR F ORI ORIG ORIG.

1075 LOT

APRESE PROCESS DEPOSITANTE

NUM.SEQ

118 237 0503 1

00596619135 9 000042 6 034

276,98 5 422 0047 0001 0050008

023 03/01/2014

ATP001 000002004441

0047000046

8228

8285110
 2104400
 HCO AGEN C
 18 237 0503 1
 VERSAO: 0004-CRIG14
 C
 CTA.CORR 2 N.DOC 3 TD
 002796119735 0 000041 0 034

BANCO BRADESCO S/A
 BANCO PROCESSAO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
 REGISTROS DETALHE - INFERIOR

03.12.2013 05:36
 MOVTO: 03/12/2013
 PAG.: 19

9
 BCO AGEN COME
 VALOR F ORI ORIG ORIG. IOTE IOT
 276,98 5 422 0047 0001 0050007 326 03/12/2013 ATR001 000002004441 00470000929

SEQ DATA CENTRO
 ABBRESE PROCES DEPOSITANHE NOM.SEQ

CRS85110

ROZ04400

BCO AGEN C

CPE DES DEPT 1

018 237 0503 1

VERSAO: 0004-CEL514

C

CTA-CORR 2 N.DOC 3 TD

009616119735 7 000044 3 034

BANCO BRADESCO S.A.

REGISTROS DETALHE - INFERIOR

I BCO AGEN COMPE

VALOR P ORI ORIG ORIG.

376,98 5 422 0047 0001 0050004

04.02.2014 05:29

MOVTO: 04/02/2014

DATA CENTRO

ABRSE PROCES DEPOSITANTE

031 04/02/2014 ATR001 000002004441 0047000085

PAG.: 2

NUM.SEQ

SEQ

LOTE LOT

031 04/02/2014 ATR001 000002004441 0047000085

6770

CSRS5110
POL04400

HCO AGEN C

BANCO BRADESCO S/A
BANCO PROCESADO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
REGISTROS DETALLE - INFERIOR

06.03.2014 05:40
NOVATO: 06/03/2014
PAG.: 19

CPE DES DEST 1
DTM 237 0503 1

VERBAO: 0011-CB1614
C
CMB.CORR 2 N.DOC 3 TD
000066119735 8 000843 0 034

I ECO AGEN CORPE
VALOR F ORI ORIG ORIG.
276,98 5 422 0417 0001 0050008

SEQ
DATA CENTRO
APRESSE PROCES DEPOSITANTE
260 06/03/2014 ATR001 000002004441 0047000996

NUN.SEQ

278

BCO AGEN C

REGISTROS DETALHE - SUPERIOR

BCO AGEN C

CTA CORR 2 N.DOC 3 TD

VALOR F ORI ORIG ORIG. IOTE LOT

DATA CENTRO DEPOSITANTE NUM.SEQ

APRESE PROCESS

ATP001 000002004441 0047001506

001910027901 6 000078 7 030

577,27 . 5 422 0047 0001 0050030 052 08/01/2014

8 237 3150 8

VERSÃO: 0001-NRA614

BANCO PROCESSADO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

REGISTROS DETALHE - SUPERIOR

BCO AGEN C

CTA CORR 2 N.DOC 3 TD

VALOR F ORI ORIG ORIG. IOTE LOT

DATA CENTRO DEPOSITANTE NUM.SEQ

APRESE PROCESS

ATP001 000002004441 0047001506

001910027901 6 000078 7 030

577,27 . 5 422 0047 0001 0050030 052 08/01/2014

8 237 3150 8

VERSÃO: 0001-NRA614

BANCO PROCESSADO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

REGISTROS DETALHE - SUPERIOR

BCO AGEN C

CTA CORR 2 N.DOC 3 TD

VALOR F ORI ORIG ORIG. IOTE LOT

DATA CENTRO DEPOSITANTE NUM.SEQ

APRESE PROCESS

ATP001 000002004441 0047001506

001910027901 6 000078 7 030

577,27 . 5 422 0047 0001 0050030 052 08/01/2014

8 237 3150 8

SBS110
104400

BCO AGEN C
B DES DEST 1

8 237 3150 8

BANCO BRANDESCO S/A
BANCO PROCESADO: 237 - BANCO BRANDESCO S.A.
REGISTROS DETALHE - SUPERIOR

VERSAO: 0003-NRA614
CTR. CORR 2 N.DOC 3 TD
VALOR F T BCO AGEN COMPE
ORI ORIG ORIG.
IOTE IOTE
SEQ IOT
DATA CENTRO DEPOSITANTE NUM. SEQ
APRESE PROCES
00110027901 0 000074 4 030
577,27 5 422 0047 0001 0050025 153 09/12/2013 ATEP001 000002004441 0047001221

09.12.2013 19:50
MOVTO: 09/12/2013

PRG.: 277

104270

VERSAC: 0004-NRA614

BANCO PROCESSADO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
REGISTROS DETALHE - SUPERIOR

MOVTO: 11/11/2013

BCO AGEN C	CTA.CORR 2	N.DOC 3	TD	VALOR	T	BCO ORI	AGEN ORIG	COMPE ORIG.	LOTE	SEQ LOT	DATA APRESE	CENTRO PROCES	DEPOSITANTE	NUM.SEQ					
8	237	3150	8	006790027901	1	0000073	8	030	577,27	5	033	3372	0018	0116012	008	11/11/2013	ADQCK	000130046853	3630047071

385110
 104270
 BCO AGEN C
 DES DEST 1
 237 2381 0

VERSAO: 0004-NRA614
 CTA-CORR 2 C N.DOC 3 TD
 006900000760 4 000237 4 030

B A N C O B R A D E S C O S / A .
 BANCO PROCESSADO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
 REGISTROS DETALHE - SUPERIOR

VALOR F T BCO AGEN COMPE
 2.355,70 5 033 3372 0018 0116012 010 11/11/2013 ADQEX 000136046853 3630047075

11.11.2013 20:38
 MOVTO: 11/11/2013
 PAG.: 270

SEQ DATA CENTRO DEPOSITANTE NUM. SEQ
 LOTE APRESE PROCES

adm

8239

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

Processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001

RODRIGO LOPES PORTELLA, Leiloeiro Público, nos autos das **Massas Falidas de EXPANDIR FRANQUIAS S/A, EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A, NET PRICE TURISMO S/A, VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S/A, BRENT PARTICIPAÇÕES S/A, e GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A**, vem respeitosamente perante V.Exa., de acordo com os Art. 879, II e 881 do CPC, requerer o que segue:

1) Que seja designado Leilão Online com início no dia **08.02.2019** e término no dia **26.02.2019, às 15:00 horas**, através do site de leilões online: www.portellaleiloes.com.br, para a venda dos bens arrecadados no supramencionado autos;

2) Que seja autorizada a publicação do edital através do site de leilões online www.portellaleiloes.com.br, e no site do Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br, de acordo com o Art. 887 § 2º do CPC;

FECCAP EMP03 201900374101 23/01/19 14:13:44122122 T46390

8236

3) Que seja determinado a arrematação à vista ou a prazo de até 15 dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido. O lance vencedor deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. (obtida através do site www.tjrj.jus.br) e enviada p/e-mail do leiloeiro, a qual deverá comprovar o pagamento no prazo de 24 horas, bem como deverá ser depositada na conta corrente do Sr. Leiloeiro a comissão do Leilão, à vista, no prazo de 24 horas do termino do Leilão, através de depósito bancário, DOC ou TED.

Nestes Termos,
P. DEFERIMENTO.

Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2019.



Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público



0201

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de seu procurador que a presente subscreve, nos autos do requerimento de falência de **EXPANDIR FRANQUIAS S. A. E OUTROS**, vem informar a existência de débitos inscritos em dívida ativa em nome das sociedades falidas, conforme constam nos documentos anexos.

Termos em que,
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2019.


CLAUDIA MARIA M. DE CASTRO STERNICK
PROCURADORA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
MATR. 10/1452333 OAB Nº 55.295

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO POSITIVA**

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A - FALIDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 09.372.578/0001-43, com endereço no(a) RUA RODRIGO SILVA, nº 26 - SALA 601 PARTE - RJ Cep: 20011-040, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA**EXPANDIR PARTICIPACOES S/A - 09.372.578/0003-05**

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/145867/2012-00	ISS	215.766,80	Cobrança	Judicial	Cobrança	0135779-94.2015.8.19.0001
10/215409/2016-00	ISS	247.054,21	Cobrança	Judicial	Cobrança	0320132-07.2017.8.19.0001
10/045688/2018-00	ISS	285.969,97	Inscrita	Amigável	Cobrança	
10/047187/2018-00	ISS	54.184,98	Inscrita	Amigável	Cobrança	

EXPANDIR PARTICIPACOES S/A - 09.372.578/0022-78

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/145868/2012-00	ISS	135.066,28	Cobrança	Judicial	Cobrança	0135987-78.2015.8.19.0001
10/215420/2016-00	ISS	216.791,90	Cobrança	Judicial	Cobrança	0318665-90.2017.8.19.0001
10/045697/2018-00	ISS	223.879,92	Inscrita	Amigável	Cobrança	
10/047194/2018-00	ISS	55.934,67	Inscrita	Amigável	Cobrança	

EXPANDIR PARTICIPACOES S.A - 09.372.578/0017-00

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/145869/2012-00	ISS	246.566,35	Cobrança	Judicial	Cobrança	0135231-69.2015.8.19.0001
10/213865/2016-00	ISS	152,18	Inscrita	Amigável	Cobrança	
10/215466/2016-00	ISS	334.477,89	Cobrança	Judicial	Cobrança	0320282-85.2017.8.19.0001
10/045733/2018-00	ISS	270.437,50	Inscrita	Amigável	Cobrança	
10/047231/2018-00	ISS	56.767,92	Inscrita	Amigável	Cobrança	

EXPANDIR PARTICIPACOES S A - 09.372.578/0001-43

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/006490/2015-00	ISS	117.443,64	Cobrança	Judicial	Cobrança	0342956-91.2016.8.19.0001
10/006491/2015-00	ISS	51.515,63	Cobrança	Judicial	Cobrança	0342956-91.2016.8.19.0001
10/215322/2016-00	ISS	11.088,56	Cobrança	Judicial	Cobrança	0324719-72.2017.8.19.0001
10/045618/2018-00	ISS	276.508,82	Inscrita	Amigável	Cobrança	
10/046306/2018-00	ISS	109,47	Inscrita	Amigável	Cobrança	
10/047123/2018-00	ISS	67.418,57	Inscrita	Amigável	Cobrança	

EXPANDIR PARTICIPACOES S A - 09.372.578/0014-68

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/187911/2015-00	ISS	139.961,04	Cobrança	Judicial	Cobrança	0342796-66.2016.8.19.0001
15/012971/2015-00	ISS - Multa Formal	619,45	Cobrança	Judicial	Cobrança	0344691-62.2016.8.19.0001
15/064955/2015-00	ISS - Multa Formal	1.222,69	Cobrança	Judicial	Cobrança	0344691-62.2016.8.19.0001
10/213742/2016-00	ISS	130.290,59	Cobrança	Judicial	Cobrança	0318626-93.2017.8.19.0001

EXPANDIR PARTICIPACOES S A - 09.372.578/0013-87

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/213741/2016-00	ISS	58.482,07	Inscrita	Amigável	Cobrança	
10/215332/2016-00	ISS	25.240,20	Inscrita	Amigável	Cobrança	

EXPANDIR PARTICIPACOES S/A - 09.372.578/0002-24

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/213764/2016-00	ISS	81.605,38	Inscrita	Amigável	Cobrança	
10/215358/2016-00	ISS	40.604,70	Inscrita	Amigável	Cobrança	

EXPANDIR PARTICIPACOES S/A - 09.372.578/0020-06

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
----------	----------	--------------	----------	------	---------------	--------------



Esta certidão compõe-se de 3 folha(s) e é válida por 180 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 27/09/2018

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 13/03/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A - FALIDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 12.107.005/0001-05, com endereço no(a) PRAIA DE BOTAFOGO, nº 501 - BLOCO A, SALA 101 - PARTE - RJ Cep: 22250-040, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 27/09/2018

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 12/01/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S/A - FALIDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 12.581.133/0001-88, com endereço no(a) RUA RODRIGO SILVA, nº 26 - SALA 601 - PARTE - RJ Cep: 20011-040, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 27/09/2018

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 12/01/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0



CERTIDÃO POSITIVA

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **NET PRICE TURISMO S/A - FALIDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 00.675.729/0001-68, com endereço no(a) RUA RODRIGO SILVA, nº 30 - SALA 601 - RJ Cep: 20011-040, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

NET PRICE TURISMO S/A - 00.675.729/0001-68						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/044868/2018-00	ISS	7.675,14	Inscrita	Amigável	Cobrança	

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 180 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 27/09/2018

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 13/03/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0



CERTIDÃO POSITIVA

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S/A - FALIDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 09.283.038/0001-93, com endereço no(a) RUA RODRIGO SILVA, nº 30 - 32 - 3º ANDAR - RJ Cep: 20011-040, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S/A - 09.283.038/0001-93						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/047117/2018-00	ISS	1.930,70	Inscrita	Amigável	Cobrança	

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 180 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 27/09/2018

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 13/03/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **EXPANDIR FRANQUIAS S/A - FALIDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 13.281.569/0001-14, com endereço no(a) RUA RODRIGO SILVA, nº 30 - SALA 501 (PARTE) - RJ Cep: 20011-040, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA


Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 27/09/2018

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 12/01/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br


Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0



**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Massa Falida de **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A e outras**, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 8144/8145 manifestar-se sobre a petição juntada pelo Sr. Jaime Sequeira Abraços, às fls. 7550/8108, requerer a intimação da Sra. Denise Garcia Vaz para cumprimento do art. 104, I da Lei 11.101/2005, manifestar-se sobre a resposta ao ofício encaminhado ao DETRAN, juntada às fls. 8113/8117, requerer que sejam reiterados os ofícios à JUCERJA, CVM e Receita Federal sobre a **GRAÇA ARANHA GROWTH S/A**, e requerer a expedição de ofício ao Banco do Brasil para proceder à transferência dos valores à uma só conta judicial, na forma a seguir:

I. Da Petição de fls. 7550/8108

O Sr. Jaime Sequeira Abraços juntou petição, às fls. 7550/8108, e, novamente, às fls. 8118/8143, requerendo a concessão de tutela provisória de urgência incidental para realizar viagem ao exterior.

FECAP EMP03 201900780684 05/02/19 16:47:51.124695 01/27796

320
8246

O peticionante alega que foi impedido de viajar pela Polícia Federal em razão de ter sido Administrador da sociedade Viagens Marsans Internacional Ltda., cargo ao qual renunciou em 23/07/2012.

Ademais, argumenta que trabalha como agente de viagens e que precisará passar cerca de 20 (vinte) dias entre Portugal e Espanha, mas eventualmente pode ter que viajar para outros destinos na América Latina, para os Estados Unidos da América ou para o Egito.

Assim, requereu a suspensão da restrição para que possa realizar as viagens necessárias à realização de seu ofício como agente de viagens, com a devida expedição de ofício à Polícia Federal ou a expedição de alvará de autorização para viagens motivadas pelo prazo que for necessário.

Por fim, requereu a exclusão de seu nome no processo falimentar, posto que deixou de fazer parte do quadro da empresa em 2012, ou seja, dois anos antes da decretação da falência.

Ante o exposto, o MM. Juízo falimentar determinou, às fls. 8145/8146, a manifestação do Administrador Judicial, representante da Massa Falida, e do Ministério Público a respeito do pedido.

O art. 104, III, da Lei 11.101/2005 impõe ao falido o dever de não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem motivo justo ou comunicação expressa ao juiz, sem deixar procurador.

Tendo sido o peticionante administrador e representante da sociedade falida dentro do período suspeito da falência – uma vez que o termo legal de falência se deu em 08/01/2010 e a saída dele se deu somente em 11/06/2012 – aquele também está sujeito às imposições do art. 104 da Lei 11.101/2005.

Destarte, para se ausentar do local onde se processa a falência, deve requerer autorização do juízo universal falimentar com a devida exposição dos motivos e documentação que comprove a data da viagem e do retorno.

O justo motivo para a viagem que pretende o Sr. Jaime Sequeira Abraços fazer está devidamente apresentado em sua petição.

0277

Contudo, faz-se necessária a apresentação de documentos que comprovem de forma mais específica a data da viagem e a data do retorno.

Caso a documentação não seja apresentada, o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de não autorizar que os falidos realizem viagens ao exterior, conforme se depreende do julgamento do Habeas Corpus Nº 121.107 – PB:

EMENTA HABEAS CORPUS. DECLARAÇÃO DE NULIDADES EXISTENTES EM PROCESSO FALIMENTAR. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. AUTORIZAÇÃO PARA SE AUSENTAR DO LOCAL DA FALÊNCIA. VIAGEM INTERNACIONAL. ORDEM DENEGADA.

1. Não é possível, na via estreita do habeas corpus, a análise das alegações de supostas nulidades processuais existentes em processo falimentar.

2. O constrangimento à liberdade do paciente - proibição de viajar ao exterior - encontra fundamento nas provas dos autos da ação falimentar, pois a restrição está amparada na necessidade de assegurar a apuração da possível ocorrência de crime falimentar, e, contrariamente ao que alegam os impetrantes, por reiterado desrespeito seja ao inciso III do artigo 34 da Lei 7.661/45, vigente à época da decretação da quebra, seja ao atual artigo 104, III, da Lei 11.101/2005.

3. Ordem denegada.

(STJ, HABEAS CORPUS Nº 121.107 - PB (2008/0254795-8), MINISTRA REL. MARIA ISABEL GALLOTTI, 4ª Turma, Julgado em 04 de novembro de 2014)

Assim, a Administração Judicial informa que não se opõe ao deferimento do pedido para que o peticionante seja autorizado a viajar, desde que este apresente de forma mais precisa a data da viagem e a data do retorno, com os documentos comprobatórios para tanto.

II. Da intimação de Denise Garcia Vaz

A Administração Judicial verificou na documentação juntada pelo Sr. Jaime Sequeira Abraços, em anexo à sua petição, que uma das sócias da sociedade NETPRICE TURISMO LTDA., ainda não foi intimada para prestar esclarecimentos sobre a falência do grupo.

Trata-se da Sra. Denise Garcia Vaz, cuja qualificação é brasileira, solteira, bacharel em turismo, Identidade nº 3.772.186 IPF, CPF nº 491.499.117-91, residente e domiciliada na Av. Epitácio Pessoa, nº 2780, apto 603, CEP 22471-000, Lagoa, Rio de Janeiro-RJ, conforme a 10ª Alteração Contratual, juntada à fl. 7967.

Desse modo, a Administração Judicial requer desde logo a intimação de Denise Garcia Vaz no endereço acima mencionado, para que compareça em juízo na data a ser designada por este, a fim de prestar esclarecimentos sobre a falência do grupo em cumprimento ao art. 104, I da Lei 11.101/2005.

III. Da Resposta ao Ofício do DETRAN

Foi juntado, às fls. 8113/8117, o Ofício DETRAN-RJ/DIJUR nº 14181/2018, em resposta ao Ofício nº 1634/2018/OF, esclarecendo sobre a inexistência de gravame no veículo de propriedade do Sr. Marcos Vinicius Seidl Teixeira, em face do qual é movida ação de responsabilidade civil nº 0278179-63.2017.8.19.0001, em trâmite neste juízo.

Trata-se, contudo, de um equívoco posto que documento deveria ter sido juntado na referida ação de responsabilização civil e não nestes autos principais do processo falimentar.

Sendo assim, a Administração Judicial requer o desentranhamento das fls. 8113/8117 para que sejam juntadas no processo nº 0278179-63.2017.8.19.0001.

IV. Da Certidão de Reexpedição dos Ofícios de fls. 7257/7260

A Administração Judicial requereu às fls. 7202/7206 a expedição de ofícios à JUCERJA, à CVM e à Receita Federal para que apresentassem ao juízo falimentar a documentação cadastrada da empresa GRAÇA ARANHA GROWTH S/A (CNPJ nº 18.901.953/0001-96) para verificar se esta integra o grupo falido.

Os ofícios foram expedidos e juntados, às fls. 7257, 7259 e 7260.

Diante da ausência da resposta aos ofícios, reiterou-se o pedido, à fl. 7352, e a reexpedição foi deferida na própria petição.

Contudo, não há indícios nos autos do retorno dos ofícios, razão pela qual esta Administração Judicial requer que sejam reiterados os ofícios à JUCERJA, CVM e Receita Federal para que apresentem a documentação cadastrada da empresa GRAÇA ARANHA GROWTH S/A (CNPJ nº 18.901.953/0001-96).

V. Cumprimento do Ofício nº 961/2017 – fl. 7256

A Administração Judicial requereu às fls. 7202/7206, também, a expedição de ofício ao Banco do Brasil para que procedesse à transferência dos valores que se encontram na conta judicial nº 5000112762204 para a conta judicial nº 3000121242571.

O pedido foi deferido pelo juízo falimentar na própria petição e o ofício juntado, à fl. 7256, com carimbo de recebimento pelo Banco do Brasil.

Os valores, porém, não foram transferidos, conforme se verifica dos extratos bancários anexos (DOC. 01).

Assim, com a finalidade de concentrar os ativos da Massa Falida em uma única conta judicial vinculada ao processo falimentar, requer-se a expedição de novo ofício ao Banco do Brasil, reiterando o pedido anterior para que proceda à transferência dos valores existentes à conta judicial nº 5000112762204 para a conta judicial nº 3000121242571.

Ademais, requer a transferência também dos valores existentes na conta judicial nº 4500107290306 para a conta judicial nº 3000121242571, pelas mesmas razões já demonstradas.

VI. Dos Pedidos

Ante o exposto, a Administração Judicial requer:

- a) A intimação do Sr. Jaime Sequeira Abraços para que apresente as datas da viagem e de retorno, bem como destinos específicos que pretende visitar no exterior, com a devida documentação comprobatória, como condição para que o juízo falimentar autorize a realização da viagem;


- b) A intimação da Sra. Denise Garcia Vaz, no endereço localizado à Av. Eptácio Pessoa, nº 2780, apto 603, CEP 22471-000, Lagoa, Rio de Janeiro-RJ, para que compareça ao juízo falimentar em data designada por este para prestar esclarecimentos sobre a falência em cumprimento ao art. 104, I da Lei 11.101/2005;
- c) O desentranhamento das fls. 8113/8117, juntadas equivocadamente nestes autos principais falimentares, e a posterior juntada no processo nº 0278179-63.2017.8.19.0001;
- d) Que sejam reiterados os ofícios à JUCERJA, CVM e Receita Federal para que apresentem a documentação cadastrada da empresa GRAÇA ARANHA GROWTH S/A (CNPJ nº 18.901.953/0001-96), a fim de verificar se esta sociedade integra o grupo falido;
- e) A expedição de Ofício ao Banco do Brasil para que proceda à transferência dos valores constantes nas contas judiciais nº 5000112762204 e nº 4500107290306 para a conta judicial nº 3000121242571;


Nestes termos, muito respeitosamente, esperando bem ter desempenhado as funções para as quais foi designado por este Ínclito Juízo,


Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.


GUSTAVO BANHO LICKS
 OAB/RJ 176.184


ISABEL BONELLI WETZEL
 OAB/RJ 204.938


LEONARDO FRAGOSO
 OAB/RJ 175.354


FERNANDA PIERSANTI
 OAB/RJ 217.228



MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Massa Falida de **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A e outras**, vem, perante Vossa Excelência, manifestar-se sobre a cota do Ministério Público, juntada à fl. 8.110, e reiterar o pedido para que o ilustre *Parquet* se manifeste sobre a petição de fls.7.546/7.547, já deferida no item 1 do despacho de fl. 7.554, na forma a seguir:

A Administração Judicial requereu, à fl. 7.546/7.547, que o Ministério Público fosse intimado para informar quais providências foram tomadas em relação às condutas ilícitas que ensejaram a falência do grupo, narradas no Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência, juntado às fls. 5.104/6.491.

O MM. Juízo então proferiu despacho, às fls. 7.554/7.555, determinando, entre outras providências, a intimação do Ministério Público sobre a petição de fls. 7.546/7.547, bem como a remessa de uma cópia do RCCF com toda a documentação ao mesmo órgão visando apurar os ilícitos penais falimentares apontados, o que foi cumprido, conforme fl. 7.573.

RECAP EMP03 201900780654 05/02/19 16:47:15123419 01/27796

8252

O Ministério Público se manifestou, à fl. 7.717, somente em relação à alienação dos ativos remanescentes e a contratação do escritório de advocacia para suscitação do conflito de competência.

Após, foi proferida nova decisão, à fl. 7.718, determinando, entre outras providências, a manifestação do Ministério Público sobre a petição de fls. 7.634/7.635 juntada pelo Sr. Guilherme Rocha Peclat, requerendo a apuração do ato criminoso que envolvia o peticionário e alegando ter sido usado como “laranja” na prática das atividades ilícitas do grupo econômico.

O Ministério Público, então, informou à fl. 8.110 que o fato noticiado pelo Sr. Guilherme Rocha Peclat constitui infração penal comum tipificada pelo Código Penal e, portanto, sua apuração e investigação não cabe à Promotoria de Massas Falidas, cuja competência diz respeito apenas às infrações penais falimentares.

Não obstante assistir razão ao ilustre *Parquet* acerca do alegado à fl. 8.110, a Administração Judicial vem reiterar o pedido para que o Ministério Público informe quais providências foram tomadas em relação aos crimes falimentares apontados no Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência, conforme já requerido às fls. 7.546/7.547 e deferido no item 1 de fl. 7.554.


Nestes termos, muito respeitosamente, esperando bem ter desempenhado as funções para as quais foi designado por este Ínclito Juízo,


Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2019.


GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184


ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354


FERNANDA PIERSANTI
OAB/RJ 217.228



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920193778115

Nome original: MEMO.67.2019.ANEXO.pdf

Data: 23/01/2019 16:04:23

Remetente:

Monique Rodrigues Senra Gomes

DGJUR - SECRETARIA DA 9 CAMARA CIVEL

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Memorando 09CC DGJUR 67 2019 Proc. Ref. nº 0165950-68.2014.8.19.0001



HABEAS-CORPUS – PROCESSO N.º 0070129-98.2018.8.19.0000

IMPETRANTE (ADVOGADO) : PAULO ROBERTO WIEDMANN (Ativo)

IMPETRANTE (ADVOGADO) : SONIA CRISTINA WIEDMANN (Ativo)

PACIENTE : JAIME ANTONIO DE SEQUEIRA ABRAÇOS

AUTORIDADE COATORA : JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

DECISÃO

Trata-se de pedido de *habeas-corpus* manejado com a finalidade de assegurar ao Paciente o direito de se ausentar do País, obstada pelo ofício n.º 622/2018/OF, de 22/03/2018, emanado da autoridade coatora e endereçado aos Delegados da Polícia Marítima, Aeroportuária e de Fronteiras do Departamento da Polícia Federal, encartado no pdf.2 do anexo n.º1.

Os impetrantes reconhecem que embora a via eleita não seja sucedâneo de recurso processual, o perigo da demora, a verossimilhança e a certeza do bom direito autorizam o conhecimento do remédio constitucional para rever decisão em desacordo com o art.1.º, IV; art.5.º, II e XV e a lei n.º 11.101/2005 que no processo em que resulta o decreto da falência não exige pedido e, sim, comunicado do paciente ao Juízo para se ausentar do País.

Informam que o paciente requereu tutela provisória de urgência incidental no Juízo Coator.

Ressaltam que decorridos 4 meses da ilegalidade cometida, até o momento nada se decidiu, com reflexos negativos no sustento do paciente, “(...) *grandemente prejudicado, pois impedido de comparecer a diversos eventos no exterior, onde assessora empresas nos seus contatos com as agências de viagens que vende os serviços das operadoras. (...) ao se dirigir ao embarque para viajar ao exterior, foi impedido no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, de viajar pela Polícia Federal (...) sob o fundamento de que era o Administrador de VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL, de onde se retirara em 23.07.2012, ou seja, antes da quebra das empresas arroladas em conexão ou dependência*

Secretaria da 9.ª Câmara Cível
Endereço: Rua Dom Manuel, s/nº, sala 435, Lâmina III
Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20010-090
Telefone: +55 21 31336009/31336299 - 09cciv@tjrj.jus.br





HABEAS-CORPUS – PROCESSO N.º 0070129-98.2018.8.19.0000

neste processo há mais de 2 (dois) anos e já na vigência da Lei n.º 11.101/2005 que revogou a pena aplicada para impedimento de viagens.” (pdf.2, f.3).

Declara que as viagens com destinos em Portugal e Espanha guardam relação com as seguintes finalidades:

“1. Porque por conta e risco próprio, autonomamente assessora operadores de turismo de Portugal e Espanha (atividade que sempre realizou e bem, nos anos do turismo em extensão fora e dentro do País), CONHECENDO SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS, FAZENDO A PONTE COM OS OPERADORES BRASILEIROS, POIS DETÉM A EXPERTISE E AINDA A CONFIABILIDADE COM OS PASSAGEIROS E EMPRESAS DO RAMO, tudo com observância do que dispõe a Lei nº 11.771 de 17 de setembro de 2008, art. 2º, IV, 14, I, II, III, IV e parágrafo único, ou seja, atividades lícitas (fiscalizada as empresas e seus agentes, do ponto de vista do turismo pela Embratur, percebendo comissão pelas vendas feitas pelas operadoras). É do que vive hoje.

2. NATURALEZA Y TURISMO SL (TRAPSATUR), Calle San Bernardo 7, 28013 – Madrid Espanha, www.trapsatur.com; GOWAII VACATION HOLDING SL, Calle Los Robles, S/N, Planta 0, Puerta 4A, Edif Portofino Park, 38400 Puerto de La Cruz – S.C / Tenerife, www.gowaii.com.” (idem)

Afirma que o “periculum in mora” resta evidenciado pelo fato de a “(...) presença do requerente na Espanha já está sendo importante, até porque a temporada praticamente termina no meio de fevereiro e as empresas referidas acima, estarão no principal evento do turismo mundial, denominado FITUR, que realizar-se-a em Madri entre 23 e 27 de janeiro, sendo por demais importante a sua presença para assessorar as empresas NATURALEZA Y TURISMO SL (TRAPSATUR) e GOWAII VACATION HOLDING SL, além de outras que comparecerão aos stands dessas empresas, onde Jaime Abraços deverá está pela sua expertise de anos como operador de turismo internacional.” (ibidem).





HABEAS-CORPUS – PROCESSO N.º 0070129-98.2018.8.19.0000

Requeru o deferimento de liminar que lhe assegure a viagem, medida que requer seja confirmada.

Os autos foram regularizados pela juntada da petição e documentos encartados no pdf.18/22 em que se informa a convocação do paciente para reuniões, ratificando-se o requerimento liminar.

É o breve relatório. Decido.

Nos termos do inciso LXVIII do artigo 5º da Constituição Federal, o habeas corpus serve para sanar ilegalidade ou abuso de poder que resulte em coação ou ameaça à liberdade de locomoção

Conquanto o uso do *habeas corpus* em substituição aos recursos cabíveis ou incidentalmente como salvaguarda de possíveis liberdades em perigo, crescentemente fora de sua inspiração originária tenha uso bastante alargado no âmbito das Cortes de Justiça, há certos limites a serem respeitados, em homenagem à própria Constituição, devendo a impetração ser compreendida dentro dos limites da racionalidade recursal preexistente e coexistente para que não se perca a razão lógica e sistemática dos recursos ordinários, e mesmo dos excepcionais, por uma irrefletida banalização e vulgarização do *habeas corpus*.

Na situação concreta, processo de falência a que se refere o ofício da autoridade coatora tem por personagens as seguintes massas falidas:

Massa Falida	EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida	EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida	NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida	VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.





HABEAS-CORPUS – PROCESSO N.º 0070129-98.2018.8.19.0000

Falida

Massa BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

Falida

Massa GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Falida

Os termos em que foi redigido o ofício da autoridade coatora é restrito à comunicação da falência das personagens, decretada em 01/02/2018 e da extensão de seus efeitos à sociedade VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.

Embora não haja nos autos notícia da apreciação judicial do requerimento de autorização para realização de viagem internacional a atual Lei n.º 11.101/2005 estipula obrigações diversas, dentre as quais destaco, pela pertinência com a matéria controversa, as de *não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei, bem como a de comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representado por procurador, quando não for indispensável sua presença* (art.104).

Não há prova nos autos de que o paciente tenha cumprido as obrigações estipuladas em lei ou mesmo cópia da sentença que permita aferir o alcance das obrigações e restrições fixadas pela autoridade coatora no decreto da quebra.

Em razão do exposto indefiro o pedido liminar.

Requisitem-se informações da autoridade coatora e abra-se vistas à Procuradoria de Justiça.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2019.

Carlos Azeredo de Araújo
Desembargador Relator



8258

CERTIFICO que os autos do processo n. 0165950-68.2014.8.19.0001 foram remetidos ao Administrador Judicial em 23/01/2019, em atendimento ao que determinado na r. decisão proferida em 10/12/2018, sendo certo que a remessa foi feita antes do recebimento do malote digital requisitando as informações, que chegou nesta Serventia às 16:04 do dia 23/01/2019. Os autos encontram-se com o Administrador Judicial até a presente data.

Júlio Tavares Ferreira, Mat. 01/28575, Substituto da Escrivã
31/01/2019



8254

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br

Memorando: 01/2019

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2019.

RESPOSTA OFÍCIO REQUISITÓRIO

Processo 1ª Instância: 0165950-68.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial
Autor: MASSA FALIDA DE EXPANDIR FRANQUIAS S. A., EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A., NET PRICE TURISMO S. A., VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A., BRENT PARTICIPAÇÕES S. A., GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A e VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

Habeas Corpus nº 0070129-98.2018.8.19.0000

Exm.º Sr. Desembargador Relator,

Dirijo-me a V. Ex.ª a fim de prestar as informações solicitadas através do memorando 09CC DGJUR 67 2019, expedido no Habeas Corpus em epígrafe.

Alega o paciente que em virtude da determinação contida no ofício n.º 622/2018, expedido à Polícia Federal, sofreu constrangimento e lesão ao seu direito constitucional de ir e vir, ao ter sido proibido de sair do País, uma vez que desde 23.07.2012 não faz mais parte da administração da sociedade empresária VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL.

Com base nesta causa de pedir, pleiteia salvo-conduto para que possa viajar para o exterior, como também realizar a sua atividade profissional, excluindo-se o seu nome do Sistema Nacional dos Impedidos de Viajar.

Nos termos da decisão proferida em 01/20/2018, foi decretada a extensão dos efeitos da falência à sociedade VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA., CNPJ nº 42.184.317/0001-75, com sede na Rua Rodrigo Silva, nº 26, Sala 601, Centro, Rio de Janeiro/RJ, cujo quadro societário é composto por GFD INVESTIMENTOS LTDA (formada pelos sócios DEVONSHIRE GLOBAL FUND e DEVONSHIRE LATAM INVESTMENTS I LLC), representada por seus administradores: o paciente Jaime Antônio Sequeira Abraços e Carlos Alberto Pereira da Costa.



8400

A extensão foi deferida em razão de esta sociedade fazer parte do grupo falido das sociedades Expandir Participações S.A., Expandir Franquias S.A., Net Price Turismo S.A., Viagens Marsans Cosporativo S.A., Brent Participações S.A. e Graça Aranha RJ Participações S.A., cuja falência foi decretada em 18/09/2014.

Em razão do exposto, com fundamento no art. 99 e 104, III, ambos da Lei n.º 11.101/05 c/c o art. 298, VIII da CNCGJ, 104 da Lei n.º 11.101/05, foram expedidos os ofícios, necessários e obrigatórios, para que os entes públicos e suas repartições tomem conhecimento da falência.

Em se tratando dos deveres dos sócios, dos controladores e dos administradores de sociedade falida, o inciso III do art. 104 da Lei n.º 11.101/05, supracitado, impõe o dever de "não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei." Portanto, a comunicação emanada deste juízo não cerceia ou ameaça o direito de liberdade de locomoção do paciente, pois apenas cumpre o determinado na lei.

Caberia ao paciente, apenas, comunicar a este Juízo Empresarial a necessidade de viagem, como praxe nos processos falimentares, deixando procurador no Brasil.

Quanto ao procedimento mencionado pelo paciente em sua inicial, no qual alega postular a tutela provisória de urgência incidental, requerendo, outrossim, prioridade e urgência na tramitação em face do que dispõem os arts. 71 c/c 82, e §1º, dos arts. 83 e 88, da Lei nº 10741/2003, em 17/09/2018, necessário seria a especificação do número do feito incidental ou se a petição foi juntada no processo falimentar, o qual se encontra com vista ao Administrador Judicial com diversas determinações deste juízo a serem cumpridas. Logo, inviável tecer maiores comentários.

Respeitosamente,



Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular



RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81920193874630

Documento: Informação HC - Expandir - 0070129-98.2018 - 9 CC.pdf

Remetente: CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL (Margoe Batista de Souza Costa)

Destinatário: DGJUR - SECRETARIA DA 9 CAMARA CIVEL (TJRJ)

Data de Envio: 18/02/2019 15:42:04

Assunto:



**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Intime.
Intime o Cons. requerido. (o M.P.)
Rio de Janeiro, 26/02/2019

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001


Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Massa Falida de **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A** e outras, vem, perante Vossa Excelência, manifestar-se sobre a cota do Ministério Público, juntada à fl. 8.110, e reiterar o pedido para que o ilustre *Parquet* se manifeste sobre a petição de fls.7.546/7.547, já deferida no item 1 do despacho de fl. 7.554, na forma a seguir:

A Administração Judicial requereu, à fl. 7.546/7.547, que o Ministério Público fosse intimado para informar quais providências foram tomadas em relação às condutas ilícitas que ensejaram a falência do grupo, narradas no Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência, juntado às fls. 5.104/6.491.

O MM. Juízo então proferiu despacho, às fls. 7.554/7.555, determinando, entre outras providências, a intimação do Ministério Público sobre a petição de fls. 7.546/7.547, bem como a remessa de uma cópia do RCCF com toda a documentação ao mesmo órgão visando apurar os ilícitos penais falimentares apontados, o que foi cumprido, conforme fl. 7.573.

O Ministério Público se manifestou, à fl. 7.717, somente em relação à alienação dos ativos remanescentes e a contratação do escritório de advocacia para suscitação do conflito de competência.

Após, foi proferida nova decisão, à fl. 7.718, determinando, entre outras providências, a manifestação do Ministério Público sobre a petição de fls. 7.634/7.635 juntada pelo Sr. Guilherme Rocha Peclat, requerendo a apuração do ato criminoso que envolvia o peticionário e alegando ter sido usado como “laranja” na prática das atividades ilícitas do grupo econômico.

O Ministério Público, então, informou à fl. 8.110 que o fato noticiado pelo Sr. Guilherme Rocha Peclat constitui infração penal comum tipificada pelo Código Penal e, portanto, sua apuração e investigação não cabe à Promotoria de Massas Falidas, cuja competência diz respeito apenas às infrações penais falimentares.

Não obstante assistir razão ao ilustre *Parquet* acerca do alegado à fl. 8.110, a Administração Judicial vem reiterar o pedido para que o Ministério Público informe quais providências foram tomadas em relação aos crimes falimentares apontados no Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência, conforme já requerido às fls. 7.546/7.547 e deferido no item 1 de fl. 7.554.


Nestes termos, muito respeitosamente, esperando bem ter desempenhado as funções para as quais foi designado por este Ínclito Juízo,


Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2019.


GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354


FERNANDA PIERSANTI
OAB/RJ 217.228

**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Junte-se
fls.
Rio de Janeiro 26/02/2013.


Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Massa Falida de **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A e outras**, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 8144/8145 manifestar-se sobre a petição juntada pelo Sr. Jaime Sequeira Abraços, às fls. 7550/8108, requerer a intimação da Sra. Denise Garcia Vaz para cumprimento do art. 104, I da Lei 11.101/2005, manifestar-se sobre a resposta ao ofício encaminhado ao DETRAN, juntada às fls. 8113/8117, requerer que sejam reiterados os ofícios à JUCERJA, CVM e Receita Federal sobre a GRAÇA ARANHA GROWTH S/A, e requerer a expedição de ofício ao Banco do Brasil para proceder à transferência dos valores à uma só conta judicial, na forma a seguir:

I. Da Petição de fls. 7550/8108

O Sr. Jaime Sequeira Abraços juntou petição, às fls. 7550/8108, e, novamente, às fls. 8118/8143, requerendo a concessão de tutela provisória de urgência incidental para realizar viagem ao exterior.

O peticionante alega que foi impedido de viajar pela Polícia Federal em razão de ter sido Administrador da sociedade Viagens Marsans Internacional Ltda., cargo ao qual renunciou em 23/07/2012.

Ademais, argumenta que trabalha como agente de viagens e que precisará passar cerca de 20 (vinte) dias entre Portugal e Espanha, mas eventualmente pode ter que viajar para outros destinos na América Latina, para os Estados Unidos da América ou para o Egito.

Assim, requereu a suspensão da restrição para que possa realizar as viagens necessárias à realização de seu ofício como agente de viagens, com a devida expedição de ofício à Polícia Federal ou a expedição de alvará de autorização para viagens motivadas pelo prazo que for necessário.

Por fim, requereu a exclusão de seu nome no processo falimentar, posto que deixou de fazer parte do quadro da empresa em 2012, ou seja, dois anos antes da decretação da falência.

Ante o exposto, o MM. Juízo falimentar determinou, às fls. 8145/8146, a manifestação do Administrador Judicial, representante da Massa Falida, e do Ministério Público a respeito do pedido.

O art. 104, III, da Lei 11.101/2005 impõe ao falido o dever de não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem motivo justo ou comunicação expressa ao juiz, sem deixar procurador.

Tendo sido o peticionante administrador e representante da sociedade falida dentro do período suspeito da falência – uma vez que o termo legal de falência se deu em 08/01/2010 e a saída dele se deu somente em 11/06/2012 – aquele também está sujeito às imposições do art. 104 da Lei 11.101/2005.

Destarte, para se ausentar do local onde se processa a falência, deve requerer autorização do juízo universal falimentar com a devida exposição dos motivos e documentação que comprove a data da viagem e do retorno.

O justo motivo para a viagem que pretende o Sr. Jaime Sequeira Abraços fazer está devidamente apresentado em sua petição.

Contudo, faz-se necessária a apresentação de documentos que comprovem de forma mais específica a data da viagem e a data do retorno.

Caso a documentação não seja apresentada, o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de não autorizar que os falidos realizem viagens ao exterior, conforme se depreende do julgamento do Habeas Corpus Nº 121.107 – PB:

EMENTA HABEAS CORPUS. DECLARAÇÃO DE NULIDADES EXISTENTES EM PROCESSO FALIMENTAR. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. AUTORIZAÇÃO PARA SE AUSENTAR DO LOCAL DA FALÊNCIA. VIAGEM INTERNACIONAL. ORDEM DENEGADA.

1. Não é possível, na via estreita do habeas corpus, a análise das alegações de supostas nulidades processuais existentes em processo falimentar.

2. O constrangimento à liberdade do paciente - proibição de viajar ao exterior - encontra fundamento nas provas dos autos da ação falimentar, pois a restrição está amparada na necessidade de assegurar a apuração da possível ocorrência de crime falimentar, e, contrariamente ao que alegam os impetrantes, por reiterado desrespeito seja ao inciso III do artigo 34 da Lei 7.661/45, vigente à época da decretação da quebra, seja ao atual artigo 104, III, da Lei 11.101/2005.

3. Ordem denegada.

(STJ, HABEAS CORPUS Nº 121.107 - PB (2008/0254795-8), MINISTRA REL. MARIA ISABEL GALLOTTI, 4ª Turma, Julgado em 04 de novembro de 2014)

Assim, a Administração Judicial informa que não se opõe ao deferimento do pedido para que o peticionante seja autorizado a viajar, desde que este apresente de forma mais precisa a data da viagem e a data do retorno, com os documentos comprobatórios para tanto.

II. Da intimação de Denise Garcia Vaz

A Administração Judicial verificou na documentação juntada pelo Sr. Jaime Sequeira Abraços, em anexo à sua petição, que uma das sócias da sociedade NETPRICE TURISMO LTDA., ainda não foi intimada para prestar esclarecimentos sobre a falência do grupo.

Trata-se da Sra. Denise Garcia Vaz, cuja qualificação é brasileira, solteira, bacharel em turismo, Identidade nº 3.772.186 IPF, CPF nº 491.499.117-91, residente e domiciliada na Av. Epitácio Pessoa, nº 2780, apto 603, CEP 22471-000, Lagoa, Rio de Janeiro-RJ, conforme a 10ª Alteração Contratual, juntada à fl. 7967.

Desse modo, a Administração Judicial requer desde logo a intimação de Denise Garcia Vaz no endereço acima mencionado, para que compareça em juízo na data a ser designada por este, a fim de prestar esclarecimentos sobre a falência do grupo em cumprimento ao art. 104, I da Lei 11.101/2005.

III. Da Resposta ao Ofício do DETRAN

Foi juntado, às fls. 8113/8117, o Ofício DETRAN-RJ/DIJUR nº 14181/2018, em resposta ao Ofício nº 1634/2018/OF, esclarecendo sobre a inexistência de gravame no veículo de propriedade do Sr. Marcos Vinicius Seidl Teixeira, em face do qual é movida ação de responsabilidade civil nº 0278179-63.2017.8.19.0001, em trâmite neste juízo.

Trata-se, contudo, de um equívoco posto que documento deveria ter sido juntado na referida ação de responsabilização civil e não nestes autos principais do processo falimentar.

Sendo assim, a Administração Judicial requer o desentranhamento das fls. 8113/8117 para que sejam juntadas no processo nº 0278179-63.2017.8.19.0001.

IV. Da Certidão de Reexpedição dos Ofícios de fls. 7257/7260

A Administração Judicial requereu às fls. 7202/7206 a expedição de ofícios à JUCERJA, à CVM e à Receita Federal para que apresentassem ao juízo falimentar a documentação cadastrada da empresa GRAÇA ARANHA GROWTH S/A (CNPJ nº 18.901.953/0001-96) para verificar se esta integra o grupo falido.

Os ofícios foram expedidos e juntados, às fls. 7257, 7259 e 7260.

Diante da ausência da resposta aos ofícios, reiterou-se o pedido, à fl. 7352, e a reexpedição foi deferida na própria petição.

8268
J

Contudo, não há indícios nos autos do retorno dos ofícios, razão pela qual esta Administração Judicial requer que sejam reiterados os ofícios à JUCERJA, CVM e Receita Federal para que apresentem a documentação cadastrada da empresa GRAÇA ARANHA GROWTH S/A (CNPJ nº 18.901.953/0001-96).

V. Cumprimento do Ofício nº 961/2017 – fl. 7256

A Administração Judicial requereu às fls. 7202/7206, também, a expedição de ofício ao Banco do Brasil para que procedesse à transferência dos valores que se encontram na conta judicial nº 5000112762204 para a conta judicial nº 3000121242571.

O pedido foi deferido pelo juízo falimentar na própria petição e o ofício juntado, à fl. 7256, com carimbo de recebimento pelo Banco do Brasil.

Os valores, porém, não foram transferidos, conforme se verifica dos extratos bancários anexos (DOC. 01).

Assim, com a finalidade de concentrar os ativos da Massa Falida em uma única conta judicial vinculada ao processo falimentar, requer-se a expedição de novo ofício ao Banco do Brasil, reiterando o pedido anterior para que proceda à transferência dos valores existentes à conta judicial nº 5000112762204 para a conta judicial nº 3000121242571.

Ademais, requer a transferência também dos valores existentes na conta judicial nº 4500107290306 para a conta judicial nº 3000121242571, pelas mesmas razões já demonstradas.

VI. Dos Pedidos

Ante o exposto, a Administração Judicial requer:

- a) A intimação do Sr. Jaime Sequeira Abraços para que apresente as datas da viagem e de retorno, bem como destinos específicos que pretende visitar no exterior, com a devida documentação comprobatória, como condição para que o juízo falimentar autorize a realização da viagem;

- b) A intimação da Sra. Denise Garcia Vaz, no endereço localizado à Av. Epitácio Pessoa, nº 2780, apto 603, CEP 22471-000, Lagoa, Rio de Janeiro-RJ, para que compareça ao juízo falimentar em data designada por este para prestar esclarecimentos sobre a falência em cumprimento ao art. 104, I da Lei 11.101/2005;
- c) O desentranhamento das fls. 8113/8117, juntadas equivocadamente nestes autos principais falimentares, e a posterior juntada no processo nº 0278179-63.2017.8.19.0001;
- d) Que sejam reiterados os ofícios à JUCERJA, CVM e Receita Federal para que apresentem a documentação cadastrada da empresa GRAÇA ARANHA GROWTH S/A (CNPJ nº 18.901.953/0001-96), a fim de verificar se esta sociedade integra o grupo falido;
- e) A expedição de Ofício ao Banco do Brasil para que proceda à transferência dos valores constantes nas contas judiciais nº 5000112762204 e nº 4500107290306 para a conta judicial nº 3000121242571;

Nestes termos, muito respeitosamente, esperando bem ter desempenhado as funções para as quais foi designado por este Íncrito Juízo,


Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938


FERNANDA PIERSANTI
OAB/RJ 217.228

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0165950-68.2014.8.19.0001

Fls: 8270

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Administração Judicial

Atos Ordinatórios

Certifico que remeto os autos ao Ministério Público conforme determinação de folhas 8.142/8143 e 8.262. (Massas Falidas)

Rio de Janeiro, 28/02/2019.

Jerson Ferreira Lopes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29936



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial (Foro Central) da Comarca da
Capital do Estado do Rio de Janeiro

C

O MINISTÉRIO PÚBLICO Estadual, através da 3ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas, nos autos da FALÊNCIA de EXPANDIR FRANQUIAS S/A E OUTRAS (Feito nº 0165950-68.2014.8.19.0001), em atenção ao r. despacho lançado na cabeça do petítório de fls. 8.262/8.263, vem dizer que nada tem a opor quanto às providências requeridas pelo administrador judicial, sendo que com relação às medidas de caráter penal que foram tomadas nesta falência, este órgão do *Parquet* informa que ofereceu denúncia contra **Alberto Youssef** e outros 4 (quatro) réus, distribuída para a 23ª Vara Criminal desta Comarca, onde foi autuada sob o nº 0238787-53.2016.8.19.0001.

C

Rio de Janeiro, 14 de março de 2019

ANCO MÁRCIO VALLE

Promotor de Justiça





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ³ VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0165950-68.2014.8.19.0001
PAV 11/519.302/2014

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de seu procurador que a
presente subscreve, nos autos da falência de EXPANDIR FRANQUIAS S.A., CNPJ
n. 13.281.569/0001-14; EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ n.
09.372.578/0001-73; NET PRICE TURISMO S.A., CNPJ n. 00.675.729/0001-68;
VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., CNPJ n.09.283.038/0001-93; BRENT
PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ n. 12.581.133/0001-88; GRAÇA ARANHA R.J
PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ n.12.107.005/0001-05, CNPJ n. 08.061.594/0001-52,
vem informar a existência de débitos inscritos em dívida ativa em nome das 2ª, 3ª e
4ª falidas, conforme constam nos documentos anexos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

Claudia Monteiro de Castro Sternick
CLAUDIA MONTEIRO DE CASTRO STERNICK
PROCURADORA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
MAT. 11/145233-3 – OAB/RJ 55.295

PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA
Travessa do Ouvidor, nº 4 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep 20040-040
Telefones: (21) 3083-8382 e 3083-8407

TRCNP EMP03 201902174196 27/03/19 13:27:29124954 140030

CERTIDÃO POSITIVA

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A - FALIDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 09.372.578/0001-43, com endereço no(a) RUA RODRIGO SILVA, nº 26 - SALA 601 PARTE - RJ Cep: 20011-040, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

EXPANDIR PARTICIPACOES S/A - 09.372.578/0003-05						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/145867/2012-00	ISS	215.766,80	Cobrança	Judicial	Cobrança	0135779-94.2015.8.19.0001
10/215409/2016-00	ISS	247.054,21	Cobrança	Judicial	Cobrança	0320132-07.2017.8.19.0001
10/045688/2018-00	ISS	285.969,97	Inscrita	Amigável	Cobrança	
10/047187/2018-00	ISS	54.184,98	Inscrita	Amigável	Cobrança	

EXPANDIR PARTICIPACOES S/A - 09.372.578/0022-78						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/145868/2012-00	ISS	135.066,28	Cobrança	Judicial	Cobrança	0135987-78.2015.8.19.0001
10/215420/2016-00	ISS	216.791,90	Cobrança	Judicial	Cobrança	0318665-90.2017.8.19.0001
10/045697/2018-00	ISS	223.879,92	Inscrita	Amigável	Cobrança	
10/047194/2018-00	ISS	55.934,67	Inscrita	Amigável	Cobrança	

EXPANDIR PARTICIPACOES S.A - 09.372.578/0017-00						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/145869/2012-00	ISS	246.566,35	Cobrança	Judicial	Cobrança	0135231-69.2015.8.19.0001
10/213865/2016-00	ISS	152,18	Inscrita	Amigável	Cobrança	
10/215466/2016-00	ISS	334.477,89	Cobrança	Judicial	Cobrança	0320282-85.2017.8.19.0001
10/045733/2018-00	ISS	270.437,50	Inscrita	Amigável	Cobrança	
10/047231/2018-00	ISS	56.767,92	Inscrita	Amigável	Cobrança	

EXPANDIR PARTICIPACOES S A - 09.372.578/0001-43						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/006490/2015-00	ISS	117.443,64	Cobrança	Judicial	Cobrança	0342956-91.2016.8.19.0001
10/006491/2015-00	ISS	51.515,63	Cobrança	Judicial	Cobrança	0342956-91.2016.8.19.0001
10/215322/2016-00	ISS	11.088,56	Cobrança	Judicial	Cobrança	0324719-72.2017.8.19.0001
10/045618/2018-00	ISS	276.508,82	Inscrita	Amigável	Cobrança	
10/046306/2018-00	ISS	109,47	Inscrita	Amigável	Cobrança	
10/047123/2018-00	ISS	67.418,57	Inscrita	Amigável	Cobrança	

EXPANDIR PARTICIPACOES S A - 09.372.578/0014-68						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/187911/2015-00	ISS	139.961,04	Cobrança	Judicial	Cobrança	0342796-66.2016.8.19.0001
15/012971/2015-00	ISS - Multa Formal	619,45	Cobrança	Judicial	Cobrança	0344691-62.2016.8.19.0001
15/064955/2015-00	ISS - Multa Formal	1.222,69	Cobrança	Judicial	Cobrança	0344691-62.2016.8.19.0001
10/213742/2016-00	ISS	130.290,59	Cobrança	Judicial	Cobrança	0318626-93.2017.8.19.0001

EXPANDIR PARTICIPACOES S A - 09.372.578/0013-87						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/213741/2016-00	ISS	58.482,07	Inscrita	Amigável	Cobrança	
10/215332/2016-00	ISS	25.240,20	Inscrita	Amigável	Cobrança	

EXPANDIR PARTICIPACOES S/A - 09.372.578/0002-24						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/213764/2016-00	ISS	81.605,38	Inscrita	Amigável	Cobrança	
10/215358/2016-00	ISS	40.604,70	Inscrita	Amigável	Cobrança	

EXPANDIR PARTICIPACOES S/A - 09.372.578/0020-06						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal

10/213765/2016-00	ISS	89.240,29	Inscrita	Amigável	Cobrança	
10/215359/2016-00	ISS	127.960,31	Inscrita	Amigável	Cobrança	

EXPANDIR PARTICIPACOES S/A - 09.372.578/0024-30						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/213793/2016-00	ISS	58.752,41	Inscrita	Amigável	Cobrança	
10/215386/2016-00	ISS	70.834,73	Inscrita	Amigável	Cobrança	

EXPANDIR PARTICIPACOES S/A - 09.372.578/0004-96						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/213806/2016-00	ISS	38.082,35	Inscrita	Amigável	Cobrança	
10/215398/2016-00	ISS	27.487,80	Inscrita	Amigável	Cobrança	

EXPANDIR PARTICIPACOES S/A - 09.372.578/0023-59						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/213807/2016-00	ISS	42.431,79	Inscrita	Amigável	Cobrança	
10/215399/2016-00	ISS	23.820,21	Inscrita	Amigável	Cobrança	
10/047180/2018-00	ISS	12.161,05	Inscrita	Amigável	Cobrança	

EXPANDIR PARTICIPACOES S/A - 09.372.578/0015-49						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/213823/2016-00	ISS	44.885,94	Inscrita	Amigável	Cobrança	
10/215414/2016-00	ISS	12.195,73	Inscrita	Amigável	Cobrança	

EXPANDIR PARTICIPACOES S/A - 09.372.578/0021-97						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/213832/2016-00	ISS	92.396,26	Inscrita	Amigável	Cobrança	
10/215427/2016-00	ISS	78.410,05	Inscrita	Amigável	Cobrança	


Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 3 folha(s) e é válida por 180 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 27/09/2018

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 13/03/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**



Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0

CERTIDÃO POSITIVA

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S/A - FALIDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 09.283.038/0001-93, com endereço no(a) RUA RODRIGO SILVA, nº 30 - 32 - 3º ANDAR - RJ Cep: 20011-040, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S/A - 09.283.038/0001-93

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/047117/2018-00	ISS	1.930,70	Inscrita	Amigável	Cobrança	


Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 180 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 27/09/2018

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 13/03/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br


Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0

CERTIDÃO POSITIVA

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **NET PRICE TURISMO S/A - FALIDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 00.675.729/0001-68, com endereço no(a) RUA RODRIGO SILVA, nº 30 - SALA 601 - RJ Cep: 20011-040, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

NET PRICE TURISMO S/A - 00.675.729/0001-68

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/044868/2018-00	ISS	7.675,14	Inscrita	Amigável	Cobrança	


Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 180 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 27/09/2018

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser reñovada a partir de 13/03/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br


Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A - FALIDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 12.107.005/0001-05, com endereço no(a) PRAIA DE BOTAFOGO, nº 501 - BLOCO A, SALA 101 - PARTE - RJ Cep: 22250-040, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA


Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 27/09/2018

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
 2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
 3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 12/01/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
 4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
 5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
- O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br


Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S/A - FALIDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 12.581.133/0001-88, com endereço no(a) RUA RODRIGO SILVA, nº 26 - SALA 601 - PARTE - RJ Cep: 20011-040, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA


Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 27/09/2018

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
 2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
 3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 12/01/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
 4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
 5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
- O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br


Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **EXPANDIR FRANQUIAS S/A - FALIDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 13.281.569/0001-14, com endereço no(a) RUA RODRIGO SILVA, nº 30 - SALA 501 (PARTE) - RJ Cep: 20011-040, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA


Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 27/09/2018

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
 2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
 3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 12/01/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
 4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
 5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
- O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br


Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0

Certidão

Certifico que desentranhei a petição de Barbara Cristina Cândido de Torres, uma vez que se trata de Habilitação de Crédito que deve ser processada em apartado.

Rio, 15/05/2019



Jerson F. Lopes 01/29936



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
VARA DE PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE PALMAS
Av. Teotônio Segurado, Palácio Marques de São João da Palma, 2º andar, Palmas - TO
CEP 77021-85. Telefone 63 3218 4571. http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/

Ofício nº 516/2019

Palmas – TO, 9 de abril de 2019

Referência / origem: autos: 0165950-68.2014.8.19.0001

DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

Carta Precatória nº0003142-82.2019.827.2729

Chave nº-654069356619 - Chave do documento: 654069356619

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Em cumprimento ao art. 17, § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 5, de 24.10.2011⁽¹⁾, publicada no Diário da Justiça eletrônico no dia 25.10.2011, nº 2754, que trata da devolução das cartas precatórias, **INFORMO** a Vossa Excelência, **acima**, número e chave de segurança da carta precatória epigrafada, QUE DEVE SER ACESSADA no *site* do Tribunal de Justiça deste Estado, no link e-Proc / 1º grau / consulta pública / rito ordinário, devendo ser impressas nesse Juízo as peças necessárias. **Segue anexo CD com gravação audiovisual da audiência realizada na carta precatória em epígrafe.**

Por fim, aproveito para informá-lo(a) também que desde 19.09.2011 as cartas precatórias são recebidas por meio eletrônico, diretamente pelo e-PROC, e que através do Malote Digital V. Exª poderá solicitar informações sobre o andamento das referidas cartas.

Respeitosamente,

Assinado de forma digital por FRANCINETE ALVES DE SOUSA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz (a) de Direito
3ª Vara Empresarial
Fórum, Av. Erasmo Braga, 115, Lan Central
Rio de Janeiro - RJ. CEP:20.020-903

(1) **Art. 17.** Implantado o processo eletrônico na comarca, as cartas precatórias e de ordem para ela enviadas serão processadas diretamente no e-Proc/TJTO pelo juízo deprecante, que deverá informar todos os dados solicitados, inclusive os das partes e respectivos advogados, os quais terão amplo acesso a seu andamento, quando munidos do número do processo eletrônico e da chave de segurança gerada. §2º A devolução das cartas precatórias ou de ordem eletrônicas não se dará por meio físico ou por malote digital, estando disponível para o juízo deprecante, partes e interessados a qualquer tempo para consulta pelo e-PROC, quando munidos do número do processo eletrônico e da chave de segurança gerados. §3º Cumprida a carta precatória, o juízo de origem juntará no processo originário, físico ou eletrônico, apenas o comprovante de sua expedição, a certidão, termo ou outro documento representativo do ato processual cumprido, dispensada a reprodução de todos os documentos antes enviados.



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Vara de Precatórias Cíveis, Falências e Concordatas de Palmas
Av. Teotônio Segurado, Palácio Marques de São João da Palma, 2º andar, Palmas - TO CEP 77021-85

8286

CARTA PRECATÓRIA nº. 0003142-82.2019.827.2729

Autos originários nº. 0165950-68.2014.8.19.0001

Juízo Deprecante: 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO – RJ

Classe/Assunto: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIED. EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQ. PORTE

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e OUTROS

TERMO DE AUDIÊNCIA DE OITIVA

ABERTURA:

Dia 08 do mês de abril do ano de 2019, às 14 horas

OCORRÊNCIAS:

For colhido o depoimento do membro do Comitê de Investimento do FIP Viaja Brasil, através do sistema audiovisual.

DESPACHO:

- 1) Tendo por efetivado o ato deprecado, **providencie a serventia** a inserção deste documento e da mídia com a gravação do áudio nos autos eletrônicos.
- 2) **Comunique-se** ao digno Juízo Deprecante, encaminhando o número do processo e a chave, além do endereço eletrônico do e-PROC para consulta e do CD-ROM com a gravação audiovisual.
- 3) Após, **BAIXEM-SE** os autos do sistema eletrônico, conforme art. 17 da Instrução Normativa nº. 5, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário da Justiça eletrônico no dia 25.10.2011, edição nº. 2.754. **CUMPRA-SE.**

PRESENCAS:

S. DIRCE SOARES DO NASCIMENTO – Membro do Comitê – CPF nº 564.447.961-72

Dr. KLEDSON DE MOURA LIMA – Advogado – OAB/TO 41111-B

Exmº. Sr. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM – Juiz de Direito Titular

Nada mais havendo para constar, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, *Anna Cláudia Abdo Sant'ana*, Assessora Jurídica, digitei o presente.

8287

Processo : 0165950-68.2014.8.19.0001

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Atos Ordinatórios

CERTIFICO que a mídia trazida com a Carta Precatória de fls.8285/8286 foi acautelada em Cartório no local de praxe.

Rio de Janeiro, 25/04/2019.


Julio Pessoa Tavares Ferreira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28575





MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Juntar -
Deferir -
Indisponível 16/04/2019

Juiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da MASSA FALIDA DE EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A e outras, vem, perante Vossa Excelência, em atenção à petição de fl. 8235/8236, protocolada pelo leiloeiro público oficial nomeado por este juízo, requerer que este seja novamente intimado para apresentar data para realização do leilão, na forma a seguir:

A Administração Judicial requereu, em petição juntada às fls. 7592/7595, a alienação dos bens remanescentes de propriedade da Massa Falida, já inventariados conforme relação juntada às fls. 7601/7603, por leilão online sem valor mínimo.

O Ministério Público concordou à fl. 7717 com o deferimento da venda dos bens na forma requerida pelo Administrador Judicial.

O juízo falimentar, então, proferiu decisão à fl. 7718 na qual deferiu o pedido de alienação dos bens por leilão online com urgência em razão do custo para manutenção e da concordância do Ministério Público.

Posteriormente, a decisão publicada em 13/12/2018 nomeou como Leiloeiro Público Oficial o Sr. Rodrigo Lopes Portella, intimado da decisão conforme Ato Ordinatório de 17/12/2018.

O leiloeiro nomeado, então, apresentou petição juntada às fls. 8235/8236 sugerindo as datas de 08/02/2019 de início e 26/02/2019 para término.

Contudo, tendo em vista que a data sugerida era muito próxima da data em que a petição foi apresentada, não foi possível cumprir os procedimentos legais no prazo previsto.

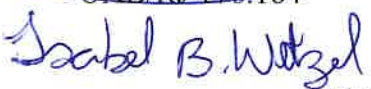
Sendo assim, a Administração Judicial requer novamente a intimação do leiloeiro nomeado para que apresente nova data para realização do leilão, com prazo maior a fim de que possam ser cumpridas as exigências legais necessárias à realização da hasta pública.

Nestes termos, muito respeitosamente, esperando bem ter desempenhado as funções para as quais foi designado por este Íncrito Juízo,


Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2019.


GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184


ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354


FERNANDA PIERSANTI
OAB/RJ 217.228

8290

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Atos Ordinatórios

CERTIFICO que intimei o Sr. Leiloeiro através da Srª Tuane, nesta data.

Rio de Janeiro, 25/04/2019.


Julio Pessoa Tavares Ferreira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28575

8291

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, **ISIS NEIDE SOARES DIAS**, brasileira, casada, auxiliar de leiloeiro, portadora da carteira de identidade nº 21.011671-1 – DETRAN, com escritório à Av. Nilo Peçanha, nº 12 / Sala 810 - Castelo/RJ., tel/fax: 2533-7248, a ter acesso a todos os processos deferidos para Praça ou Leilão referentes a este Cartório, bem como tirar cópia e fazer carga dos mesmos em meu nome.

Rio de Janeiro, 12 de Março de 2019.



Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público



COMARCA DA CAPITAL-RJ.
JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL
Avenida Erasmo Braga, nº 115 – Lam. Central – Sala 713 – Castelo/RJ.
Telefone: 3133-2724 / 3133-3606
E-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

292

EDITAL DE 1º., 2º. LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE e INTIMAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos das Massas Falidas de EXPANDIR FRANQUIAS S/A, EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A, NET PRICE TURISMO S/A, VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S/A, BRENT PARTICIPAÇÕES S/A, e GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, (Processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001), na forma abaixo:

O DR. LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES, Juiz de Direito da Terceira Vara Empresarial da Cidade do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que sem valor mínimo, no dia **04.06.2019, com início às 15:00 horas**, através do site de leilões online: www.portellaleiloes.com.br; serão vendidos os bens arrecadados no supramencionado autos, com término do leilão designado para o dia **13.06.2019.** Bens descritos às fls. 7601/7603, e encontrados na Rua Sete de Abril, nº 386 – Conjuntos nºs 51 e 54 – Centro – São Paulo/SP., e na Avenida Inajar de Souza, nº 3747 – Limão – São Paulo/SP; constituídos por: Sala Comercial nº 51: 1 – Armário vertical, 2 portas, mogno – 5 unidades; 2 – Cadeira de ferro, c/assento em plástico – 31 unidades; 3 – Cadeira giratória, Giroflex, vermelha – 26 unidades; 4 – Servidor SPSP0 – 1 unidade; 5 – Armário médio, 1 porta – 2 unidades; 6 – Aparelho de ar condicionado – 1 unidade; 7 – Split de ar condicionado – 1 unidade; 8 – Mesa de escritório, branca – 1 unidade; 9 – Armário horizontal, 2 portas, mogno – 6 unidades; 10 – Armário horizontal, 4 portas, mogno – 1 unidade; 11 – Mesa de escritório padrão, mogno – 18 unidades; 12 – Mesa de escritório em L, mogno – 3 unidades; 13 – Gaveteiro, 3 gavetas, médio, mogno – 16 unidades; 14 – Gaveteiro, 3 gavetas, pequeno, mogno – 3 unidades; 15 – Gaveteiro, 4 gavetas, aço – 4 unidades; 16 – Gaveteiro, 4 gavetas, branco – 1 unidade; 17 – Extintor grande, 10 L – 10 unidades; 18 – Extintor pequeno, 4 Kg – 4 unidades; 19 – Multifuncional Canon, Image Runner 1025iF – 6 unidades; 20 – Multifuncional Sharp – 1 unidade; 21 – Scanner, HP Scanjet 3400 C – 1 unidade; 22 – Aparelho de telefone Siemens, preto – 39 unidades; 23 – Aparelho de telefone Siemens, branco – 4 unidades; 24 – Aparelho de telefone – 1 unidade; 25 – Aparelho de fax Sharp – 1 unidade; 26 – Estabilizador de rede elétrica – 36 unidades; 27 – No break – 5 unidades; 28 – Monitor AOC 14' – 2 unidades; 29 – Monitor LG 14' – 3 unidades; 30 – Monitor Samsung 14' – 4 unidades; 31 – Desktop Dell 390 Optiflex – 9 unidades; 32 – Desktop Lenovo – 12 unidades; 33 – Desktop IBM – 2 unidades; 34 – Desktop s/marca – 1 unidade; 35 – Cisco 1900 Series – 12 unidades; 36 – Monitor Dell 19' – 11 unidades; 37 – Teclado Lenovo – 8 unidades; 38 – Teclado Dell – 12 unidades; 39 – Teclado Leadership – 2 unidades; 40 – Roteador 300 Mbps D-Link – 5 unidades; 41 – Roteador 150 Mbps D-Link – 1 unidade; 42 – Máquina de cartão – 3 unidades; 43 – Gaveteiro 3 gavetas de aço – 1 unidade; 44 – Gaveteiro 2 gavetas de aço – 4 unidades; 45 – Mouse c/fio – 14 unidades; Sala Comercial nº 54: 1 – Monitor Dell 19' – 34 unidades; 2 – Desktop Dell 390 Optiflex – 41 unidades; 3 – Desktop Lenovo – 4 unidades; 4 – Desktop s/marca – 3 unidades; 5 – Teclado Lenovo – 4 unidades; 6 – Teclado Dell – 36 unidades; 7 – Mesa tipo estação de trabalho – 33 unidades; 8 – Mouse c/fio – 36 unidades; 9 – Aparelho de audioconferência – 1 unidade; 10 – Servidor D-Link – 1 unidade; 11 – Aparelho de ar condicionado, Gree – 5 unidades; 12 – Aparelho de ar condicionado York – 2 unidades; 13 – Split de ar condicionado – 3 unidades; 14 – Multifuncional Canon Image Runner 1025iF – 4 unidades; 15 – Multifuncional Ricoh – 1 unidade; 16 – Cadeira giratória, Giroflex, vermelha – 34 unidades; 17 – Cadeira giratória, Giroflex, azul – 5 unidades; 18 – Armário vertical, 2 portas – 6 unidades; 19 – Mesa de escritório em L, mogno – 2 unidades; 20 – Cofre de aço – 1 unidade; 21 – Armário horizontal 2 portas, mogno – 8 unidades; 22 – Armário horizontal, 2 portas, branco – 6 unidades; 23 – Gaveteiro, 4 gavetas (aço/mogno) – 5 unidades; 24 – Gaveteiro, 3 gavetas, mogno – 20 unidades; 25 – Gaveteiro, 4 gavetas, branco – 3 unidades; 26 – Gaveteiro, 3 gavetas, branco – 3 unidades; 27 – Mesa de apoio, pequena – 1 unidade; 28 – Cadeira de aço inox com assento e encosto em tecido – 7 unidades; 29 – Mesa balcão p/recepcionista – 1 unidade; 30 – Ponto eletrônico, DIMEP – 2 unidades; 31 – Máquina de cartão, GETNET – 27 unidades; 32 – Máquina de cartão, REDECARD – 25 unidades; 33 – Máquina de cartão, AMEX – 13 unidades; 34 – Máquina de cartão, HIPERCARD – 10 unidades; 35 – Máquina de cartão, DINNERS – 1 unidade; 36 – Estabilizador de rede elétrica – 2 unidades; 37 – Aparelho de telefone Siemens, preto – 17 unidades; 38 – Aparelho de telefone Siemens, branco – 4 unidades; 39 – Aparelho de telefone Intelbras, preto – 5 unidades; 40 – Aparelho de telefone Panasonic – 1 unidade; 41 – Aparelho de Fax Panasonic – 1 unidade; 42 – Calculadora simples – 24 unidades; 43 – Aparelho de telefone celular NOKIA – 32 unidades; 44 – Aparelho de celular Samsung – 11 unidades; 45 – Aparelho de celular Blackberry – 4 unidades; Guardbox: 1 –

2013

Cadeira de ferro c/assento em plástico – 43 unidades; 2 – Gaveteiro 3 gavetas, pequeno, mogno – 3 unidades; 3 – Gaveteiro 3 gavetas, pequeno, branco – 2 unidades; 4 – Cadeira giratória, giroflex, vermelha - 30 unidades; 5 – Mesa de escritório em L, mogno - 2 unidades; 6 – Mesa de escritório padrão, mogno – 20 unidades.- Ficam as partes intimadas dos Leilões por intermédio deste edital, na pessoa de seus advogados constituídos nesses autos, na forma do Art. 889, Parágrafo Único, e seus incisos do CPC.- Condições Gerais da Alienação: Os horários considerados neste edital são sempre os horários de Brasília/DF; Para participar do leilão oferecendo lances pela internet, deverão previamente (no prazo de 24 horas antes do início do pregão) efetuar o seu cadastro pessoal no site do Leiloeiro (www.portellaleiloes.com.br) e também solicitar sua habilitação para participar do Leilão na modalidade online, sujeito à aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise da documentação exigida na forma e no prazo previsto no Contrato de Participação em Pregão Eletrônico (disponível no site do Leiloeiro); Todos os lances efetuados por usuário certificado não são passíveis de arrependimento; A arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até 15 dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido. Caso o lance vencedor seja do arrematante que ofertou pela internet, o preço da arrematação deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. (obtida através do site www.tjrj.jus.br) e enviada p/e-mail do Leiloeiro, a qual deverá comprovar o pagamento no prazo de 24 horas, bem como deverá ser depositada na conta corrente do Sr. Leiloeiro a comissão do Leilão, à vista, no prazo de 24 horas do término do Leilão, através de depósito bancário, DOC ou TED; A conta corrente do Sr. Leiloeiro será informada ao arrematante através e-mail ou contato telefônico. Decorridos os prazos sem que o(s) arrematante(s) tenha(m) realizado o(s) depósito(s), tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, assim como a perda da caução, voltando o(s) bem(ns) a novo Leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso.- Demais informações serão prestadas na ocasião do pregão suprimido, assim, qualquer omissão porventura existente neste Edital.- E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passou-se o presente Edital, aos trinta dias do mês de Abril de 2019.- O presente Edital será afixado no local de costume e publicado através do site de leilões online: www.portellaleiloes.com.br, e no site do Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br.- Eu, Janice Magali Pires de Barros, Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrevo. (as.) Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz de Direito.



2194

MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Juntar
Pelo
Rio de Janeiro, 06/05/2019

Roberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para a Administração Judicial da MASSA FALIDA DE EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A e outras, vem, perante Vossa Excelência, em atenção à petição do leiloeiro apresentada em 30/04/2019, informar que concorda com a realização do leilão eletrônico sugerida (início no dia 04/06/2019 e término no dia 13/06/2019) e requerer, desde logo, a publicação do Edital de Leilão, em conformidade com o disposto nos artigos 142, §1º da Lei 11.101/2005 e 879, II do CPC.

Nestes termos, muito respeitosamente, esperando bem ter desempenhado as funções para as quais foi designado por este Ínclito Juízo,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2019.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

FERNANDA PIERSANTI
OAB/RJ 217.228

8295

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

Processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001

RODRIGO LOPES PORTELLA, Leiloeiro Público, nos autos das **Massas Falidas de EXPANDIR FRANQUIAS S/A, EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A, NET PRICE TURISMO S/A, VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S/A, BRENT PARTICIPAÇÕES S/A, e GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A**, vem respeitosamente perante V.Exa., de acordo com os Art. 879, II e 881 do CPC, requerer o que segue:

1) Que seja designado Leilão Online com início no dia **04.06.2019** e término no dia **13.06.2019, às 15:00 horas**, através do site de leilões online: www.portellaleiloes.com.br, para a venda dos bens arrecadados no supramencionado autos;

2) Que seja autorizada a publicação do edital através do site de leilões online www.portellaleiloes.com.br, e no site do Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br, de acordo com o Art. 887 § 2º do CPC;

2296

3) Que seja determinado a arrematação à vista ou a prazo de até 15 dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido. Caso o lance vencedor seja do arrematante que ofertou pela internet, o preço da arrematação deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. (obtida através do site www.tjrj.jus.br) e enviada p/e-mail do leiloeiro, a qual deverá comprovar o pagamento no prazo de 24 horas, bem como deverá ser depositada na conta corrente do Sr. Leiloeiro a comissão do Leilão, à vista, no prazo de 24 horas do término do Leilão, através de depósito bancário, DOC ou TED.

Nestes Termos,
P. DEFERIMENTO.
Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2019.

Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público

217

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Atos Ordinatórios

CERTIFICO que nesta data intimei o Sr. Leiloeiro sobre o deferimento de fls.8294.

Nesta data, faço remessa ao MP (Curadoria de Massas Falidas).

Rio de Janeiro, 06/05/2019.

Julio Pessoa Tavares Ferreira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28575





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas - Capital

9298

Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial (Foro Central) da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

O MINISTÉRIO PÚBLICO Estadual, através da 3ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas, nos autos da FALÊNCIA de EXPANDIR FRANQUIAS S.A E OUTRAS (Feito nº 0165950-68.2018.8.19.0001) está ciente de fls.8.271 e seguintes, bem como passa a opinar nos termos e para os fins seguintes:

1-O Ministério Público opina pela intimação do Administrador Judicial para que promova a inclusão do crédito fiscal noticiado às fls.8.272/8.280.

2-Prosseguindo, o *Parquet* requer seja desentranhada a petição de fls.8.281/8.284 e autuada como habilitação de crédito.

3-Por fim, o Ministério Público está ciente da data designada para a realização do leilão eletrônico, com início previsto para o dia 04.06.2019 e término no dia 13.06.2019, às 15:00 horas.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2019.

ANCO MÁRCIO VALLI
Promotor de Justiça

8299

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL/RJ.

Processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001

RECIBO EM 03 2019 09:55:42 09/05/19 14:10:47 424184 140297

RODRIGO LOPES PORTELLA, Leiloeiro Público, nos autos das **Massas Falidas de EXPANDIR FRANQUIAS S/A, EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A, NET PRICE TURISMO S/A, VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S/A, BRENT PARTICIPAÇÕES S/A, e GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A**, apresenta a V.Exa., requerendo juntada, as inclusas publicações no site de leilões on-line: www.portellaleiloes.com.br, e no site do Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro: www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br, do Edital de Leilão dos bens em questão no supramencionado autos.

Nestes Termos,

P. JUNTADA.

Rio de Janeiro, 09 de Maio de 2019.

Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público



COMARCA DA CAPITAL-RJ.
 JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL
 Avenida Erasmo Braga, nº 115 – Lam. Central – Sala 713 – Castelo/RJ.
 Telefone: 3133-2724 / 3133-3606
 E-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

EDITAL DE 1º., 2º. LEILÃO ONLINE e INTIMAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos das Massas Falidas de EXPANDIR FRANQUIAS S/A, EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A, NET PRICE TURISMO S/A, VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S/A, BRENT PARTICIPAÇÕES S/A, e GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, (Processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001), na forma abaixo:

O DR. LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES, Juiz de Direito da Terceira Vara Empresarial da Cidade do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que sem valor mínimo, no dia **04.06.2019, com início às 15:00 horas**, através do site de leilões online: www.portellaleiloes.com.br; serão vendidos os bens arrecadados no supramencionado autos, com término do leilão designado para o dia **13.06.2019**.- Bens descritos às fls. 7601/7603, e encontrados na Rua Sete de Abril, nº 386 – Conjuntos nºs 51 e 54 – Centro – São Paulo/SP., e na Avenida Inajar de Souza, nº 3747 – Limão – São Paulo/SP; constituídos por: Sala Comercial nº 51: 1 – Armário vertical, 2 portas, mogno – 5 unidades; 2 – Cadeira de ferro, c/assento em plástico – 31 unidades; 3 – Cadeira giratória, Giroflex, vermelha – 26 unidades; 4 – Servidor SPSPO – 1 unidade; 5 – Armário médio, 1 porta – 2 unidades; 6 – Aparelho de ar condicionado – 1 unidade; 7 – Split de ar condicionado – 1 unidade; 8 – Mesa de escritório, branca – 1 unidade; 9 – Armário horizontal, 2 portas, mogno – 6 unidades; 10 – Armário horizontal, 4 portas, mogno – 1 unidade; 11 – Mesa de escritório padrão, mogno – 18 unidades; 12 – Mesa de escritório em L, mogno – 3 unidades; 13 – Gaveteiro, 3 gavetas, médio, mogno – 16 unidades; 14 – Gaveteiro, 3 gavetas, pequeno, mogno – 3 unidades; 15 – Gaveteiro, 4 gavetas, aço – 4 unidades; 16 – Gaveteiro, 4 gavetas, branco – 1 unidade; 17 – Extintor grande, 10 L – 10 unidades; 18 – Extintor pequeno, 4 Kg – 4 unidades; 19 – Multifuncional Canon, Image Runner 1025iF – 6 unidades; 20 – Multifuncional Sharp – 1 unidade; 21 – Scanner, HP Scanjet 3400 C – 1 unidade; 22 – Aparelho de telefone Siemens, preto – 39 unidades; 23 – Aparelho de telefone Siemens, branco – 4 unidades; 24 – Aparelho de telefone – 1 unidade; 25 – Aparelho de fax Sharp – 1 unidade; 26 – Estabilizador de rede elétrica – 36 unidades; 27 – No break – 5 unidades; 28 – Monitor AOC 14' – 2 unidades; 29 – Monitor LG 14' – 3 unidades; 30 – Monitor Samsung 14' – 4 unidades; 31 – Desktop Dell 390 Optiflex – 9 unidades; 32 – Desktop Lenovo – 12 unidades; 33 – Desktop IBM – 2 unidades; 34 – Desktop s/marca – 1 unidade; 35 – Cisco 1900 Series – 12 unidades; 36 – Monitor Dell 19' – 11 unidades; 37 – Teclado Lenovo – 8 unidades; 38 – Teclado Dell – 12 unidades; 39 – Teclado Leadership – 2 unidades; 40 – Roteador 300 Mbps D-Link – 5 unidades; 41 – Roteador 150 Mbps D-Link – 1 unidade; 42 – Máquina de cartão – 3 unidades; 43 – Gaveteiro 3 gavetas de aço – 1 unidade; 44 – Gaveteiro 2 gavetas de aço – 4 unidades; 45 – Mouse c/fio – 14 unidades; Sala Comercial nº 54: 1 – Monitor Dell 19' – 34 unidades; 2 – Desktop Dell 390 Optiflex – 41 unidades; 3 – Desktop Lenovo – 4 unidades; 4 – Desktop s/marca – 3 unidades; 5 – Teclado Lenovo – 4 unidades; 6 – Teclado Dell – 36 unidades; 7 – Mesa tipo estação de trabalho – 33 unidades; 8 – Mouse c/fio – 36 unidades; 9 – Aparelho de audioconferência – 1 unidade; 10 – Servidor D-Link – 1 unidade; 11 – Aparelho de ar condicionado, Gree – 5 unidades; 12 – Aparelho de ar condicionado York – 2 unidades; 13 – Split de ar condicionado – 3 unidades; 14 – Multifuncional Canon Image Runner 1025iF – 4 unidades; 15 – Multifuncional Ricoh – 1 unidade; 16 – Cadeira giratória, Giroflex, vermelha – 34 unidades; 17 – Cadeira giratória, Giroflex, azul – 5 unidades; 18 – Armário vertical, 2 portas – 6 unidades; 19 – Mesa de escritório em L, mogno – 2 unidades; 20 – Cofre de aço – 1 unidade; 21 – Armário horizontal 2 portas, mogno – 8 unidades; 22 – Armário horizontal, 2 portas, branco – 6 unidades; 23 – Gaveteiro, 4 gavetas (aço/mogno) – 5 unidades; 24 – Gaveteiro, 3 gavetas, mogno – 20 unidades; 25 – Gaveteiro, 4 gavetas, branco – 3 unidades; 26 – Gaveteiro, 3 gavetas, branco – 3 unidades; 27 – Mesa de apoio, pequena – 1 unidade; 28 – Cadeira de aço inox com assento e encosto em tecido – 7 unidades; 29 – Mesa balcão p/recepcionista – 1 unidade; 30 – Ponto eletrônico, DIMEP – 2 unidades; 31 – Máquina de cartão, GETNET – 27 unidades; 32 – Máquina de cartão, REDECARD – 25 unidades; 33 – Máquina de cartão, AMEX – 13 unidades; 34 – Máquina de cartão, HIPERCARD – 10 unidades; 35 – Máquina de cartão, DINNERS – 1 unidade; 36 – Estabilizador de rede elétrica – 2 unidades; 37 – Aparelho de telefone Siemens, preto – 17 unidades; 38 – Aparelho de telefone Siemens, branco – 4 unidades; 39 – Aparelho de telefone Intelbrás, preto – 5 unidades; 40 – Aparelho de telefone Panasonic – 1 unidade; 41 – Aparelho de Fax Panasonic – 1 unidade; 42 – Calculadora simples – 24 unidades; 43 – Aparelho de telefone celular NOKIA – 32 unidades; 44 – Aparelho de celular Samsung – 11 unidades; 45 – Aparelho de celular Blackberry – 4 unidades; Guardbox: 1 –

Cadeira de ferro c/assento em plástico – 43 unidades; 2 – Gaveteiro 3 gavetas, pequeno, mogno – 3 unidades; 3 – Gaveteiro 3 gavetas, pequeno, branco – 2 unidades; 4 – Cadeira giratória, giroflex, vermelha - 30 unidades; 5 – Mesa de escritório em L, mogno - 2 unidades; 6 – Mesa de escritório padrão, mogno – 20 unidades.- Ficam as partes intimadas dos Leilões por intermédio deste edital, na pessoa de seus advogados constituídos nesses autos, na forma do Art. 889, Parágrafo Único, e seus incisos do CPC.- Condições Gerais da Alienação: Os horários considerados neste edital são sempre os horários de Brasília/DF; Para participar do leilão oferecendo lances pela internet, deverão previamente (no prazo de 24 horas antes do início do pregão) efetuar o seu cadastro pessoal no site do Leiloeiro (www.portellaleiloes.com.br) e também solicitar sua habilitação para participar do Leilão na modalidade online, sujeito à aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise da documentação exigida na forma e no prazo previsto no Contrato de Participação em Pregão Eletrônico (disponível no site do Leiloeiro); Todos os lances efetuados por usuário certificado não são passíveis de arrependimento; A arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até 15 dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido. Caso o lance vencedor seja do arrematante que ofertou pela internet, o preço da arrematação deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. (obtida através do site www.tjrj.jus.br) e enviada p/e-mail do Leiloeiro, a qual deverá comprovar o pagamento no prazo de 24 horas, bem como deverá ser depositada na conta corrente do Sr. Leiloeiro a comissão do Leilão, à vista, no prazo de 24 horas do término do Leilão, através de depósito bancário, DOC ou TED; A conta corrente do Sr. Leiloeiro será informada ao arrematante através e-mail ou contato telefônico. Decorridos os prazos sem que o(s) arrematante(s) tenha(m) realizado o(s) depósito(s), tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, assim como a perda da caução, voltando o(s) bem(ns) a novo Leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso.- Demais informações serão prestadas na ocasião do pregão suprindo, assim, qualquer omissão porventura existente neste Edital.- E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passou-se o presente Edital, aos trinta dias do mês de Abril de 2019.- O presente Edital será afixado no local de costume e publicado através do site de leilões online: www.portellaleiloes.com.br, e no site do Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br.- Eu, Janice Magali Pires de Barros, Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrevo. (as.) Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz de Direito.

RECEBA INFORMAÇÕES SOBRE OS EDITAIS E NOSSOS LEILÕES.



Cód.: 0758/2019

Total de lotes: 1

EDITAL
CONDIÇÕES DO
LEILÃO

AUDITÓRIO
TELA DE LANCES

CATÁLOGO
RELATÓRIO DE
LEILÕES E LOTES

1º Leilão
Online



FALTAM 26D 20:31:07 PARA O INÍCIO DO LEILÃO

OFFLINE
NESTE MOMENTO NÃO
ESTAMOS TRANSMITINDO

CADASTRAR

3ª VARA EMPRESARIAL

Autos nº: 0165950-68.2014.0.19.0001

Local do pregoão: Avenida Nilo Peçanha, nº 12 – Grupo 010 – Castelo - RIO DE JANEIRO - RJ

Leilão: BENS PERTENCENTES A EXPANDIR FRANQUIAS S/A, EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A, NET PRICE TURISMO S/A, VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S/A

LOTE: 15:00




Avaliação: R\$ 1,00
Incremento: R\$ 100,00
1º Leilão: 04 de Junho de 2019 às 15h00
Lance inicial em 1º Leilão: R\$ 1,00
2º Leilão: 13 de Junho de 2019 às 15h00
Lance inicial em 2º Leilão: R\$ 1,00

INFORMAÇÕES DE ABERTURA

Incremento: R\$ 100,00
Total de Lances: 0
Arrematantes homologados: 292

8302

8303

 (<https://www.youtube.com/channel/UC9xo9FedrQ3OVtLC8TWE0WQ/featured>)

(http://sindicatodosleiloeirosrj.com.br/wp-login.php?action=logout&redirect_to=http%3A%2F%2Fsindicatodosleiloeirosrj.com.br&wnonce=fabc503452)



**SINDICATO DOS
LEILOEIROS
DO RIO DE JANEIRO**

(<http://sindicatodosleiloeirosrj.com.br/>)

Sindicato (<http://sindicatodosleiloeirosrj.com.br/sindicato/>)

Diretoria (<http://sindicatodosleiloeirosrj.com.br/sindicato/diretoria/>)

BENS MÓVEIS

Associados (<http://sindicatodosleiloeirosrj.com.br/associados/>)

Legislação (<http://sindicatodosleiloeirosrj.com.br/legislacao/>)

Leiloeiro responsável pelo edital Website do leiloeiro

Notícias (<http://sindicatodosleiloeirosrj.com.br/noticias/>)

Rodrigo Lopes Portella www.portellaleiloes.com.br

Contato (<http://sindicatodosleiloeirosrj.com.br/contato/>)

Texto completo do edital

Painel do Associado (<http://sindicatodosleiloeirosrj.com.br/painel-do-associado-ao->

Imagem relacionada

 sindicato/

COMARCA DA CAPITAL-RJ.



JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115 – Lam. Central – Sala 713 – Castelo/RJ.

Telefone: 3133-2724 / 3133-3606

E-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

EDITAL DE 1º, 2º. LEILÃO ONLINE e INTIMAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos das Massas Falidas de EXPANDIR FRANQUIAS S/A, EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A, NET PRICE TURISMO S/A, VIAGENS MARSANS

CORPORATIVO S/A, BRENT PARTICIPAÇÕES S/A, e GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A, (Processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001), na forma abaixo:

3304

O DR. LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES, Juiz de Direito da Terceira Vara Empresarial da Cidade do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que sem valor mínimo, no dia **04.06.2019, com início às 15:00 horas**, através do site de leilões online: www.portellaleiloes.com.br; serão vendidos os bens arrecadados no supramencionado autos, com término do leilão designado para o dia **13.06.2019**.- Bens descritos às fls. 7601/7603, e encontrados na Rua Sete de Abril, nº 386 – Conjuntos nºs 51 e 54 – Centro – São Paulo/SP., e na Avenida Inajar de Souza, nº 3747 – Limão – São Paulo/SP; constituídos por: Sala Comercial nº 51: 1 – Armário vertical, 2 portas, mogno – 5 unidades; 2 – Cadeira de ferro, c/assento em plástico – 31 unidades; 3 – Cadeira giratória, Giroflex, vermelha – 26 unidades; 4 – Servidor SPSPPO – 1 unidade; 5 – Armário médio, 1 porta – 2 unidades; 6 – Aparelho de ar condicionado – 1 unidade; 7 – Split de ar condicionado – 1 unidade; 8 – Mesa de escritório, branca – 1 unidade; 9 – Armário horizontal, 2 portas, mogno – 6 unidades; 10 – Armário horizontal, 4 portas, mogno – 1 unidade; 11 – Mesa de escritório padrão, mogno – 18 unidades; 12 – Mesa de escritório em L, mogno – 3 unidades; 13 – Gaveteiro, 3 gavetas, médio, mogno – 16 unidades; 14 – Gaveteiro, 3 gavetas, pequeno, mogno – 3 unidades; 15 – Gaveteiro, 4 gavetas, aço – 4 unidades; 16 – Gaveteiro, 4 gavetas, branco – 1 unidade; 17 – Extintor grande, 10 L – 10 unidades; 18 – Extintor pequeno, 4 Kg – 4 unidades; 19 – Multifuncional Canon, Image Runner 1025iF – 6 unidades; 20 – Multifuncional Sharp – 1 unidade; 21 – Scanner, HP Scanjet 3400 C – 1 unidade; 22 – Aparelho de telefone Siemens, preto – 39 unidades; 23 – Aparelho de telefone Siemens, branco – 4 unidades; 24 – Aparelho de telefone – 1 unidade; 25 – Aparelho de fax Sharp – 1 unidade; 26 – Estabilizador de rede elétrica – 36 unidades; 27 – No break – 5 unidades; 28 – Monitor AOC 14' – 2 unidades; 29 – Monitor LG 14' – 3 unidades; 30 – Monitor Samsung 14' – 4 unidades; 31 – Desktop Dell 390 Optiflex – 9 unidades; 32 – Desktop Lenovo – 12 unidades; 33 – Desktop IBM – 2 unidades; 34 – Desktop s/marca – 1 unidade; 35 – Cisco 1900 Series – 12 unidades; 36 – Monitor Dell 19' – 11 unidades; 37 – Teclado Lenovo – 8 unidades; 38 – Teclado Dell – 12 unidades; 39 – Teclado Leadership – 2 unidades; 40 – Roteador 300 Mbps D-Link – 5 unidades; 41 – Roteador 150 Mbps D-Link – 1 unidade; 42 – Máquina de cartão – 3 unidades; 43 – Gaveteiro 3 gavetas de aço – 1 unidade; 44 – Gaveteiro 2 gavetas de aço – 4 unidades; 45 – Mouse c/fio – 14 unidades; Sala Comercial nº 54: 1 – Monitor Dell 19' – 34 unidades; 2 – Desktop Dell 390 Optiflex – 41 unidades; 3 – Desktop Lenovo – 4 unidades; 4 – Desktop s/marca – 3 unidades; 5 – Teclado Lenovo – 4 unidades; 6 – Teclado Dell – 36 unidades; 7 – Mesa tipo estação de trabalho – 33 unidades; 8 – Mouse c/fio – 36 unidades; 9 – Aparelho de audioconferência – 1 unidade; 10 – Servidor D-Link – 1 unidade; 11 – Aparelho de ar condicionado, Gree – 5 unidades; 12 – Aparelho de ar condicionado York – 2 unidades; 13 – Split de ar condicionado – 3 unidades; 14 – Multifuncional Canon Image Runner 1025iF – 4 unidades; 15 –

8305

Multifuncional Ricoh – 1 unidade; 16 – Cadeira giratória, Giroflex, vermelha – 34 unidades; 17 – Cadeira giratória, Giroflex, azul – 5 unidades; 18 – Armário vertical, 2 portas – 6 unidades; 19 – Mesa de escritório em L, mogno – 2 unidades; 20 – Cofre de aço – 1 unidade; 21 – Armário horizontal 2 portas, mogno – 8 unidades; 22 – Armário horizontal, 2 portas, branco – 6 unidades; 23 – Gaveteiro, 4 gavetas (aço/mogno) – 5 unidades; 24 – Gaveteiro, 3 gavetas, mogno – 20 unidades; 25 – Gaveteiro, 4 gavetas, branco – 3 unidades; 26 – Gaveteiro, 3 gavetas, branco – 3 unidades; 27 – Mesa de apoio, pequena – 1 unidade; 28 – Cadeira de aço inox com assento e encosto em tecido – 7 unidades; 29 – Mesa balcão p/recepcionista – 1 unidade; 30 – Ponto eletrônico, DIMEP – 2 unidades; 31 – Máquina de cartão, GETNET – 27 unidades; 32 – Máquina de cartão, REDECARD – 25 unidades; 33 – Máquina de cartão, AMEX – 13 unidades; 34 – Máquina de cartão, HIPERCARD – 10 unidades; 35 – Máquina de cartão, DINNERS – 1 unidade; 36 – Estabilizador de rede elétrica – 2 unidades; 37 – Aparelho de telefone Siemens, preto – 17 unidades; 38 – Aparelho de telefone Siemens, branco – 4 unidades; 39 – Aparelho de telefone Intelbras, preto – 5 unidades; 40 – Aparelho de telefone Panasonic – 1 unidade; 41 – Aparelho de Fax Panasonic – 1 unidade; 42 – Calculadora simples – 24 unidades; 43 – Aparelho de telefone celular NOKIA – 32 unidades; 44 – Aparelho de celular Samsung – 11 unidades; 45 – Aparelho de celular Blackberry – 4 unidades; Guardbox: 1 – Cadeira de ferro c/assento em plástico – 43 unidades; 2 – Gaveteiro 3 gavetas, pequeno, mogno – 3 unidades; 3 – Gaveteiro 3 gavetas, pequeno, branco – 2 unidades; 4 – Cadeira giratória, giroflex, vermelha – 30 unidades; 5 – Mesa de escritório em L, mogno – 2 unidades; 6 – Mesa de escritório padrão, mogno – 20 unidades.- Ficam as partes intimadas dos Leilões por intermédio deste edital, na pessoa de seus advogados constituídos nesses autos, na forma do Art. 889, Parágrafo Único, e seus incisos do CPC.- Condições Gerais da Alienação: Os horários considerados neste edital são sempre os horários de Brasília/DF; Para participar do leilão oferecendo lances pela internet, deverão previamente (no prazo de 24 horas antes do início do pregão) efetuar o seu cadastro pessoal no site do Leiloeiro (www.portellaleiloes.com.br) e também solicitar sua habilitação para participar do Leilão na modalidade online, sujeito à aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise da documentação exigida na forma e no prazo previsto no Contrato de Participação em Pregão Eletrônico (disponível no site do Leiloeiro); Todos os lances efetuados por usuário certificado não são passíveis de arrependimento; A arrematação deverá ser à vista ou a prazo de até 15 dias mediante caução de 30% da arrematação, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de Cartório de 1% até o limite máximo permitido. Caso o lance vencedor seja do arrematante que ofertou pela internet, o preço da arrematação deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. (obtida através do site www.tjrj.jus.br) e enviada p/e-mail do Leiloeiro, a qual deverá comprovar o pagamento no prazo de 24 horas, bem como deverá ser depositada na conta corrente do Sr. Leiloeiro a comissão do Leilão, à vista, no prazo de 24 horas do término do Leilão, através de depósito bancário, DOC ou

TED; A conta corrente do Sr. Leiloeiro será informada ao arrematante através e-mail ou contato telefônico. Decorridos os prazos sem que o(s) arrematante(s) tenha(m) realizado o(s) depósito(s), tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, assim como a perda da caução, voltando o(s) bem(ns) a novo Leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso.- Demais informações serão prestadas na ocasião do pregão suprimido, assim, qualquer omissão porventura existente neste Edital.- E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passou-se o presente Edital, aos trinta dias do mês de Abril de 2019.- O presente Edital será afixado no local de costume e publicado através do site de leilões online:

8306

www.portellaleiloes.com.br (<http://www.portellaleiloes.com.br>), e no site do Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br.- Eu, Janice Magali Pires de Barros, Chefe da Serventia, o fiz digitar e subscrevo.
(as.) Luiz Alberto Carvalho Alves – Juiz de Direito.

Data de publicação no website do Sindicato



Link para o arquivo do edital no website do leiloeiro

08-05-2019

<https://www.portellaleiloes.com.br/principal/pub/anexos/201905080623543.pdf>

Publicado por [Rodrigo Lopes Portella](http://sindicatodosleiloeirosrj.com.br/autor/rodrigoportella) (<http://sindicatodosleiloeirosrj.com.br/autor/rodrigoportella>) | quarta-feira, 8 de maio, 2019 | Comentários desativados

Compartilhe esse artigo, Escolha sua rede!

 (<https://www.facebook.com/sharer.php?u=%2Fsindicatodosleiloeirosrj.com.br%2Feditais%2Fbens-moveis-12%2F&t=%2F>)
 (<https://twitter.com/share?text=BENS%20M%C3%93VEIS&url=%2Fsindicatodosleiloeirosrj.com.br%2Feditais%2Fbens-m>)

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fls: **8368**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Atos Ordinatórios

Certifico que desentranhei a petição folhas 8.281/8.283 de Barbara Cristina Cândido de Torres, uma vez que se trata de Habilitação de Crédito que deve ser processada em apartado. certifico ainda que cadastrei o patrono da mesma nos autos.

Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, ao Patrno da credora Barbara Cristina Cândido de Torres sobre a certidão supra, bem como ao Administrador Judicial sobre a manifestação do Ministério Público às folhas 8.298.

Rio de Janeiro, 15/05/2019.

Jerson Ferreira Lopes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29936

8309

WIEDMANN & ASSOCIADOS
Advocacia e Consultoria

Av. Beira Mar, 216 - 503 - Centro - RJ - CEP. 20021-060

Paulo Roberto Wiedmann
&
Sonia Cristina Wiedmann

e-mail: wiedmann@wiedmann.com.br
Tels: (21) 2220 2179


Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital


Processo nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRÇOS, nos autos do processo acima referido, vem, respeitosamente, por seu advogado, comunicar, expressamente, nos termos do art. 104, III, da Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que se ausentará do País por todo mês de julho e agosto, em viagem à Espanha e Portugal, a fim de que, possa cuidar das assessorias que presta à diversas empresas nesses Países e não havendo nada, data venia, que o impeça de viajar, finalmente requer seja oficiada aos órgãos de controle, especialmente à Polícia Federal, suspendendo pelo prazo necessário, o que consta do ofício 622/2018/OF de 22 de março de 2018.

Rio de Janeiro, 16 de Maio de 2019.

Termos em que,
P.J e deferimento


Paulo Roberto Wiedmann.
OAB/RJ 14.925


Jaime Antonio Sequeira Abraços.

FºCAF ENF03 201903031089 24/05/19 12:26:27125971 56355

8310

WIEDMANN & ASSOCIADOS
Advocacia e Consultoria

Av. Beira Mar, 216 - 503 - Centro - RJ - CEP. 20021-060

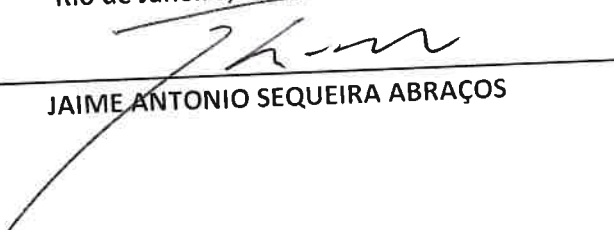
Paulo Roberto Wiedmann
&
Sonia Cristina Wiedmann

e-mail: wiedmann@wiedmann.com.br
Tels: (21) 2220 2179

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, agente de viagens, divorciado, portador da carteira de identidade nº W589248-O emissão de CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CIC sob o nº 663.461.857-72, residente e domiciliado à Rua Sacopã, nº 150, apto 401, Lagoa, CEP 22471-180 neste ato representado por seus bastantes procuradores a Dra^aSONIA CRISTINA WIEDMANN, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ nº 78.067 e Dr. PAULO ROBERTO WIEDMANN, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 14.925 ambos com endereço na AV. BEIRA MAR 216, GR 503, CENTRO, RJ, CEP 20021-060, com poderes da cláusula "ad judicium" para o foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e Especiais para **representação junto ao processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001 – 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital e Apensos**, praticando todos os atos processuais, podendo transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar declarações, propor e varias de ações, concordar e discordar, podendo os outorgados, para tanto, usar de todos os recursos e meios em Direito admitidos, 'ex-vi' do art. 661, do Código Civil e dos demais constantes desta procuração e, ainda, ficando constituído, para todos os efeitos legais, como representante na forma do que dispõe o art. 104, III, da Lei nº 11.101/2005 e, bem assim, requerer e assinar termos e guias na Justiça, nas repartições federais, estaduais e municipais, servindo de preposto nas conciliações e mediações ou quaisquer outras formas de acordo, quando poderão concordar, discordar, transigir, desistir, firmar acordos e tudo mais que necessário for, para o bom e fiel desempenho do mandato e da presente constituição especial, poderes outorgados sem limite de prazo e validade até a conclusão do processo, sendo exercidos em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem da nomeação, substabelecendo, no todo ou em parte, sem reservas de iguais.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2019.



JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS



**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para a Administração Judicial da **MASSA FALIDA DE EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A e outras**, vem, perante Vossa Excelência, em atenção à manifestação do Ministério Público à fl. 8.298, bem como ao Ato Ordinatório publicado em 20/05/2019, que requereu a inclusão do crédito fiscal noticiado às fls. 8.272/8.280 no Quadro Geral de Credores, informar que o crédito fazendário deverá ser inscrito por Ação de Impugnação de Crédito ou por Execução Fiscal, na forma a seguir exposta:

Manifesta-se a Fazenda Municipal da cidade do Rio de Janeiro acerca da existência de débitos das falidas inscritos na dívida ativa no importe de R\$ 4.063.820,30 (quatro milhões, sessenta e três mil, oitocentos e vinte reais e trinta centavos).

Não obstante a Procuradoria ter informado nos autos da Falência, por meio da petição de fls. 8.272/8.280, a existência do débito e a memória de cálculo, estes valores somente deverão ser inscritos no Quadro Geral de Credores após estarem devidamente liquidados e comprovados por via própria.

Disciplina a Lei de Falências que, uma vez publicada a relação de credores formulada pelo Administrador Judicial (Art. 7º, §2º), deverá o credor promover a impugnação/habilitação do crédito na forma dos artigos 8º e 10º, que vejamos:

Art. 8º No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, desta Lei, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

(...)

Art. 10º Não observado o prazo estipulado no art. 7º, § 1º, desta Lei, as habilitações de crédito serão recebidas como retardatárias.

Adstrito ao crédito fiscal, a jurisprudência faculta à fazenda credora a opção de habilitar o crédito entre os ritos da habilitação de crédito ou execução fiscal, conforme julgado a seguir:

*RECURSO ESPECIAL Nº 1.103.405 - MG (2008/0244823-0)
RELATOR : MINISTRO CASTRO MEIRA RECORRENTE :
FAZENDA NACIONAL ADVOGADO : PROCURADORIA-GERAL
DA FAZENDA NACIONAL RECORRIDO : ESPORTE
ESPETACULAR LTDA - MASSA FALIDA REPR. POR : ESDRAS
RIBEIRO JÚNIOR – SÍNDICO ADVOGADO : WELERSON RIBEIRO
DA SILVA E OUTRO(S) EMENTA PROCESSUAL CIVIL E
TRIBUTÁRIO. APRESENTAÇÃO DE CRÉDITOS NA FALÊNCIA.
PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA PELO
ÍNDICO. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE PEQUENO VALOR.
HABILITAÇÃO. CASO CONCRETO. POSSIBILIDADE. 1. Não viola
o art. 535 do CPC o acórdão que soluciona a controvérsia com base
em fundamento prejudicial ao ponto sobre o qual não houve
enfrentamento no âmbito do Tribunal de origem. 2. Os arts. 187 e 29
da Lei 6.830/80 não representam um óbice à habilitação de créditos
tributários no concurso de credores da falência; tratam, na verdade,
de uma prerrogativa da entidade pública em poder optar entre o
pagamento do crédito pelo rito da execução fiscal ou mediante
habilitação do crédito. 3. Escolhendo um rito, ocorre a renúncia da
utilização do outro, não se admitindo uma garantia dúplice.
Precedentes. 4. O fato de permitir-se a habilitação do crédito
tributário em processo de falência não significa admitir o
requerimento de quebra por parte da Fazenda Pública. 5. No caso,
busca-se o pagamento de créditos da União, representados por 11
(onze) inscrições em dívida ativa, que, todavia, em sua maioria, não
foram objeto de execução fiscal em razão de seu valor. Diante dessa
circunstância, seria desarrazoado exigir que a Fazenda Nacional
extraísse as competentes CDA's e promovesse as respectivas
execuções fiscais para cobrar valores que, por razões de política
fiscal, não são ajuizáveis (Lei 10.522/02, art. 20), ainda mais quando
o processo já se encontra na fase de prestação de contas pelo*

síndico.6. Determinação de retorno dos autos ao Tribunal de origem para verificação da suficiência e validade da documentação acostada pela Procuradoria da Fazenda Nacional para fazer prova de seu pretense crédito. 7. Recurso especial provido.

Ou seja, o crédito fazendário não se esquivava de se sujeitar ao princípio do contraditório e ampla defesa, pela necessidade de oportunizar à Massa Falida eventual defesa ao crédito constituído.

Além disso, a habilitação do crédito pela via própria também visa a verificação da atualização do crédito até a data da decretação da falência (art. 9º, II da Lei 11.101/2005), bem como segregação do crédito principal a ser incluído na classe III (art. 83, III da Lei 11.101/2005) dos valores referentes as multas e demais encargos, que serão incluídos na classe VII (art. 83, VII da Lei 11.101/2005).

Ante a todo o exposto, entende esta Administração Judicial que deverá a fazenda promover a habilitação de seu crédito mediante a Ação de Impugnação Retardatória ou promover o ajuizamento das respectivas execuções fiscais.

Nestes termos, muito respeitosamente, esperando bem ter desempenhado as funções para as quais foi designado por este Ínclito Juízo,


Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354


ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938


FERNANDA PIERSANTI
OAB/RJ 217.228

8314 ~~8374~~

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

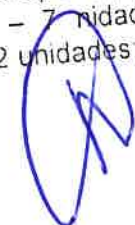
AUTO DE ARREMATÇÃO, na forma abaixo:

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001

Massas Falidas de EXPANDIR FRANQUIAS S/A, EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A, NET PRICE
TURISMO S/A, VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S/A, BRENT PARTICIPAÇÕES S/A, e
GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

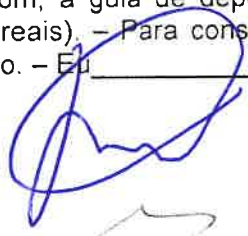
Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 15:00 horas, através do site de leilões online: www.portellaleiloes.com.br, foi finalizado o Leilão Online, que teve início no dia 04/06/2019, às 15:00 horas, sem valor mínimo, os bens descritos às fls. 7601/7603 dos autos, e encontrados na Rua Sete de Abril, nº 386 – Conjuntos nºs 51 e 54 – Centro – São Paulo/SP., e na Avenida Inajar de Souza, nº 3747 – Limão – São Paulo/SP; constituídos por: Sala Comercial nº 51: 1 – Armário vertical, 2 portas, mogno – 5 unidades; 2 – Cadeira de ferro, c/assento em plástico – 31 unidades; 3 – Cadeira giratória, Giroflex, vermelha – 26 unidades; 4 – Servidor SPSPO – 1 unidade; 5 – Armário médio, 1 porta – 2 unidades; 6 – Aparelho de ar condicionado – 1 unidade; 7 – Split de ar condicionado – 1 unidade; 8 – Mesa de escritório, branca – 1 unidade; 9 – Armário horizontal, 2 portas, mogno – 6 unidades; 10 – Armário horizontal, 4 portas, mogno – 1 unidade; 11 – Mesa de escritório padrão, mogno – 18 unidades; 12 – Mesa de escritório em L, mogno – 3 unidades; 13 – Gaveteiro, 3 gavetas, médio, mogno – 16 unidades; 14 – Gaveteiro, 3 gavetas, pequeno, mogno – 3 unidades; 15 – Gaveteiro, 4 gavetas, aço – 4 unidades; 16 – Gaveteiro, 4 gavetas, branco – 1 unidade; 17 – Extintor grande, 10 L – 10 unidades; 18 – Extintor pequeno, 4 Kg – 4 unidades; 19 – Multifuncional Canon, Image Runner 1025iF – 6 unidades; 20 – Multifuncional Sharp – 1 unidade; 21 – Scanner, HP Scanjet 3400 C – 1 unidade; 22 – Aparelho de telefone Siemens, preto – 39 unidades; 23 – Aparelho de telefone Siemens, branco – 4 unidades; 24 – Aparelho de telefone – 1 unidade; 25 – Aparelho de fax Sharp – 1 unidade; 26 – Estabilizador de rede elétrica – 36 unidades; 27 – No break – 5 unidades; 28 – Monitor AOC 14" – 2 unidades; 29 – Monitor LG 14" – 3 unidades; 30 – Monitor Samsung 14" – 4 unidades; 31 – Desktop Dell 390 Optiflex – 9 unidades; 32 – Desktop Lenovo – 12 unidades; 33 – Desktop IBM – 2 unidades; 34 – Desktop s/marca – 1 unidade; 35 – Cisco 1900 Series – 12 unidades; 36 – Monitor Dell 19" – 11 unidades; 37 – Teclado Lenovo – 8 unidades; 38 – Teclado Dell – 12 unidades; 39 – Teclado Leadership – 2 unidades; 40 – Roteador 300 Mbps D-Link – 5 unidades; 41 – Roteador 150 Mbps D-Link – 1 unidade; 42 – Máquina de cartão – 3 unidades; 43 – Gaveteiro 3 gavetas de aço – 1 unidade; 44 – Gaveteiro 2 gavetas de aço – 4 unidades; 45 – Mouse c/fio – 14 unidades; Sala Comercial nº 54: 1 – Monitor Dell 19" – 34 unidades; 2 – Desktop Dell 390 Optiflex – 41 unidades; 3 – Desktop Lenovo – 4 unidades; 4 – Desktop s/marca – 3 unidades; 5 – Teclado Lenovo – 4 unidades; 6 – Teclado Dell – 36 unidades; 7 – Mesa tipo estação de trabalho – 33 unidades; 8 – Mouse c/fio – 36 unidades; 9 – Aparelho de audioconferência – 1 unidade; 10 – Servidor D-Link – 1 unidade; 11 – Aparelho de ar condicionado, Gree – 5 unidades; 12 – Aparelho de ar condicionado York – 2 unidades; 13 – Split de ar condicionado – 3 unidades; 14 – Multifuncional Canon Image Runner 1025iF – 4 unidades; 15 – Multifuncional Ricoh – 1 unidade; 16 – Cadeira giratória, Giroflex, vermelha – 34 unidades; 17 – Cadeira giratória, Giroflex, azul – 5 unidades; 18 – Armário vertical, 2 portas – 6 unidades; 19 – Mesa de escritório em L, mogno – 2 unidades; 20 – Cofre de aço – 1 unidade; 21 – Armário horizontal 2 portas, mogno – 8 unidades; 22 – Armário horizontal, 2 portas, branco – 6 unidades; 23 – Gaveteiro, 4 gavetas (aço/mogno) – 5 unidades; 24 – Gaveteiro, 3 gavetas, mogno – 20 unidades; 25 – Gaveteiro, 4 gavetas, branco – 3 unidades; 26 – Gaveteiro, 3 gavetas, branco – 3 unidades; 27 – Mesa de apoio, pequena – 1 unidade; 28 – Cadeira de aço inox com assento e encosto em tecido – 7 unidades; 29 – Mesa balcão p/recepcionista – 1 unidade; 30 – Ponto eletrônico, DIMEP – 2 unidades; 31 – Máquina de cartão



8315
8315

GETNET – 27 unidades; 32 – Máquina de cartão, REDECARD – 25 unidades; 33 – Máquina de cartão, AMEX – 13 unidades; 34 – Máquina de cartão, HIPERCARD – 10 unidades; 35 – Máquina de cartão, DINNERS – 1 unidade; 36 – Estabilizador de rede elétrica – 2 unidades; 37 – Aparelho de telefone Siemens, preto – 17 unidades; 38 – Aparelho de telefone Siemens, branco – 4 unidades; 39 – Aparelho de telefone Intelbras, preto – 5 unidades; 40 – Aparelho de telefone Panasonic – 1 unidade; 41 – Aparelho de Fax Panasonic – 1 unidade; 42 – Calculadora simples – 24 unidades; 43 – Aparelho de telefone celular NOKIA – 32 unidades; 44 – Aparelho de celular Samsung – 11 unidades; 45 – Aparelho de celular Blackberry – 4 unidades; Guardbox: 1 – Cadeira de ferro c/assento em plástico – 43 unidades; 2 – Gaveteiro 3 gavetas, pequeno, mogno – 3 unidades; 3 – Gaveteiro 3 gavetas, pequeno, branco – 2 unidades; 4 – Cadeira giratória, giroflex, vermelha - 30 unidades; 5 – Mesa de escritório em L, mogno - 2 unidades; 6 – Mesa de escritório padrão, mogno – 20 unidades. – Encerrado o Leilão através do site de leilões online: www.portellaleiloes.com.br, pelo sistema foi certificado que o maior lance alcançado fôra o de R\$ 101,00 (cento e um reais), oferecido por MARCELO SANTOS FARIA, brasileiro, solteiro, administrador, com endereço na Avenida Ipiranga, nº 81 – Apto. 601A – Centro – São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 34.470.026-4 – SSP/SP, e inscrito no CPF. sob o nº 329.557.208-95; lance este oferecido pelo usuário denominado lance99, através do IP nº 189.69.125.57, no sítio www.portellaleiloes.com.br; tendo sido enviada ao arrematante, via e-mail santos.faria@gmail.com, a guia de depósito judicial (nº 8101000056419220), no valor de R\$ 101,00 (cento e um reais). – Para constar e fins de direito, é lavrado o presente auto, que vai devidamente assinado. – Eu _____, o fiz digitar e subscrevo.

MM. DR(A). JUIZ(A):



ARREMATANTE:



LEILOEIRO:



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

[Handwritten signature]
8316

Processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001

RODRIGO LOPES PORTELLA, Leiloeiro Público, nos autos das **Massas Falidas de EXPANDIR FRANQUIAS S/A, EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A, NET PRICE TURISMO S/A, VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S/A, BRENT PARTICIPAÇÕES S/A, e GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A**, apresenta a V.Exa., requerendo juntada, o incluso comprovante, referente ao depósito efetuado no Banco do Brasil S/A., pelo respectivo arrematante, em nome da Massa Falida e à disposição deste Juízo, na importância de R\$ 101,00 (cento e um reais), correspondente ao valor da arrematação dos bens arrecadados no supramencionado autos, conforme Auto de Arrematação às fls. .

Nestes Termos,

P. JUNTADA.

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 2019.

Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público

8317
~~8317~~

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



Bradesco

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança
Data: 14/06/2019

Nome do Banco Destinatário: *BANCO DO BRASIL S.A.*
Número de Identificação: *00190.00009 02836.585006 77044.044178 4 79790000010100*
Razão Social Beneficiário: *BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ*
Nome Beneficiário: *SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL*
CPF/CNPJ Beneficiário: *000.000.000/4906-95*
Razão Social Sacador Avalista:
CNPJ/CPF Sacador Avalista:
Instituição Receptora: *237*
Nome Pagador: *TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE*
CPF/CNPJ Pagador: *028.538.734/0001-48*
Data de Vencimento: *12/08/2019*
Valor: *101,00* **Multa:** *0,00*
Desconto: *0,00* **Juros:** *0,00*
Abatimento: *0,00* **Valor do Pagamento:** *101,00*
Bonificação: *0,00*
Data do Pagamento: *14/06/2019* **Hora:** *13:29:19*
Descrição do Pagamento: *TJ-RJ - Leilão*
Debitado da: *Conta Fácil*

A transação acima foi realizada através do(a) **BRADESCO CELULAR**, dentro das condições especificadas.
O lançamento consta no extrato do(a) cliente **MARCELO SANTOS FARIA**, CPF **329.557.208-95**, Agência **95** - Conta **21586**, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000032**.

Banco Bradesco S.A.
<http://www.bradesco.com.br>

AUTENTICAÇÃO

OHTbEEc@ tP8s8tFq jPD6qyQ8 G@HjE45i OzkgaWzZ jnYqkOEp AaI5iTcr rXQLa3oF
v#RT#@2b iTMpMLVi gWQ8JY*? oNVOPlxP Gt2MBgGm kiuUgrCD qGg3beZb ajutC?pR
dLsqUeWW Qh@?UnDL bJcYqjzL jQbTtths IZ4X5clQ bYQSCgD@ 04210109 00231011

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Autor Inexistente

Réu: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

Comarca da Capital - Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001 - ID 081010000056419220

Guia com nº Um. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente para efetivação do depósito.



001-9

00190.00009 02836.585006 77044.044178 4 79790

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MARCELO SANTOS FARIA
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0165950-68.2014.8.19.0001, Comarca da

CPF: 329.557.208-95

Sacador/Avalista

Nosso-Número
28365850077044044

Nr. Documento
81010000056419220

Data de Vencimento
12/08/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Valor do Documento
101,00

(=) Valor Pago
101,00

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica



001-9

00190.00009 02836.585006 77044.044178 4 79790000

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO
BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento
13/06/2019

Nr. Documento
81010000056419220

Espécie DOC
ND

Aceite
N

Data do Processamento
13/06/2019

Data de Vencimento
12/08/2019

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Uso do Banco
81010000056419220

Carteira
17

Espécie
RS

Quantidade

xValor

Nosso-Número
28365850077044044

(=) Valor do Documento
101,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000056419220 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

101,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MARCELO SANTOS FARIA
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0165950-68.2014.8.19.0001, Comarca da

CPF: 329.557.208-95

Sacador/Avalista

Capital - Cartório da 3ª Vara Empresarial

Código de Baixa
Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 25/06/2019

Despacho

Digam o Administrador Judicial e o Ministério Público sobre o pedido de viagem de fls. 8369/8370, retornando-se os autos conclusos, em seguida, para a análise dos demais requerimentos pendentes.

Junte-se a petição pendente no sistema.

Rio de Janeiro, 25/06/2019.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular



320

MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Intende-se
Atende-se
Rio de Janeiro, 02/05/2015
Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para a Administração Judicial da **MASSA FALIDA DE EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A e outras**, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls.8379, manifestar-se pelo condicionamento do deferimento da autorização de viagem à apresentação de documentação referente ao Procurador nomeado pelo Sr. Jaime Antonio Sequeira Abraços, na forma a seguir exposta:

Informação de Viagem do Sr. Jaime Antonio Sequeira Abraços - Fls. 8369/8370

A Administração Judicial apurou, em Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, fls. 5104/7075, que o Sr. Jaime Antonio Sequeira Abraços atuou como Diretor Comercial das Falidas, em Junho de 2012, conforme oitiva do Sr. Salazar Travancas Júnior, realizada em 07 de novembro de 2014, às fls. 5129.

No mesmo relatório, diante do conjunto documental acostado, requereu-se a responsabilização, às fls. 5165/5167, de: (i) Sr. Carlos Alberto Pereira da Costa — CPF: 613.408.806-44; (ii) Sr. Mário Lucio de Oliveira — CPF: 505.495.376-00; (iii) Sr. Salazar Travancas Junior — CPF: 001.163.327-19; (iv) Sr. Marcus Vinícius Seidl Teixeira — CPF: 028.895.037-20; (v) Sr. Matheus Oliveira dos Santos — CPF: 045.028.486-70; e (vi) Sr. Luiz David de Almeida Lourenço — CPF: 039.678.608-17.

2329

Verificou-se ainda a prática de crimes falimentares previstos nos artigos 173 e 168 da LRF pelos Senhores Mario Lúcio de Oliveira, Alberto Youssef e Carlos Alberto Pereira da Costa.


O art. 104, inciso III da Lei 11.101/2005 estabelece, como dever do Falido, não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei.


Observa-se que o Requerente tão somente nomeou procurador *ad judicium*, às fls. 8370, mas não juntou qualquer outro documento referente ao seu Procurador, tais como documento de identidade e CPF, contrato de prestação de serviços do procurador, local e endereço de seu domicílio, contato telefônico e via e-mail, bem como cópia do passaporte do Requerente.

Dessa forma, a Administração Judicial se manifesta pelo condicionamento do deferimento do pedido do Requerente para que seja oficiada aos órgãos de controle, em especial a Polícia Federal, suspendendo pelo prazo de 01 de Julho de 2019 à 31 de agosto de 2019, para que possa viajar ao exterior, mais precisamente Portugal e Espanha, à juntada de documentos de seu Procurador, tais como documento de identidade e CPF, contrato de prestação de serviços do procurador, local e endereço de seu domicílio, contato telefônico e via e-mail, bem como cópia do passaporte do Requerente.

Termos em que,
Manifesta-se.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2019.


GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

8322

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Atos Ordinatórios

Ao falido Jaime Antônio Sequeira Abraços para que atenda o que requerido na petição do Administrador Judicial de fls.8320/8321 e deferido pelo MMº Juiz por despacho proferido no corpo da petição.

Rio de Janeiro, 02/07/2019.

Julio Pessoa Tavares Ferreira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28575



WIEDMANN & ASSOCIADOS
Advocacia e Consultoria

Av. Beira Mar, 216 – 503 – Centro – RJ – CEP. 20021-060


Paulo Roberto Wiedmann
&
Sonia Cristina Wiedmanne-mail: wiedmann@wiedmann.com.br
Tels: (21) 2220 2179**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Capital.****Processo nº: 0165950-68-2014.8.19.0001**

JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS, nos autos do processo acima referido, vem, respeitosamente, por seu advogado, em atenção ao r. despacho de fls. 8320/8321, dizer e requerer a V.Exª o seguinte:

1. Junta a procuração passada por Jaime Antonio Sequeira Abraços em 16.05.2019 com a finalidade específica de que trata o art. 104, III, da Lei 11.101/2005, data venia, já acostada aos autos;
2. Junta aos autos o contrato de prestação de serviços, solicitado pelo Ilustre Sr. Administrador Judicial;
3. Junta cópia do passaporte do Requerente; e
4. Junta os documentos do Procurador, também, solicitado pelo Ilustre Sr. Administrador Judicial.

À vista dos documentos acostados e atento ao parecer de fls. 8320/8321, requer, data venia, as providências necessárias para que o Requerente possa efetivar a sua viagem.

Rio de Janeiro, 03 de Julho de 2019.
Termos em que,
P.J e deferimento.


Paulo Roberto Wiedmann.
OAB/RJ 14.925

WIEDMANN & ASSOCIADOS
Advocacia e Consultoria

Av. Beira Mar, 216 – 503 – Centro – RJ – CEP. 20021-060

Paulo Roberto Wiedmann
&
Sonia Cristina Wiedmann

e-mail: wiedmann@wiedmann.com.br
Tels: (21) 2220 2179

PROCURAÇÃO

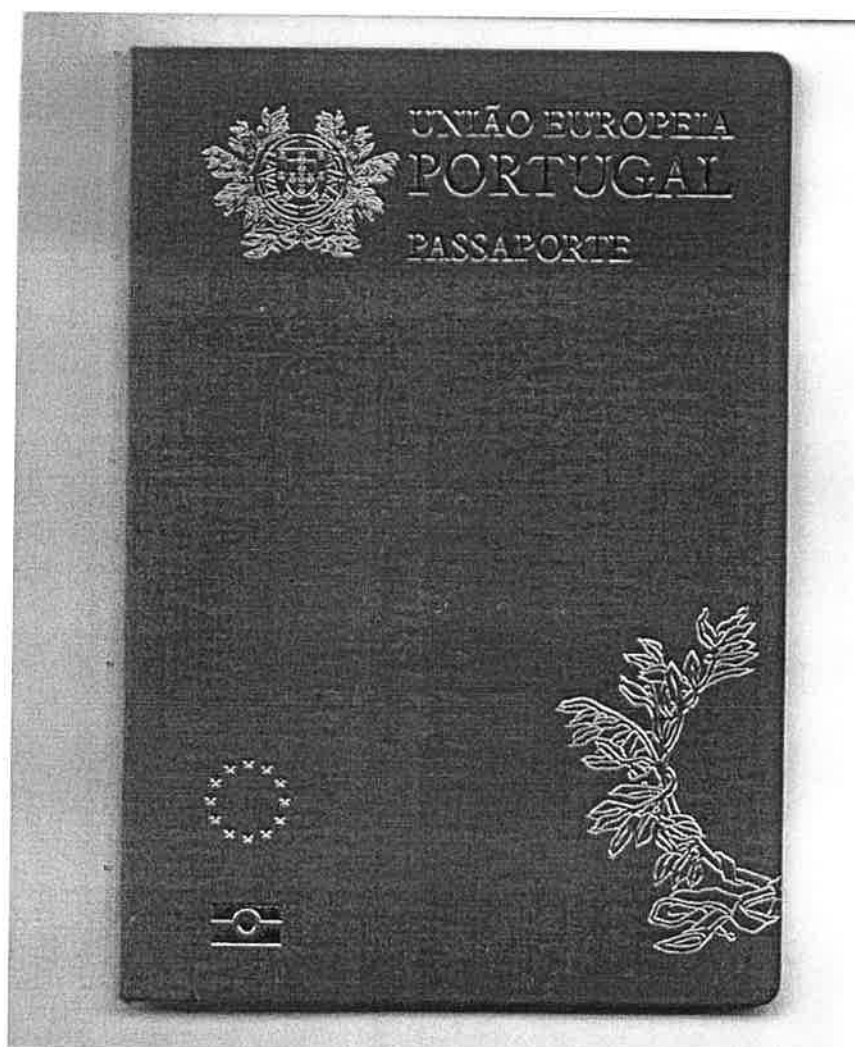
Pelo presente instrumento particular de procuração, **JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, português, agente de viagens, divorciado, portador da carteira de identidade nº W589248-O CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CIC sob o nº 663.461.857-72, residente e domiciliado à Rua Sacopã, nº 150, apto 401, Lagoa, CEP 22471-180 neste ato representado por seus bastantes procuradores a **Dr^a SONIA CRISTINA WIEDMANN**, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ nº 78.067 e **Dr. PAULO ROBERTO WIEDMANN**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 14.925 ambos com endereço na **AV. BEIRA MAR 216, GR 503, CENTRO, RJ, CEP 20021-060**, com poderes da cláusula "ad judicia" para o foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e Especiais para **representação junto ao processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001 – 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital e Apensos**, praticando todos os atos processuais, podendo transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar declarações, propor e varias de ações, concordar e discordar, podendo os outorgados, para tanto, usar de todos os recursos e meios em Direito admitidos, 'ex-vi' do art. 661, do Código Civil e dos demais constantes desta procuração e, ainda, ficando constituído, para todos os efeitos legais, como representante na forma do que dispõe o art. 104, III, da Lei nº 11.101/2005 e, bem assim, requerer e assinar termos e guias na Justiça, nas repartições federais, estaduais e municipais, servindo de preposto nas conciliações e mediações ou quaisquer outras formas de acordo, quando poderão concordar, discordar, transigir, desistir, firmar acordos e tudo mais que necessário for, para o bom e fiel desempenho do mandato e da presente constituição especial, poderes outorgados sem limite de prazo e validade até a conclusão do processo, sendo exercidos em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem da nomeação, substabelecendo, no todo ou em parte, sem reservas de iguais.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2019.



JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS

8325



União Europeia

- Europäische Union
- Europejskie Unia
- Union Européenne
- Euroopan Liiton
- An Lìonntas Eòrpach
- Unione Europea
- Europese Unie
- União Europeia
- Europejska Unia
- Europejská unie
- Ευρωπαϊκή Ένωση
- Europejska Spolnost
- Europejská unie
- Unión Europea
- União Europeia
- Europejska unia

República Portuguesa

- die Portugiesische Republik
- Republikken Portugal
- La République portugaise
- Δημοκρατία της Πορτογαλίας
- Portuguese Republic
- Publacht na Portingéilio
- Repubblica del Portogallo
- Portugese Republik
- República Portuguesa
- Portugalin tasavalta
- Republiken Portugal
- Portugalska republika
- Portugali Vabariik
- Portugales Republik
- Portugalijos Respublika
- Portugal Kobarsasag
- Republika Portugala
- Republika Portugalska
- Portugalska republika
- Portugalska republika

Passaporte

- Reisepaß
- Paß
- Passaport
- Διπλωματ
- Passaport
- Paß
- Passaport
- Passaport
- Passaport
- Pass
- Cestovní pas
- Paß
- Paß
- Paßes
- Utleval
- Passaport
- Passaport
- Potni list
- Cestovní pas



N506070

Impresso de ...

POLÍCIA FEDERAL - BRASIL			2
310715			4
5132			6
			8
CLAS.	DOC.	PRAZO	
POLÍCIA FEDERAL - BRASIL			2
211015			6
5131			9
			3
CLAS.	DOC.	PRAZO	
POLÍCIA FEDERAL - BRASIL			2
270116			8
5131			5
			8
CLAS.	DOC.	PRAZO	

4508070

POLÍCIA FEDERAL - BRASIL			2
090818			6
5131			6
			0
CLAS.	DOC.	PRAZO	
POLÍCIA FEDERAL - BRASIL			2
230215			6
5131			6
			1
CLAS.	DOC.	PRAZO	

POLÍCIA FEDERAL - BRASIL			2
030215			4
5131			6
			7
CLAS.	DOC.	PRAZO	

POLÍCIA FEDERAL - BRASIL			2
130215			6
513			5
			9
CLAS.	DOC.	PRAZO	

VISTOS
VISAS

POLICIA FEDERAL - BRASIL		
220716 513 1		
CLAS	DOC	PRAZO



POLICIA FEDERAL - BRASIL		
101116 513 2		
CLAS	DOC	PRAZO

POLICIA FEDERAL - BRASIL		
041216 513 1		
CLAS	DOC	PRAZO

POLICIA FEDERAL - BRASIL		
301117 513 1		
CLAS	DOC	PRAZO

POLICIA FEDERAL - BRASIL		
070516 513 2		
CLAS	DOC	PRAZO

POLICIA FEDERAL - BRASIL		
170516 513 1		
CLAS	DOC	PRAZO

POLICIA FEDERAL - BRASIL		
110716 513 2		
CLAS	DOC	PRAZO

POLICIA FEDERAL - BRASIL		
310817	513	2
CLAS	DOC	PRAZO

POLICIA FEDERAL - BRASIL		
230917	513	1
CLAS	DOC	PRAZO

POLICIA FEDERAL - BRASIL		
101117	513	2
CLAS	DOC	PRAZO

VISTOS
VISAS

POLICIA FEDERAL - BRASIL		
250417	513	1
CLAS	DOC	PRAZO

POLICIA FEDERAL - BRASIL		
140	17	513 2
CLAS	DOC	PRAZO

POLICIA FEDERAL - BRASIL		
300117	513	1
CLAS	DOC	PRAZO

VISTOS
VISAS

0
1
2
3
4
5
6
7
8
9

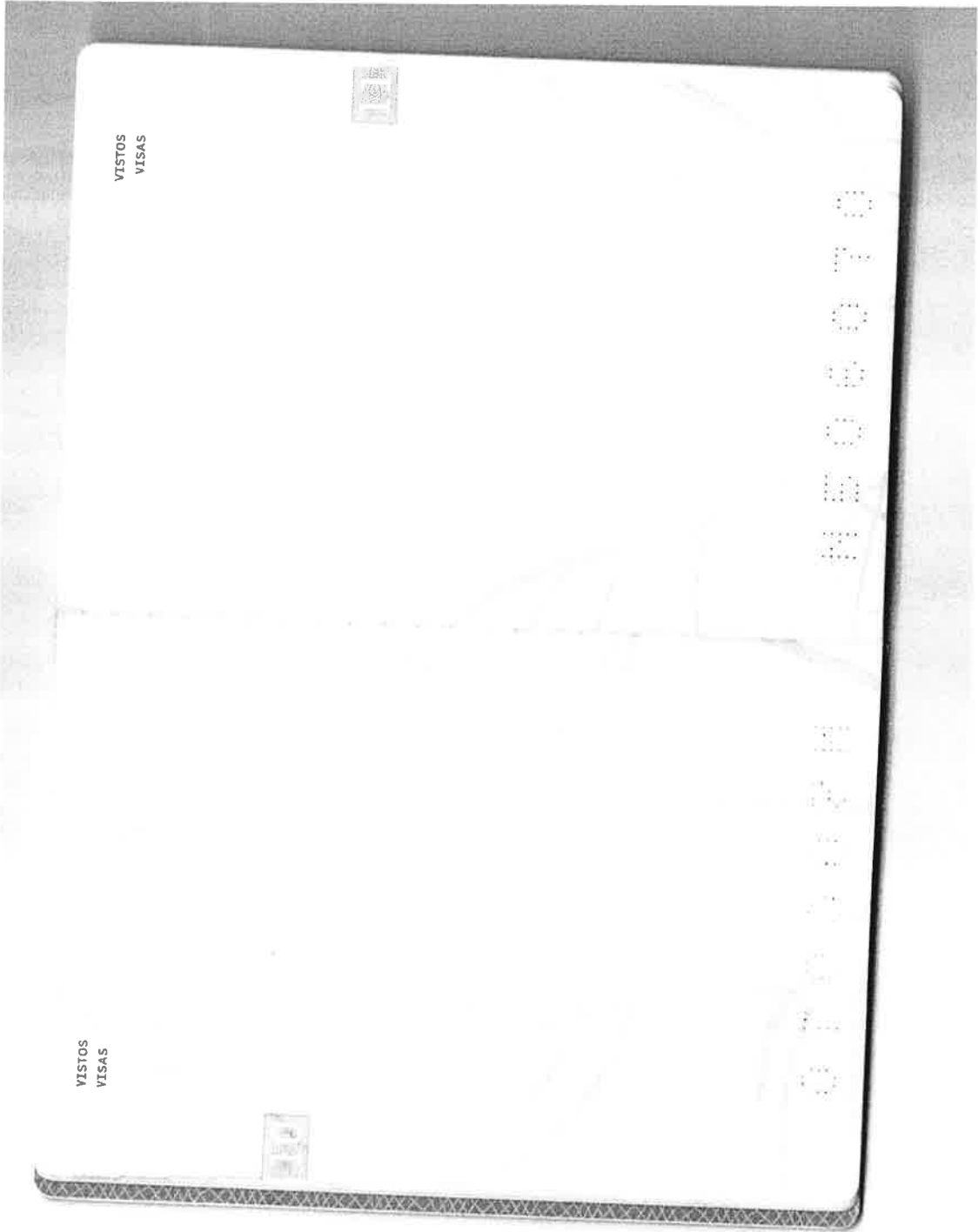
POLÍCIA FEDERAL - BRASIL		
110518 513 1		
CLAS.	DOC.	PRAZO

POLÍCIA FEDERAL - BRASIL		
210118 513 1		
CLAS.	DOC.	PRAZO

POLÍCIA FEDERAL - BRASIL		
040518 513 2		
CLAS.	DOC.	PRAZO

POLÍCIA FEDERAL - BRASIL		
140118 513 2		
CLAS.	DOC.	PRAZO

VISTOS
VISAS



VISTOS
VISAS

VISTOS
VISAS

0108070

0108070

VISTOS
VISAS

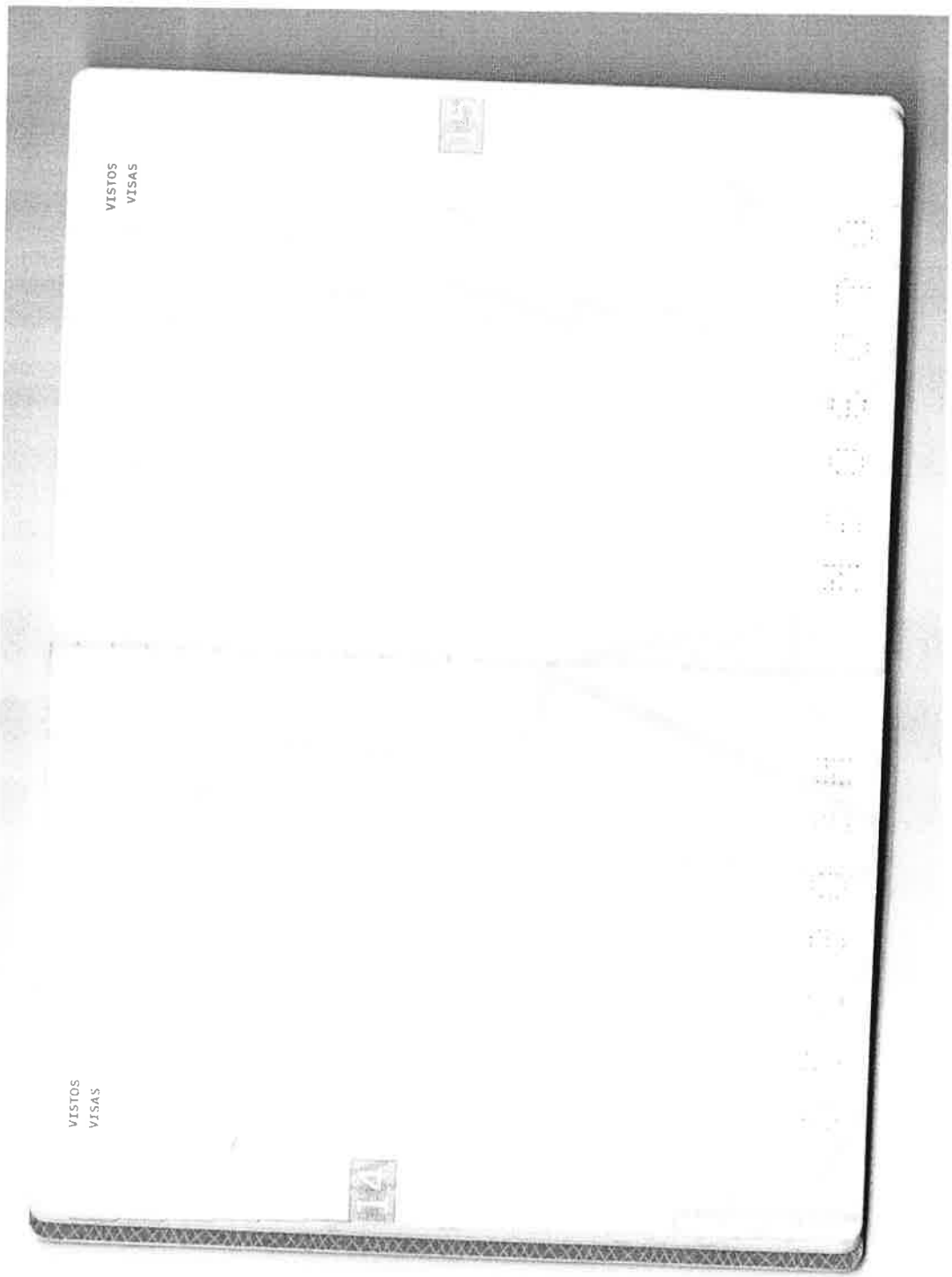


VISTOS
VISAS



01030211 430070

8334



VISTOS
VISAS

115

11505070

VISTOS
VISAS

114

11505070

VISTOS
VISAS



1601165132

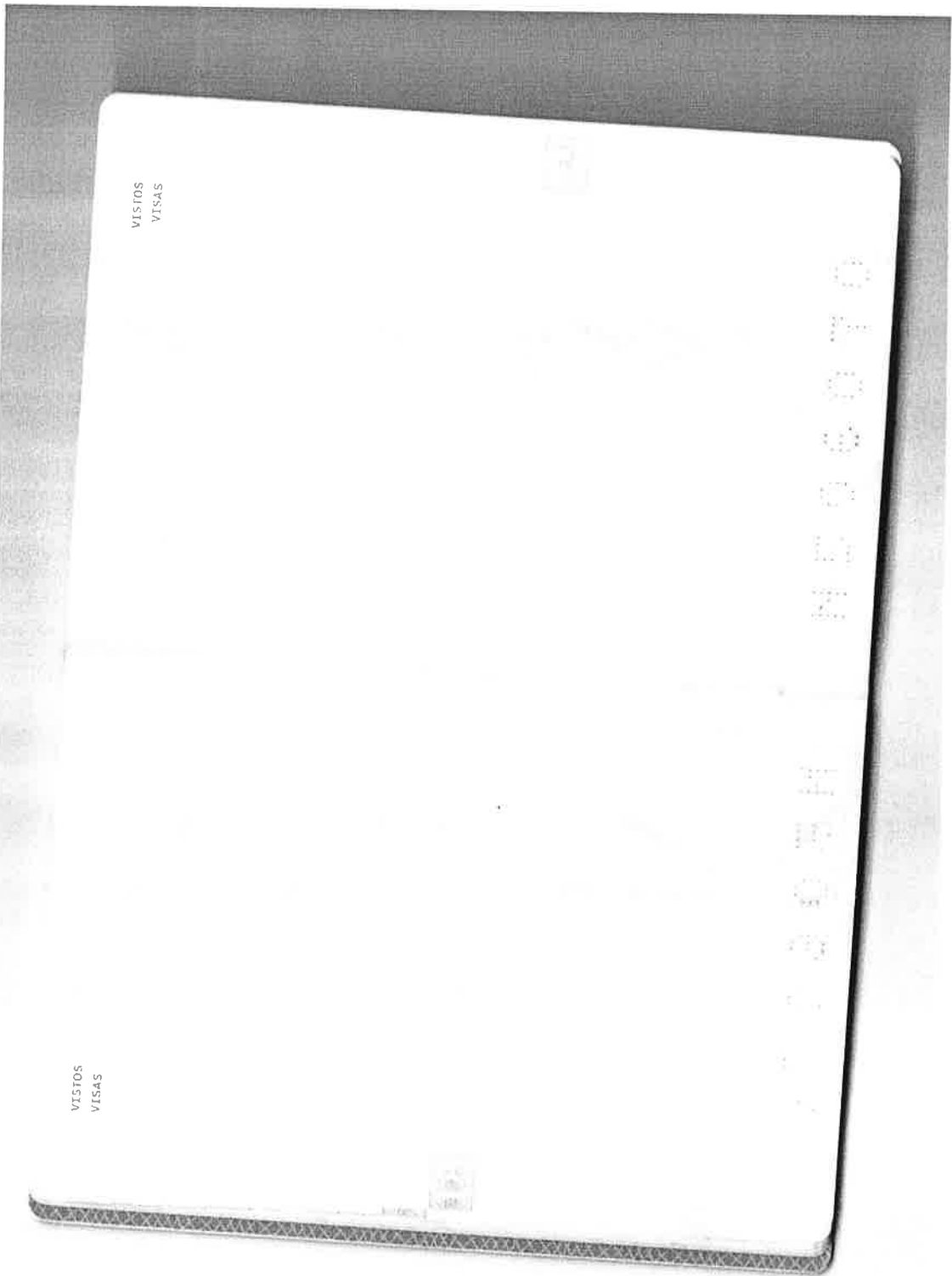
VISTOS
VISAS

POLICIA FEDERAL - BRASIL

160116 513 2

S	L	P
---	---	---

1601165132

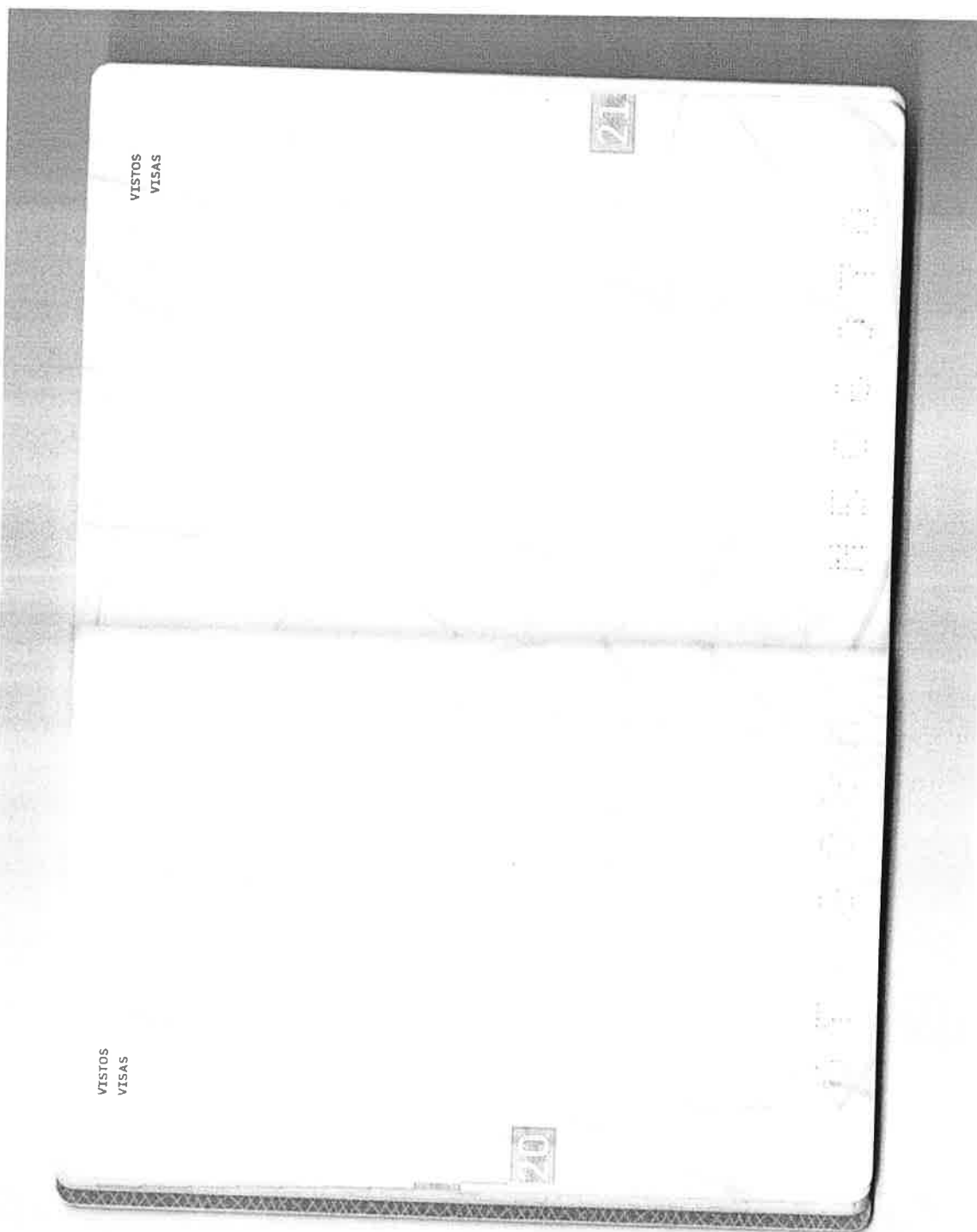


VISTOS
VISAS

VISTOS
VISAS

W E O R O

W E O R O



VISTOS
VISAS

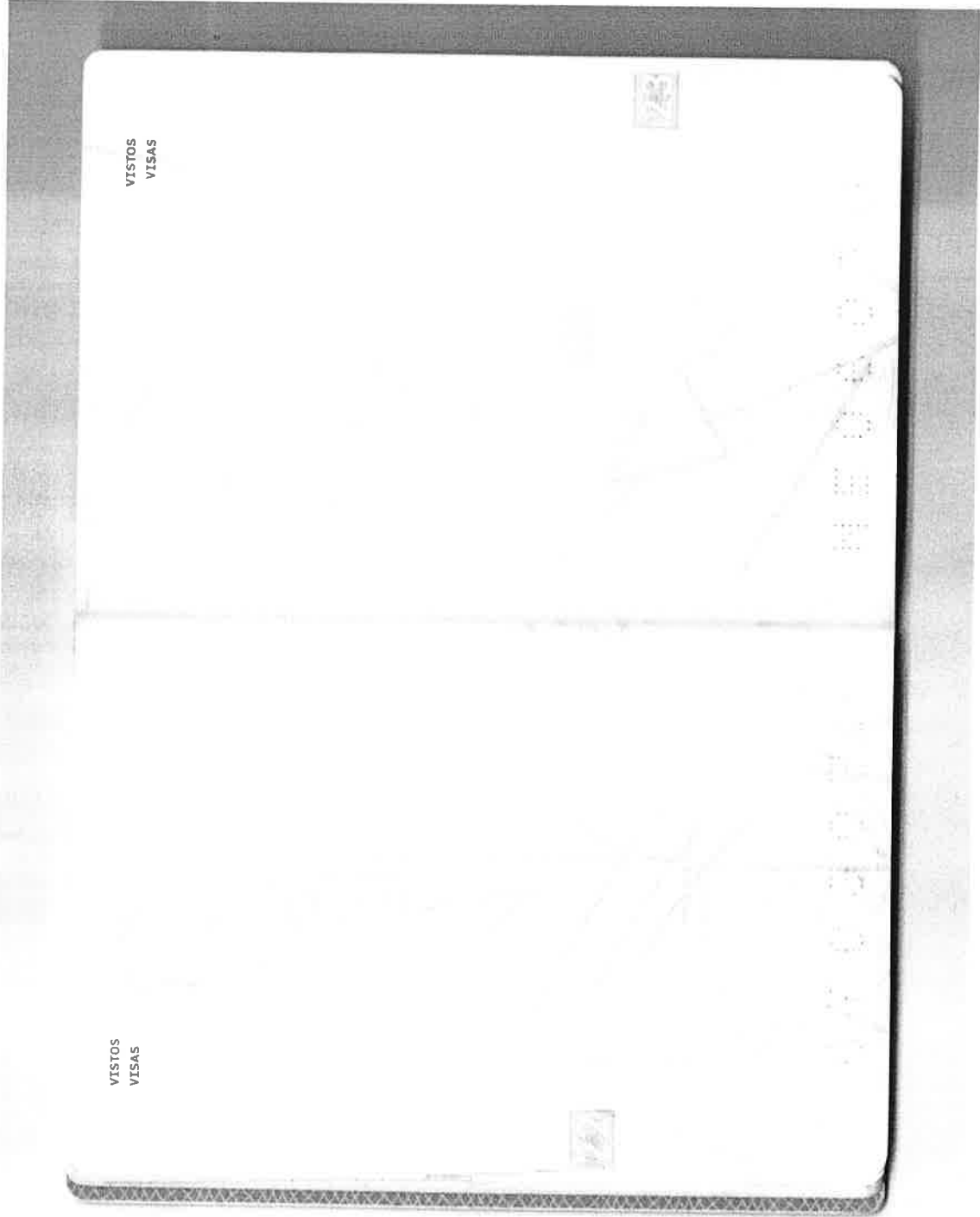
21

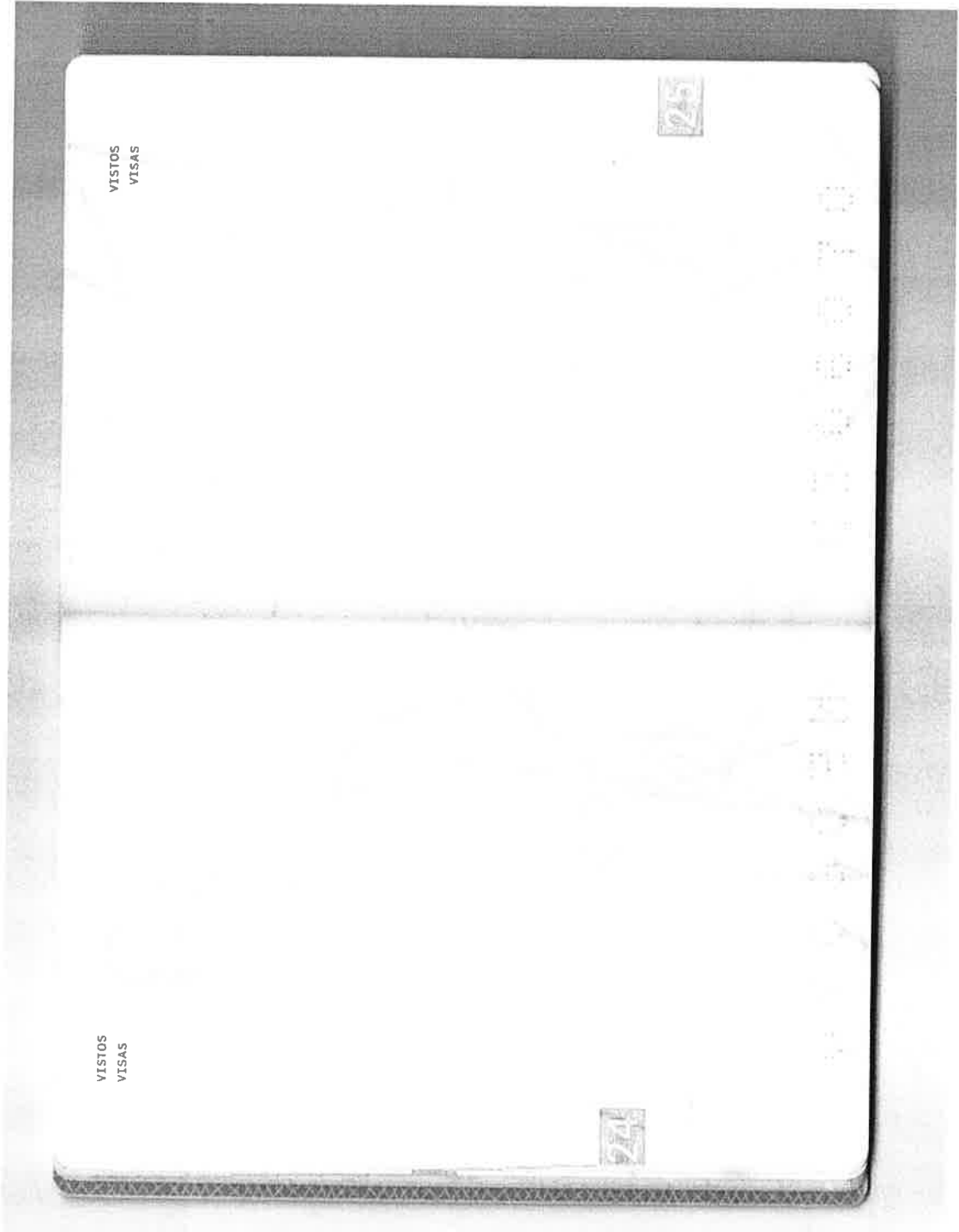
H E C O T O

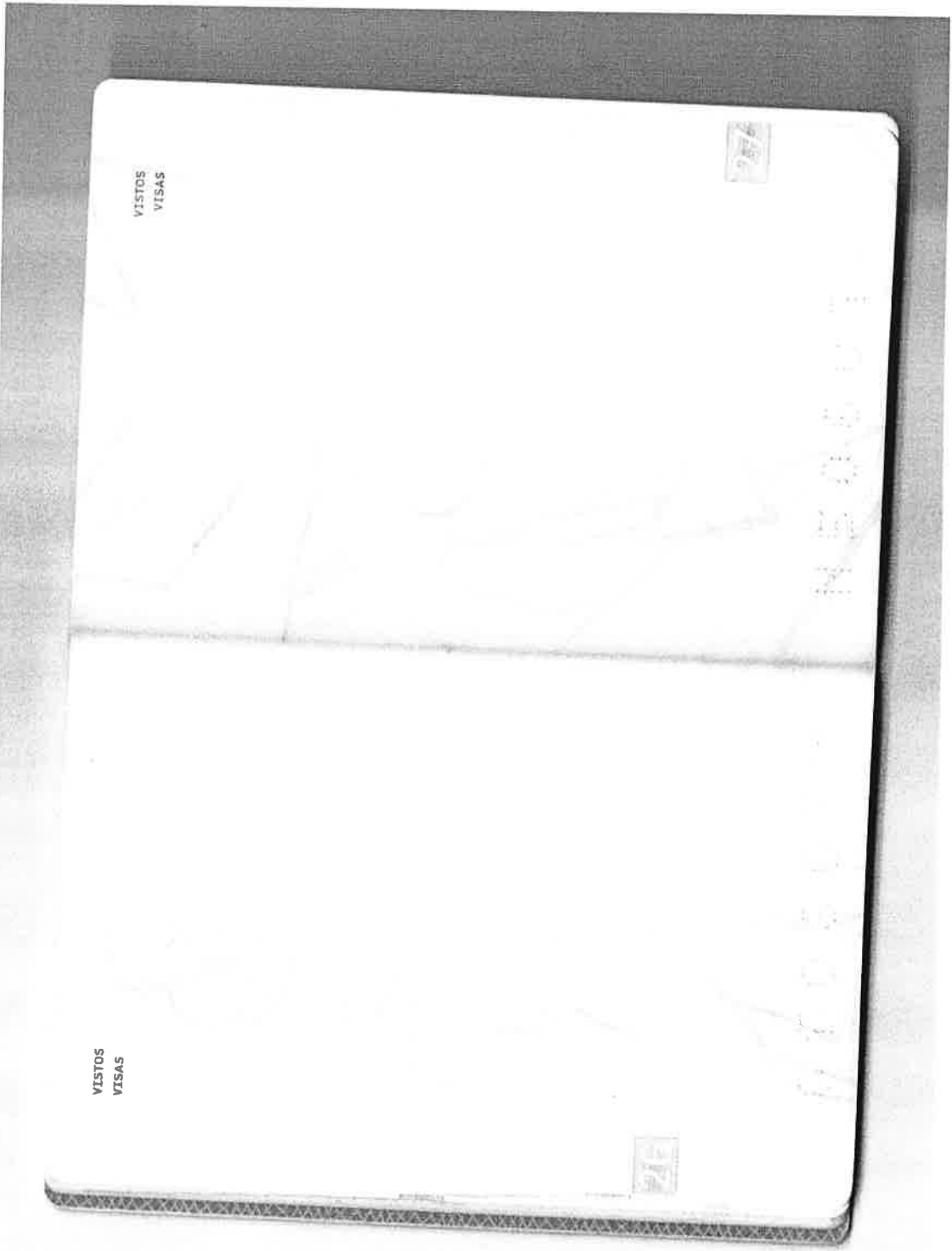
VISTOS
VISAS

20

H E C O T O







VISTOS
VISAS



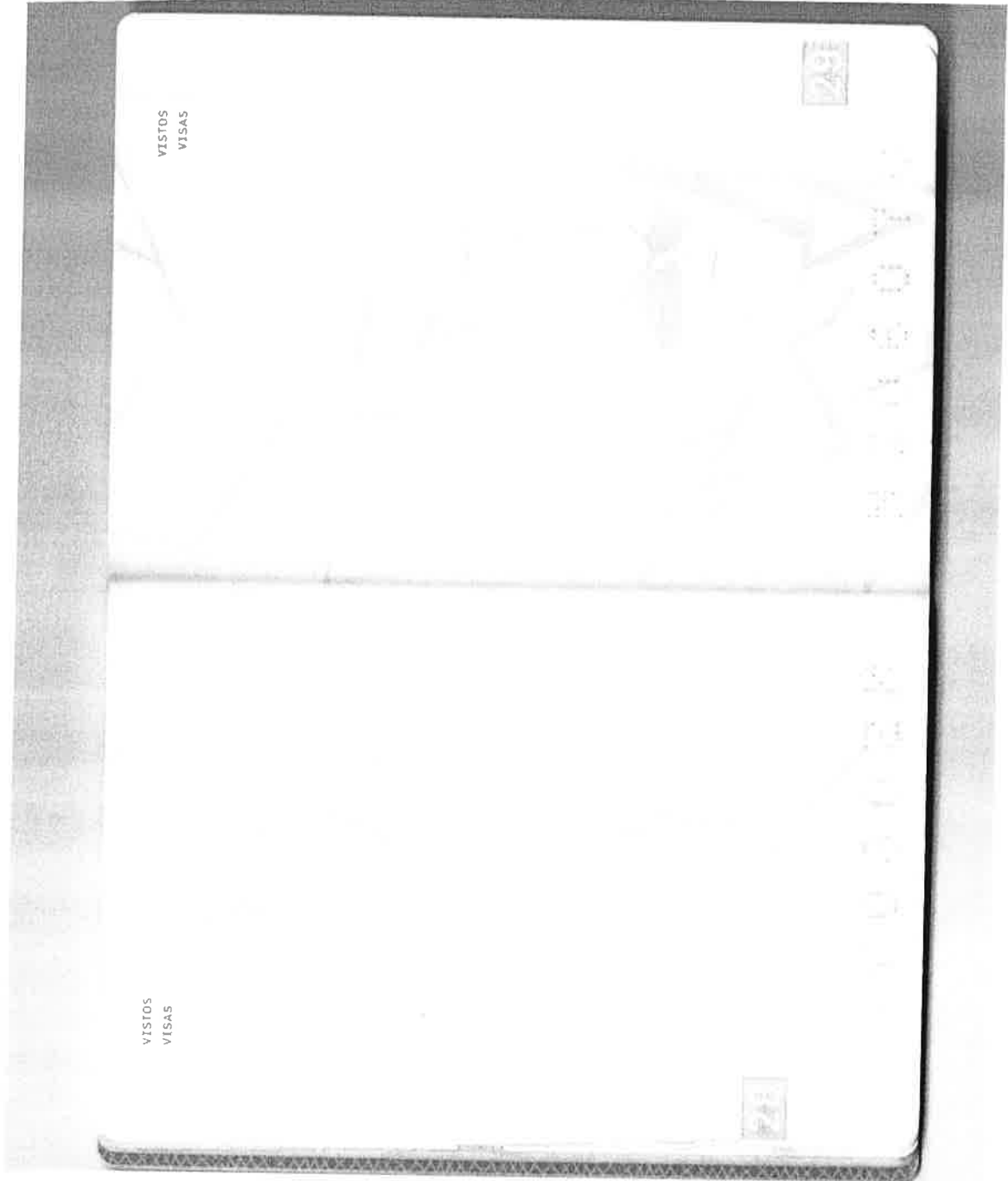
WINDY
MOUNTAIN

VISTOS
VISAS

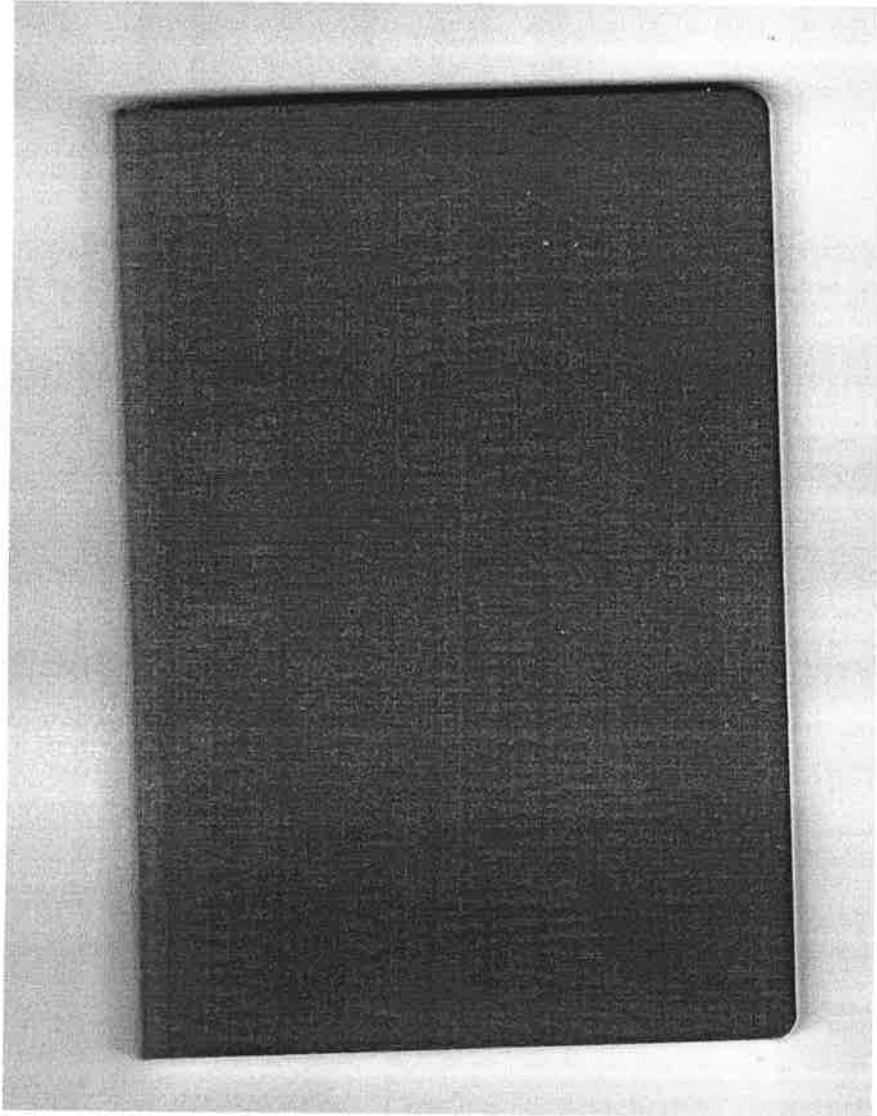


WINDY
MOUNTAIN

8342



8344



8346

WIEDMANN & ASSOCIADOS
Advocacia e Consultoria

Paulo Roberto Wiedmann
&
Sonia Cristina Wiedmann

Desde 1965
Av. Beira Mar, 216 – 503 – Centro – RJ – CEP. 20021-060
e-mail: wledmann@wiedmann.com.br
Tels. 2220 9280 2220 2429 22202179 2240 2708 – Fax 2220 9403

cendo-se a primeira delas no dia 05.05.2019, até completar o total da quantia do valor dos serviços de R\$ 15.000,00.

Os pagamentos serão feitos à empresa contratante ou ao seu sócio principal Paulo Roberto Wiedmann, contra recibo ou mediante depósito bancário, na conta da empresa contratada

OS SERVIÇOS serão prestados sem quaisquer pagamentos extras e as eventuais condenações de sucumbência pertencerão ao escritório contratado.

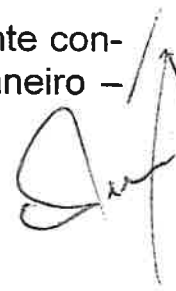
DESPESAS: Todas as despesas judiciais, ou extrajudiciais, que se fizerem necessárias serão pagas adiantadamente pelo Contratante.

RESCISÃO OU RESILIÇÃO: Quaisquer das partes podem resilir o contrato, fazendo-se o acordo de contas, se, entretanto, for caso de rescisão, como a respeito dispuser a Lei Civil, a parte culpada indenizará a outra de perdas e danos e lucros cessantes, pagando, também, uma multa penal equivalente à 3 (três) contrapagas mensais.

RESPONSABILIDADE: Embora os serviços, dependendo de área de atuação indicada, possa ser prestado por quaisquer dos advogados do escritório contratado, a responsabilidade civil, bem como profissional é do advogado **Paulo Roberto Wiedmann**, nos termos da Lei 8906/94 e do Código de Ética do advogado.

SIGILO: Todas as relações e os atos ou fatos, que se formem a partir do presente contrato são sigilosas e não podem ser divulgadas, estendendo-se o sigilo aos procedimentos preventivos e contenciosos.

FORO: Para dirimir as dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato as partes elegem o Foro Central do Município do Rio de Janeiro – RJ.



8345

WIEDMANN & ASSOCIADOS
Advocacia e Consultoria

Desde 1965

Av. Beira Mar, 216 - 503 - Centro - RJ - CEP. 20021-060

e-mail: wiedmann@wiedmann.com.br

Tels. 2220 9280 2220 2429 22202179 2240 2708 - Fax 2220 9403

Paulo Roberto Wiedmann
&
Sonia Cristina Wiedmann

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA E CONSULTORIA **WIEDMANN E ASSOCIADOS**, CNPJ: 05.361.885/0001-78, COM ENDEREÇO NA AV. BEIRA MAR, Nº 216, GR. 503, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20021-060, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SÓCIO PRINCIPAL PAULO ROBERTO WIEDMANN, BRASILEIRO, VIÚVO, ADVOGADO, OAB/RJ 14.925, CPF Nº 094.077.587-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PROFESSOR MANUEL FERREIRA, Nº 155, APTO 506, GÁVEA, RIO DE JANEIRO - RJ E COM ESCRITÓRIO NO MESMO ENDEREÇO JÁ REFERIDO, E-MAIL: wiedmann@wiedmann.com.br, TELEFONE: (21)96807-4197 E A PESSOA FÍSICA DE **JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS**, PORTUGUÊS, AGENTE DE VIAGENS, DIVORCIADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº W589248-O CGPI/DIREX/DPF E INSCRITO NO CIC SOB O Nº 663.461.857-72, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA SACOPÃ, Nº 150, APTO 401, LAGOA, CEP 22471-180

OBJETIVO: Prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica, em especial perante a Massa Falida de Expandir Participações S.A e outras, em tramitação no Juízo de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e processos dela decorrentes.

PRAZO: A duração do presente contrato será pelo prazo necessário ao acompanhamento da referida demanda e outras dela decorrentes.

REMUNERAÇÃO: OS SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA serão remunerados, mensalmente, pela contrapaga da quantia de R\$4.000,00 (quatro mil reais), neste ato e melhor forma de direito e R\$11.000,00 (onze mil reais) em prestações mensais e sucessivas, ven- cendo-se a primeira no dia 05/08/2018 e o restante de R\$11.000,00, ven-

WIEDMANN & ASSOCIADOS
Advocacia e Consultoria

Paulo Roberto Wiedmann
&
Sonia Cristina Wiedmann

Desde 1965
Av. Beira Mar, 216 - 503 - Centro - RJ - CEP. 20021-060
e-mail: wiedmann@wiedmann.com.br
Tels. 2220 9280 2220 2429 22202179 2240 2708 - Fax 2220 9403

E, POR ESTAREM JUSTOS E ACERTADOS, CELEBRAM O PRESENTE EM DUAS (2) VIAS, PARA UM ÚNICO FIM DE DIREITO, OBRIGANDO-SE POR HERDEIROS E SUCESSORES A QUAISQUER TÍTULOS.

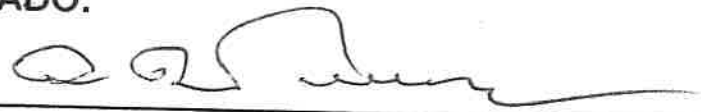
RIO DE JANEIRO, 10 DE JULHO DE 2018.

CONTRATANTE:



JAIME ANTONIO SEQUEIRA ABRAÇOS

CONTRATADO:



WIEDMANN E ASSOCIADOS ADVOCACIA E CONSULTORIA

TESTEMUNHAS:

1 - Katammi Iucci Baldonazzi

2 - Paulo Wiedmann Fº

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1724566030

NOME
 PAULO ROBERTO WIEDMANN

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 0149630941FPRJ

CPF
 094.077.587-53

DATA NASCIMENTO
 31/05/1940

FILIAÇÃO
 PAULO WIEDMANN
 MARIA JULETA WIEDMANN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] []

Nº REGISTRO
 00434455964

VALIDADE
 28/10/2021

DATA HABILITACAO
 24/02/1966

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
 31/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 96134498248
 RJ248305450

RIO DE JANEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1724566030

8349

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE ADVOGADO

CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

- O A B -

O documento de identidade profissional, na forma prevista no Regulamento Geral, é de uso obrigatório no exercício da atividade de advogado ou de estagiário e constitui prova de identidade civil para todos os fins legais. (Artigo 13 da Lei 8.906, de 04-07-94)

Anotações Gerais

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Conselho Seccional do Rio de Janeiro

Inscrição N° 014925

Nome PAULO ROBERTO WIEDMANN

Filiação PAULO WIEDMANN

MARIA JULETA WIEDMANN

Naturalidade RIO DE JANEIRO-RJ

Data de Nascimento 31/05/1940

Nacionalidade BRASILEIRA

Data de Colação de Grau 23/12/1965

Data do Compromisso na O.A.B. 26/03/1967

Data de Expedição 05/03/2003

Octavio Augusto Brandão Gomes
Presidente

2

CARTEIRA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



N° **02857944**

Assinatura do Titular da Carteira

3

Anotações Gerais

4

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

8350

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Atos Ordinatórios

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, ao Administrador Judicial sobre os documentos apresentados a fls.8323/8349.

Rio de Janeiro, 09/07/2019.

Julio Pessoa Tavares Ferreira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28575



8351



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920194444108

Nome original: MEMO 2053.pdf

Data: 11/07/2019 17:40:03

Remetente:

Keller Patricia de Rezende Reis

DGJUR - SECRETARIA DA 9 CAMARA CIVEL

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Memorando 09CC DGJUR 2053 2019 Proc. Ref. nº 0165950-68.2014.8.19.0001 COMUNICA

JULGAMENTO



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Nona Câmara Cível

Memorando 09CC/DGJUR 2053 / 2019
Proc. Ref. nº 0165950-68.2014.8.19.0001

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2019.

Ao Exmo. Sr.
Juiz de Direito CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL

Assunto: comunica julgamento

Senhor Juiz

De ordem do E. Desembargador DES. CARLOS AZEREDO DE ARAUJO – Relator – comunico a Vossa Excelência que foi denegada a ordem nos autos do **HABEAS CORPUS Nº 0070129-98.2018.8.19.0000**, no qual é impetrante o Dr. PAULO ROBERTO WIEDMANN– OAB/RJ 14.925, paciente JAIME ANTONIO DE SEQUEIRA ABRAÇOS e autoridade coatora esse Juízo, conforme decisão em anexo.

Respeitosamente,

Valéria Bernardo da Rocha Batista
Secretária DA 9ª Câmara Cível DO TJRJ





HABEAS-CORPUS – PROCESSO N.º 0070129-98.2018.8.19.0000

IMPETRANTE (ADVOGADO) : PAULO ROBERTO WIEDMANN (Ativo)

IMPETRANTE (ADVOGADO) : SONIA CRISTINA WIEDMANN (Ativo)

PACIENTE : JAIME ANTONIO DE SEQUEIRA ABRAÇOS

AUTORIDADE COATORA : JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

DECISÃO

Trata-se de pedido de *habeas-corpus* manejado com a finalidade de assegurar ao Paciente o direito de se ausentar do País, obstada pelo ofício n.º 622/2018/OF, de 22/03/2018, emanado da autoridade coatora e endereçado aos Delegados da Polícia Marítima, Aeroportuária e de Fronteiras do Departamento da Polícia Federal, encartado no pdf.2 do anexo n.º1.

Os impetrantes reconhecem que embora a via eleita não seja sucedâneo de recurso processual, o perigo da demora, a verossimilhança e a certeza do bom direito autorizam o conhecimento do remédio constitucional para rever decisão em desacordo com o art.1.º, IV; art.5.º, II e XV e a lei n.º 11.101/2005 que no processo em que resulta o decreto da falência não exige pedido e, sim, comunicado do paciente ao Juízo para se ausentar do País.

Informam que o paciente requereu tutela provisória de urgência incidental no Juízo Coator.

Ressaltam que decorridos 4 meses da ilegalidade cometida, até o momento nada se decidiu, com reflexos negativos no sustento do paciente, "(...) *grandemente prejudicado, pois impedido de comparecer a diversos eventos no exterior, onde assessora empresas nos seus contatos com as agências de viagens que vende os serviços das operadoras. (...) ao se dirigir ao embarque para viajar ao exterior, foi impedido no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, de viajar pela Polícia Federal (...) sob o fundamento de que era o Administrador de VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL, de onde se retirara em 23.07.2012, ou seja, antes da quebra das empresas arroladas em conexão ou dependência*

Secretaria da 9.ª Câmara Cível
Endereço: Rua Dom Manuel, s/nº, sala 435, Lâmina III
Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20010-090
Telefone: +55 21 31336009/31336299 - 09cciv@tjrj.jus.br





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
9.ª Câmara Cível

HABEAS-CORPUS – PROCESSO N.º 0070129-98.2018.8.19.0000

neste processo há mais de 2 (dois) anos e já na vigência da Lei n.º 11.101/2005 que revogou a pena aplicada para impedimento de viagens.” (pdf.2, f.3).

Declara que as viagens com destinos em Portugal e Espanha guardam relação com as seguintes finalidades:

“1. Porque por conta e risco próprio, autonomamente assessoro operadores de turismo de Portugal e Espanha (atividade que sempre realizou e bem, nos anos do turismo em extensão fora e dentro do País), CONHECENDO SEUS PRODUTOS, SERVIÇOS, FAZENDO A PONTE COM OS OPERADORES BRASILEIROS, POIS DETÉM EXPERTISE E AINDA A CONFIABILIDADE COM OS PASSAGEIROS E EMPRESAS DO RAMO tudo com observância do que dispõe a Lei nº 11.771 de 17 de setembro de 2008, art. 2º, I, 14, I, II, III, IV e parágrafo único, ou seja, atividades lícitas (fiscalizada as empresas e seus agentes, do ponto de vista do turismo pela Embratur, percebendo comissão pelas vendas feitas pelas operadoras). É do que vive hoje.

2. NATURALEZA Y TURISMO SL (TRAPSATUR), Calle San Bernardo 28013 – Madrid Espanha, www.trapsatur.com; GOWAII VACATION HOLDING SL, Calle Robles, S/N, Planta 0, Puerta 4A, Edif Portofino Park, 38400 Puerto de La Cruz – S Tenerife, www.gowaii.com.” (idem)

Afirma que o “periculum in mora” resta evidenciado pelo fato “(...) presença do requerente na Espanha já está sendo importante, até porque a tempo praticamente termina no meio de fevereiro e as empresas referidas acima, estará principal evento do turismo mundial, denominado FITUR, que realizar-se-a em entre 23 e 27 de janeiro, sendo por demais importante a sua presença assessorar as empresas NATURALEZA Y TURISMO SL (TRAPSATUR) e GOWAII VACATION HOLDING SL, além de outras que comparecerão aos stands dessas empresas, onde abraços deverá está pela sua expertise de anos como operador de turismo internacional (ibidem).

Secretaria da 9.ª Câmara Cível
Endereço: Rua Dom Manuel, s/nº, sala 435, Lâmina III
Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20010-090
Telefone: +55 21 31336009/31336299 - 09cciv@tjrj.jus.br



8356

HABEAS-CORPUS – PROCESSO N.º 0070129-98.2018.8.19.0000

Requeru o deferimento de liminar que lhe assegure a viagem, medida que requer seja confirmada.

Os autos foram regularizados pela juntada da petição e documentos encartados no pdf.18/22 em que se informa a convocação do paciente para reuniões, ratificando-se o requerimento liminar.

É o breve relatório. Decido.

Nos termos do inciso LXVIII do artigo 5º da Constituição Federal, o habeas corpus serve para sanar ilegalidade ou abuso de poder que resulte em coação ou ameaça à liberdade de locomoção

Conquanto o uso do *habeas corpus* em substituição aos recursos cabíveis ou incidentalmente como salvaguarda de possíveis liberdades em perigo, crescentemente fora de sua inspiração originária tenha uso bastante alargado no âmbito das Cortes de Justiça, há certos limites a serem respeitados, em homenagem à própria Constituição, devendo a impetração ser compreendida dentro dos limites da racionalidade recursal preexistente e coexistente para que não se perca a razão lógica e sistemática dos recursos ordinários, e mesmo dos excepcionais, por uma irrefletida banalização e vulgarização do *habeas corpus*.

Na situação concreta, processo de falência a que se refere o ofício da autoridade coatora tem por personagens as seguintes massas falidas:

- Massa Falida** EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
- Massa Falida** EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
- Massa Falida** NET PRICE TURISMO S. A.
- Massa** VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
9.ª Câmara Cível



435

HABEAS-CORPUS – PROCESSO N.º 0070129-98.2018.8.19.0000

Falida
Massa BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Falida
Massa GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Falida

Os termos em que foi redigido o ofício da autoridade coatora é restrito à comunicação da falência das personagens, decretada em 01/02/2018 e da extensão de seus efeitos à sociedade VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL LTDA.

Embora não haja nos autos notícia da apreciação judicial do requerimento de autorização para realização de viagem internacional a atual Lei n.º 11.101/2005 estipula obrigações diversas, dentre as quais destaco, pela pertinência com a matéria controversa, as de *não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei*, bem como a de *comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representado por procurador, quando não for indispensável sua presença* (art.104).

Não há prova nos autos de que o paciente tenha cumprido as obrigações estipuladas em lei ou mesmo cópia da sentença que permita aferir o alcance das obrigações e restrições fixadas pela autoridade coatora no decreto da quebra.

Em razão do exposto indefiro o pedido liminar.

Requistem-se informações da autoridade coatora e abra-se vistas à Procuradoria de Justiça.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2019.

Carlos Azeredo de Araújo
Desembargador Relator

Secretaria da 9.ª Câmara Cível
Endereço: Rua Dom Manuel, s/nº, sala 435, Lâmina III
Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20010-090
Telefone: +55 21 31336009/31336299 - 09cciv@tjrj.jus.br

Página 4 de 4

